

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG COORDENAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – CCJS PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROFIAP/CCJS

DAMARES NIEDJA BENTO DA SILVA

POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E A TRAMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

SOUSA - PB 2016

DAMARES NIEDJA BENTO DA SILVA

POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E A TRAMA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Trabalho de Conclusão Final de Curso -TCF apresentado à Universidade Federal de Campina Grande sob a forma de relatório técnico, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Mestrado Nacional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP-UFCG-CCJS, para obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Prof^a. Dra. Edjane E. Dias da Silva

SOUSA

Dedico essa pesquisa a todas as vítimas de violência de gênero que são, muitas vezes, esquecidas em meio a seu sofrimento pelo Estado, sociedade e familiares e que necessitam de políticas públicas efetivas que atendam suas reais necessidades e que vislumbrem o contexto real das circunstâncias que circunda a violência.

AGRADECIMENTOS

Quero antes de mais nada compartilhar que não foi fácil para mim chegar até aqui, muitos empecilhos encontrei no caminho e sempre pairando um desejo de desistir, talvez por não saber lidar com o cansaço, estresse e o sentimento de omissão para com minha família por ter que renunciar muitas vezes de sua companhia e de atender seu pleitos afim de galgar sucesso nesse trabalho.

Quero agradecer antes de tudo a Deus, meu conforto, meu consolo e abrigo em momentos de angústia e sentimento de fracasso.

Quero agradecer a meu amado esposo, Janilson da Silva Araújo, por me apoiar em minhas decisões mesmo não concordando, sendo meu ombro amigo mais precioso.

Agradeço a meus filhos Yohana e Luan por existirem na minha vida, sendo a minha maior motivação para querer trilhar novos horizontes na vida profissional no intuito de proporcionar um melhor bem estar a cada um.

Sou grata imensamente a minha orientadora, professora Edjane Dias, por ser essa pessoa alegre, solicita e paciente que é, não desistindo de mim e sempre procurando me compreender.

Um obrigada carinhoso a Juliana que fez os meus dias mais alegres em Sousa com seu sorriso verdadeiro e por seu companheirismo.

Meu agradecimento vai também para meu companheiro de trabalho, Hugo, que o tempo todo me apoio, me incentivando a ir até o fim desse programa de mestrado, ainda que por minhas saídas antecipadas ou ausências pudesse lhe sobrecarregar em seu trabalho.

"Por isso não tema, pois estou com você; não tenha medo, pois sou o seu Deus. Eu o fortalecerei e o ajudarei; Eu o segurarei com a minha mão direita vitoriosa."

RESUMO

O tema violência contra a mulher ganhou no cenário político e acadêmico uma grande visibilidade estabelecendo um conjunto de políticas públicas articuladas que visam promover, garantir e proteger a mulher vítima de violência doméstica. A produção cientifica tem sido direcionada ao estudo das práticas de violências domésticas direcionadas a mulher enquanto vítima e o homem enquanto agressor. Diante desse cenário surge a discussão de gênero demonstrando o limite de se pensar a identidade masculina e feminina a partir do aspecto da naturalização e da biologia havendo a necessidade investigar se as diretrizes das políticas públicas e tomada de decisão em relação a violência doméstica responde a dinâmica da violência vivenciada na trama do cotidiana. Diante disso, o objetivo da pesquisa foi entender se as políticas públicas direcionadas à promoção, garantia e proteção diante da questão da violência doméstica responde ao contexto de mudança das identidades de gênero advinda de um novo contexto. O diálogo teórico foi fundamentado a partir de Scott (1998) com o conceito de gênero; Silva (2012) a partir da (des)construção da identidade de gênero como mulher-vítima e homemagressor, Foucault (1982) com o conceito de poder e de violência doméstica com Saffioti (1995). Para tanto, foi realizada uma pesquisa documental Gil (2008) tomando por base os inquéritos da Delegacia Especializada da Mulher no Município de Campina Grande-PB, no período compreendido entre janeiro 2013 e junho de 2016, bem como revisão bibliográfica Lakatos e Marconi (2010) dos trabalhos científicos produzidos tendo como temática o estudo da violência doméstica em Campina Grande. Os resultados da pesquisa indicaram que não há diferenças culturais, econômicas e sociais entre os perfis analisado dos sujeitos envolvidos na violência doméstica; a violência vivenciada no espaço doméstico é fruto da ação e reação tanto de homens como de mulheres. A visão que naturalizou a mulher enquanto vítima e homem como agressor é limitada, pois na trama do cotidiano as ações tanto de homens quanto de mulheres representam uma relação bilateral de poder que em determinados momentos se constituem como relação de violência. As mulheres assumem posições que contrariam a vontade do outro e a partir desta ação motiva o exercício da violência. Para se ter políticas que atendam ao contexto da violência doméstica deve-se levar em consideração a relativização do paradigma da mulher enquanto vítima e do homem quanto agressor, bem como estabelecer políticas que atendam uma população vulnerável socioeconomicamente e culturalmente.

PALAVRAS CHAVE: Violência de gênero. Políticas públicas. Violência doméstica.

ABSTRACT

The theme of violence against women has gained in the political and academic scene great visibility by establishing a set of articulated public policies that aim to promote, guarantee and protect women victims of domestic violence. The scientific production has been directed to the study of domestic violence practices aimed at the woman as a victim and the man as an aggressor. Given this scenario, the discussion of gender arises demonstrating the limit of thinking the masculine and feminine identity from the aspect of naturalization and biology. It is necessary to investigate if the public policy guidelines and decision making regarding domestic violence responds to the dynamics. Of violence experienced in the fabric of everyday life. Therefore, the objective of the research was to understand if public policies aimed at promoting, guaranteeing and protecting the issue of domestic violence respond to the context of changing gender identities from a new context. The theoretical dialogue was based on Scott (1998) with the concept of gender; Silva (2012) with the concept of power and domestic violence with Saffioti (1995), based on the (de) construction of gender identity as victim woman and man-aggressor, Foucault (1982). For this purpose, a documentary survey was conducted in Gil (2008) based on the surveys of the Specialized Women's Police Station in Campina Grande-PB, from January 2013 to June 2016, as well as a bibliographical review of Lakatos and Marconi (2010). Of the scientific works produced with the theme of the study of domestic violence in Campina Grande. The results of the research indicated that there are no cultural, economic and social differences between the analyzed profiles of the subjects involved in domestic violence; The violence experienced in the domestic space is the result of the action and reaction of both men and women. The view that naturalized women as victims and men as aggressors is limited, because in the fabric of daily life the actions of both men and women represent a bilateral relationship of power that at certain moments constitute a relationship of violence. Women assume positions that contradict the will of the other and from this action motivates the exercise of violence. In order to have policies that address the context of domestic violence, one must take into account the relativization of the paradigm of women as victims and of the man as aggressors, as well as establish policies that address a socio-economically and culturally vulnerable population.

KEYWORDS: Gender violence. Public policy. Domestic violence.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	REVISÃO DA LITERATURA	11
2.1	PESQUISAS DISCUTINDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM CAMPINA	
	GRANDE	14
2.2	POLÍTICAS PÚBLICAS, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E IDENTIDADES	
	DE GÊNERO	27
2.2.1	Lei Maria da Penha	33
2.2.1.1	DEAM	37
2.2.1.2	Casas-Abrigo	42
2.2.1.3	Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher	46
2.2.2	Lei do Feminicídio	47
2.3	DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL	48
2.3.1	A (des)construção do perfil de agressor e vítima na trama da violência	
	doméstica registrada na Deam.	48
2.3.1.1	Idade das mulheres	50
2.3.1.2	Idade dos Homens	51
2.3.1.3	Escolaridade das mulheres	52
2.3.1.4	Escolaridade dos homens	53
2.3.1.5	Ocupação das mulheres	53
2.3.1.6	Ocupação do homem	54
2.3.1.7	Tipo de crime	55
2.3.1.8	Motivos da agressão	56
3	PROPOSIÇÃO	67
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	73
	REFERÊNCIAS	75
	ANEXOS	82

1 INTRODUÇÃO

Uma mulher de 20 anos foi presa suspeita de ter matado seu ex-marido, de 24 anos, dentro de um salão de beleza nesta quinta-feira (9) em Campina Grande, Agreste paraibano. Segundo o Relatório Diário de Ocorrências de Destaque, a suspeita invadiu o estabelecimento e deu três tiros no excompanheiro. O crime aconteceu na rua Olinda, no bairro das Malvinas. A polícia analisou com as testemunhas as imagens das câmeras de segurança e foi constatado que a mulher é ex-esposa da vítima. Ela chegou no local em uma motocicleta Honda Broz cor preta com um homem e, sem retirar o capacete, disparou contra o ex-companheiro e fugiu. (2015. http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2015/04/jovem-e-presa-suspeita-dematar-ex-marido-em-salao-de-beleza-na-pb.html).

O noticiário acima citado foi publicado no G1- Paraíba demonstra uma situação de ruptura com o discurso da violência contra a mulher. Segundo a matéria a mulher não assume o lugar de vítima na ocorrência comum registrada na Delegacia Especializada da Mulher.

A violência contra a mulher virou matéria de debates acadêmicos e de políticas públicas bastante recorrentes no cenário da sociedade atual. A (des) construção da mulher enquanto vítima e do homem enquanto agressor criado pelo próprio discurso que ensejou tais políticas, como assevera Silva (2012), orientam pesquisas que parte da concepção de que existe uma violência doméstica que ultrapassa o paradigma da mulher entendida como vítima e do homem como agressor, pois a condição de ser homem ou ser mulher impõe padrões que podem se constituir-se culturalmente como uma violência para ambos. Daí a necessidade de se pensar não somente políticas protetivas tendo como objeto as mulheres vitimadas, mas que proporcione um olhar sobre a produção cultural das subjetividades que marca o espaço privado e cotidiano das relações domésticas.

Com o objetivo de investigar a formação da subjetividade presente nas narrativas da violência registradas na Delegacia Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) de Campina Grande – PB e abrir o debate da necessidade de políticas públicas voltada para a (des) construção da subjetividades produzidas no espaço privado e cotidiano desenvolveu-se esse Trabalho Final de Curso- TCF, vinculado ao Programa de Mestrado Profissional em Rede – PROFIAP e do Grupo de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos da UFCG – GRUPEDIH, linha de

pesquisa Direito à Cidade.

A pesquisa realizada na DEAM de Campina Grande - PB é de cunho qualiquantitativa que, segundo Kauark, Manhães e Medeiros (2010) ocorre quando os fenômenos são interpretados e significados são atribuídos a pesquisa, sendo o ambiente natural a fonte primária para coleta de dados e o pesquisador o instrumento-chave que tende a utilizar a indução para análise dos dados coletados. Nesse sentido serão extraídos dos inquéritos os dados necessários para investigar os sujeitos da trama cotidiana que marca a violência doméstica; enquanto que na pesquisa quantitativa o relevante é o mensurável, quantifica-se opiniões e informações afim de classifica-las e analisá-las. Nessa perspectiva foi quantificado o número de Boletins de Ocorrência prestados na DEAM.

Trata-se de uma pesquisa documental visto que os dados coletados são extraídos de inquéritos policiais da DEAM de janeiro de 2013 até junho 2016. Para Gil (2008) são considerados documentos qualquer objeto que contribua para análise de determinado acontecimento ou fenômeno e não apenas os escritos utilizados para esclarecer determinada coisa. Sendo um estudo explicativo, pois busca explicar as ações do sujeito na dinâmica da violência de gênero. Sendo realizada uma revisão bibliográfica com estudos correlatos para dá confiabilidade ao trabalho, conforme Lakatos e Marconi (2010) a revisão bibliográfica é essencial para a delimitação do problema em um projeto de pesquisa, para vislumbrar os estudos correlatos ao tema, perceber as lacunas e contribuir com o desenvolvimento do conhecimento. A coleta de dados foi realizada na DEAM a partir da análise de 80 inquéritos, 20 inquéritos de cada ano.

No decorrer do trabalho haverá a descrição de institutos legais, documentos e políticas públicas direcionadas à violência contra a mulher, havendo uma análise crítica se esse aparato está respondendo a finalidade de reduzir a violência doméstica vivenciada pelos sujeitos na trama do cotidiano.

Com marco na legislação brasileira na luta contra a violência doméstica citase a Lei Nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (LMP) que propiciou a integração da rede de enfrentamento à violência contra a mulher contando com os serviços especializados de atendimento à mulher: as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; os Centros de Referência de Atendimento à mulher, as Casa-Abrigo, os Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entre outros. A LMP trouxe ainda o Serviço de Responsabilização e Educação do agressor do sexo masculino, de caráter pedagógico para conscientização dos agressores sobre a violência doméstica no intuito de gerar mudanças no comportamento violento do homem.

O estudo é relevante, pois contribui para elaboração e/ou implementação de políticas públicas voltadas para combater a violência doméstica contemplando também o homem como sujeito passivo na trama na condição de vítima, mostrando como a desconstrução de papéis fixos de homem-agressor e mulher-vítima, homem-vítima e mulher-agressora proporciona um melhor entendimento da dinâmica da violência doméstica no intuito de se traçar políticas públicas efetivas que inibam as manifestações da violência doméstica.

2 DISCUTINDO OS CONCEITOS: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E *VIOLÊNCIA DOMÉSTICA*

Contribuindo para mudar o pensamento que qualificava gênero a partir do sexo (critério biológico), trazendo uma perspectiva que aponta para aspectos históricos e culturais nas diferenças entre homens e mulheres Cunha (2014) conceitua gênero como fruto das diferenças entre os sexos, diferenças essas construídas social e culturalmente através de papéis sociais distintos instituídos historicamente, enquanto que o sexo remete as características e diferenças biológicas dos seres sexuados no campo da anatomia e da fisiologia.

Prestes e Oliveira (2005) nos ajuda pensar como a naturalização do ser homem e ser mulher torna-se referência sendo por conseguinte reproduzida na sociedade:

[...] as relações entre homens e mulheres na sociedade não são derivadas da biologia, pois, a diferença biológica é palpável e está incluída nas relações entre pessoas de sexo diferente ou não. Mas é também evidente que essa diferença se delimita na determinação física e nas funções de macho e fêmea para a reprodução biológica da espécie, e nada justifica que a partir dessa diferença se constituam modelos de relações sociais que impliquem a subordinação de um sexo ao outro, e que a violência esteja presente nesta relação, porém, isso acontece de maneira naturalizada em nosso meio social, e, além disso, reproduzimos essa relação na criação dos filhos e no relacionamento com parceiros(as) (PRESTES e OLIVEIRA, 2005, p. 3).

Ainda nessa linha de pensamento, Prestes e Oliveira (2005) discorrem que as diferenças biológicas entre os homens e mulheres não justificam a violência praticada contra as mulheres, sendo a justificativa os papéis ditados pela sociedade, amparados por uma ordem patriarcal que estabelece relações de violência entre homens e mulheres.

O *gênero* sob a ótica dos autores acima é definido como uma relação que se constrói socialmente (mutável) transcendendo as diferenças biológicas, conquanto o sexo é, em regra, fixo, instituído biologicamente, sendo a *violência de gênero* instituído por um sistema social e historicamente construído, qual seja o sistema patriarcal.

Araújo, Martins e Santos (2004) apesar de concordarem com a opressão das mulheres como fruto do sistema patriarcal, que atribui aos homens privilégios

materiais, culturais e simbólicos não aceitam a violência de gênero como sinônimo de violência contra a mulher, pois mesmo diante da dominação masculina concedida ao homem pelo patriarcado, consideram que ela não é exercida pelos homens da mesma maneira em todos os casos, assim como as mulheres não se submetem da mesma forma a essa dominação, não se podendo afirmar que a expressão da violência é exclusiva ao homem, já que as mulheres também praticam violência, ainda que em menor parcela, contudo reconhece que a *violência contra a mulher* naturalizada pela sociedade leva a sua impunidade.

A perspectiva de gênero desenvolvida por Joan Scott (1998) tem uma visão além da dominação masculina da cultura patriarcal, compreendendo as relações de gênero e poder de forma mais ampla, desconstruindo a dicotomia entre um sexo para a natureza e um gênero para a cultura. Para Scott (1998, p. 21), "o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder".

Nessa nova perspectiva para além da concepção patriarcal de gênero, Silva (2012, s/d.) considera que:

[...] pensar na transformação social envolve transgredir as normas de comportamento, dominação e de poder impostas pela sociedade aos gêneros. Isso não significa a exclusão do masculino, mas o pensar em homens e mulheres a partir do caráter relacional de poder, considerando que não existe apenas uma mulher ou um homem, mas sim, diferentes construções simbólicas de papéis que são flexíveis e mutáveis ao longo do tempo.

Esse constructo reafirma a ideia de que dominação e poder não é fechada ao gênero masculino, assim como apregoa o patriarcado que impõe ao homem agressividade, intolerância, excluindo a mulher enquanto detentora de poder, criando papéis fechados aos dois gênero quando são, na verdade, construídos no decorrer do tempo.

Os estudos sobre *violência contra a mulher* se consolidaram a partir das reivindicações do movimento feminista brasileiro e internacional. Na década de 80 três autoras se destacaram na discussão sobre violência contra a mulher no Brasil, são elas: Marilena Chauí, Heleieth Saffioti e Maria Filomena Gregori.

Chaui (apud SANTOS e IZUMINO, 2005) enxerga a violência contra as mulheres como resultado da dominação masculina que é produzida e reproduzida por homens e mulheres, onde a mulher tem sua autonomia anulada, sendo ausente

sua capacidade de agir, pensar e sentir, onde as diferenças entre o masculino e feminino são na verdade desigualdades hierárquicas, onde as mulheres são "vítimas" e "cúmplices" da subjugação masculina, como "cumplices" são "instrumentos" da dominação. Chaui atribui a cumplicidade a mulher quando ela silencia a violência e aceita a condição que lhe foi imposta de inferioridade.

Saffioti (2001), numa visão feminista e marxista, considera a violência representação do patriarcado, vincula a dominação masculina aos sistemas capitalista e racista não vendo o patriarcado apenas como um sistema de dominação machista, mas também de exploração, sendo essa relação dominação-exploração aceita pela sociedade, tendo o homem rico, alto e branco como privilegiado, sendo, no entanto a mulher autônoma ainda que vítima do controle social masculino, tendo o homem o dever moral de dominar a mulher e essa de ser dominada, sendo educada para aceitar essa situação como natural. A autora não considera a mulher enquanto "cumplice", se resumindo a vê-la como "vítima", mas como "sujeito" dentro de uma relação desigual de poder com os homens (SAFFIOTI apud SANTOS e IZUMINO, 2005).

Gregori (1993) em seu trabalho Cenas e Queixas relativiza a perspectiva dominação-vitimização a partir da sua experiência junto ao SOS- Mulher de São Paulo entre fevereiro de 1982 e julho de 1983 observando que as mulheres atendidas pelo SOS não buscavam necessariamente a separação de seus parceiros, observando nos relatos que os atos de violência conjugal eram construídos numa relação de parceria entre homens e mulheres, não existindo um esteriótipo fixo de homens-algozes e mulheres - vítimas na relação, sendo portanto, a violência uma forma de comunicação e não uma relação de poder, com a mulher tida como detentora de autonomia e como participante ativa no conflito enquanto "cumplice" da violência, não figurando como "vítima", no entanto a autora não coloca sobre a mulher a responsabilidade pelas agressões a que se submete.

Ao relativizar o binômio dominação-vitimização Gregori influenciou algumas organizações feministas que passaram a colocar em pauta a "cumplicidade" da mulher na relação de violência conjugal, passando a utilizar a expressão "mulheres em situação de violência" e não mais mulheres vítimas de violência". (SANTOS, IZUMINO, 2005).

Por ser a mulher a maior vítima de violência de gênero usam-se as expressões violência de gênero e violência contra a mulher como sinônimos

(ARAÚJO, MARTINS e SANTOS, 2004), sendo também o termo violência doméstica atribuído a violência contra a mulher visto que mulher se encontre mais corriqueiramente no polo passivo da violência, no entanto não se poder desmerecer o homem como vítima de violência doméstica, além do que o campo de atuação da violência é amplo, conforme Saffioti (2004) envolve cônjuge ou companheiro(a) ou ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), membros de uma mesma família levando em conta a consanguinidade e afinidade, e pessoas que não pertencendo à família, mas vivem parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas(os) e empregadas(os) domésticas(os), podendo acontecer dentro do domicílio ou fora dele.

2.1 PESQUISAS DISCUTINDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM CAMPINA GRANDE

Visando apresentar o estado de arte dos trabalhos produzidos com o tema violência doméstica em Campina Grande foi realizado uma pesquisa bibliográfica utilizando o *Google acadêmico* sendo encontrados 14 artigos, 3 dissertações e uma tese. A intenção dessa análise foi apresentar de que forma a discussão da violência doméstica foi sendo abordadas nos estudos, que influências teóricas se fundamentam e que resultados contribuem para fortalecer o objeto em estudo aqui pesquisado.

Quadro 1 – Temas, fontes e período dos artigos produzidos.

AUTOR (A)	TEMA	FP*	PP**
BEZERRA, Kamilla da Silva;	A violência doméstica contra a	IP – DEAM	2010-
GOMES, Leônia Farias Batista	mulher e suas formas no município		2011
	de Campina Grande – PB		
CUNHA, Auri Donato da Costa;	Violência doméstica: um estudo na	IP – DEAM	2005-
SANTOS, Adaires Eliane Dantas	DEAM cidade de Campina		2008
dos.	Grande-PB.		
SOUTO, Rafaella Queiroga et al.	Violência sexual contra a mulher	IP – DEAM	2004
	no município de Campina Grande -		
	Paraíba		
CORTES, Gisele Rocha.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA	FA – CRMFL	2013
	MULHER: violência contra as		
	mulheres e informação		
SILVA, Raquel Correia da;	Violência contra a mulher: um	CM	2011
ALMEIDA, Renata Meira de.	estudo com mulheres membros do		
	Clube de Mães do Bairro do José		
	Pinheiro em Campina Grande –		
	PB.		

OH MARKET	1/1-101	0	0005
SILVA et al	Violência doméstica contra a	Questionário	2005-
	mulher	no Bairro	2006
SOARES et al	Significados da Lei Maria da	Entrevista e	2011
	Penha para mulheres vítimas de	observação	
	violência doméstica.	participante	
VIEIRA, Cícera Renata Diniz et al.	Violência doméstica contra a	bases de	2008-
	mulher e atenção à saúde: uma	dados	2013
	revisão sistematizada da literatura	LILACS e	
		PUBMED	
SANTOS, Harriet Karolina Galdino	Relações de gênero e violência na	PROCESSO	1866-
dos;	Campina Grande imperial	S-CRIMES -	1881
APOLINÁRIO, Juciene Ricarte			
FILHO, Antônio Cardoso Silva;	A Lei Maria da Penha Auxiliando	IP - DEAM	2011 -
SILVA, Janaína Barbosa	na Construção da Igualdade de		2012
	Gênero: uma analise da situação e		
	percepção social da violência		
	domestica contra a mulher em		
	Campina Grande (PB)		
SANTOS, Adaíres Eliane Dantas	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: um	IP – DEAM	2005-
dos et al.	estudo na delegacia especializada		2008
	da mulher em Campina Grande-		
	PB		
SILVA FILHO, Antônio Pereira	Perspectivas de análise da	IP – DEAM	2010-
Cardoso da;	violência doméstica contra mulher:		2011
ARAÚJO NETO, Félix;	mapeamento das denúncias entre		
BEZERRA, Kamylla da Silva.	os anos de 2010 e 2011 na cidade		
-	de Campina Grande-PB.		
AMORIM, Judite Maria de	Historicisando a violência contra	IP – DEAM	2010
	as mulheres, e um breve olhar, na		
	cidade de Campina Grande - PB,		
	uma relação de gênero.		
RIBEIRO, Yuri de Lima	Registros policiais de violência	IP – DEAM	2011
	contra a mulher em Campina		
	Grande		
	2 2 2 2	l .	

Fonte: Pesquisa realizada no Google Acadêmico, no período de março a outubro de 2016.

Dentre os 14 artigos encontrados em pesquisas publicadas compreendidas entre 2005 a 2013, analisando-se os títulos, percebeu-se que 10 deles destacam a *violência doméstica contra a mulher*, 1 aborda a violência sexual contra a mulher e um único aborda a *violência de gênero*. Um deles faz uma pesquisa do conhecimento histórico compreendendo o período de 1866 a 1881 tendo como tema a *violência contra a mulher*. Pode-se afirmar que as abordagens seguem uma visão do paradigma da mulher enquanto vítima e do homem enquanto agressor e que a discussão de gênero ainda é insignificante registrando apenas um artigo. Outro ponto a ser destacado é que todos seguem uma abordagem jurídica e estatística do fenômeno.

Quanto a fonte de pesquisa sete deles utilizam como base de dados os inquéritos policiais da Delegacia Especializada da Mulher em Campina Grande, um

^{*}Fontes de Pesquisa **Período Pesquisado.

teve como base os processos-crime, um outro entrevistas e observação participante. Investigações essas realizadas nos períodos pesquisados, a saber: uma em 2004, uma 2005-2008, uma em 2009, uma em 2010, duas pesquisas abordando os dados entre 2010-2011, uma entre 2010-2012, e uma última com o período pesquisado entre 1866-1881.

Em relação a abordagem teórica dos autores se pode destacar Saffioti com a maior recorrência, destacando os seguintes conceitos a partir dos autores Cunha e Santos (2010) que mencionam o conceito de *patriarcado* que, segundo Saffioti (2004) funciona como uma engrenagem quase automática, pois pode ser acionado por qualquer um inclusive mulheres ou seja, está enraizado de tal forma no nosso subjetivo que inclusive as mulheres o reproduzem mesmo ao se tratar quase exclusivamente de reproduções que as inferiorizam.

O conceito de patriarcado foi também utilizado por Filho, Neto, Bezerra (2015) enfatizando a discussão relacionada ao estudo da violência doméstica contra a mulher e patriarcado a partir da obra Saffioti (2004), que considera duas linhas de pensamento distintas para se trabalhar com o tema. A primeira relacionada ao gênero, enfoca tanto a violência de homens contra as mulheres, quanto à de mulheres contra homens, haja vista a amplitude do conceito em primazia utilizado, que engloba a construção social do masculino e feminino. A segunda, por sua vez, visualiza a existência de um regime de dominação e exploração das mulheres pelos homens, conceituado patriarcado. Assim, entendendo a história como um processo, utiliza-se o gênero como uma categoria geral de análise e o patriarcado como uma categoria específica de um determinado período. A utilização deste viés teórico de interlocução parte do reconhecimento da existência de uma soberania masculina no passado, sendo que as desigualdades sociais atuais entre homens e mulheres são resultantes, em parte, deste contexto histórico.

Sendo assim, os autores apresentam contribuição de Saffioti no sentido de perceber as relações entre o feminino e o masculino como alternadas de poder e não como algo em que o homem seria sempre quem exercia o poder e a mulher oprimida, bem como desconsidera o paradigma das identidades fixas, essencialistas e sexista. Assim, a problematização da violência contra a mulher, de gênero ou doméstica foi fruto de um processo histórico de mudança de uma sociedade patriarcal em que já não se "admitia" a mulher ser objeto do outro, nem tão pouca passiva e submissa ao homem. Esse processo no Brasil foi, segundo Cortes (2014)

iniciado na década de 1970 com os movimentos de mulheres e feministas configuraram-se como protagonistas no enfrentamento à *violência contra as mulheres*.

O feminismo brasileiro, em sua pluralidade, em suas múltiplas frentes, consolidou-se e revolucionou o espaço da política em torno da afirmação de que o "pessoal é político", pensado não apenas como uma bandeira de luta mobilizadora, mas como um questionamento profundo dos parâmetros conceituais do político. (CORTES, 2014, p. 104).

Daí o primeiro conceito que emerge nas políticas públicas de enfrentamento, denunciando as violências e reivindicando a implantação de órgãos de atendimento pelo poder público. Com a Constituição de 1988 e da ratificação pelo Estado Brasileiro de tratados internacionais, alguns estados e municípios, sob a forte influência do movimento feminista, previram em leis orgânicas a criação de Conselhos de Defesa da Mulher, Delegacias de Atendimento à Mulher, Centros de Referência e Casas Abrigo. Cabe destacar o que destaca Soares (2011, p. 24) quando apresenta a ideia de que o movimento feminista emergente, no Brasil, em 1970, não tinha o combate a violência contra a mulher como única agenda política do movimento, mas associado a essa pauta também buscava maior igualdade entre homens e mulheres, aumento do número de mulheres no mercado de trabalho e maiores políticas públicas, mas é nesse contexto que o conceito de violência contra a mulher entra em cena.

Para argumentar ainda mais a ideia de que as identidades de gêneros passam por processos de alteração na sua forma de subjetivação referencia-se a tese desenvolvida por Silva (2012) em que contexto do final do século XX, no Brasil, que inaugura a inserção da mulher na vida pública, somado a uma visibilidade da violência contra a mulher e instituição de mecanismos jurídicos e políticos de proteção, é também perpassado pela emergência discursiva da mulher enquanto protagonista no mundo do crime. Dois processos que parecem contraditórios, mas que tem como ponto de aproximação o debate acerca da construção de identidades do gênero feminino na sociedade moderna. A hipótese levantada foi a de que essa visibilidade tem relação com a instituição de um dispositivo penal diferenciado pela questão do gênero, que tem tido como um dos efeitos a produção de identidades do gênero feminino marcada pelo paradoxo da mulher enquanto vítima e agressora. A emergência discursiva da mulher enquanto protagonista no mundo do crime,

discursos que tematizam, informam e anunciam o aumento da criminalidade feminina na sociedade brasileira. Dois processos que parecem contraditórios, mas que tem como ponto de aproximação o debate acerca da construção de identidades de gênero feminino, o que justifica o surgimento de vários estudos e pesquisas realizadas em instituições no país. A autora apresenta o resultado da pesquisa de que a população prisional feminina cresceu 2,34% do ano de 2009 ao ano de 2010 chegando a representar, em 2012, aproximadamente 7% da população prisional nacional. O que teria repercussão na vida cotidiana das relações de gênero.

O conceito de violência de gênero de Saffioti é citada por Cortes (2014), segundo este violência de gênero é entendida como rotinizada, cometida por "parceiro" ou "ex-parceiro" seguindo uma escalada, englobando uma série de "pequenos assassinatos" diários da mulher. Assim, Cortes (2014), amplia para entender a problemática aqui trabalhada que a violência nas relações privadas e cotidianas não ocorre em um único momento, ela participa da dinâmica das relações cotidianas. Parte-se da hipótese de que a violência é um componente culturalmente produzido na subjetividade masculina enquanto a mulher seria mais voltada para a passividade e docilidade. Daí a existência de um alto índice de violência que permeia a vida cotidiana da mulher no ciclo que pode a qualquer motivo ser desencadeado, segundo pesquisa desenvolvida no Ilha (2010), ao caracterizar a hospitalização de mulheres vítimas de agressão, no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, durante o ano de 2005 demonstrou como a internação de mulheres em um hospital de trauma representa a gravidade desse tipo de violência, pois em muitas situações ficam restritas ao ambiente doméstico e não evidenciadas, ou seja, as que chegam às emergências, além de serem sobreviventes, têm traumas físicos graves, estão enfrentando situações de violência a muito mais tempo do que se pode imaginar. Cortes (2014, p.100), chama a atenção de que o "feminicídio representa a última etapa de um continum de violência que leva à morte. Precedido por outros eventos, tais como abusos físicos e psicológicos, que tentam submeter as mulheres a uma lógica de dominação masculina".

Silva et al (2006) ao desenvolver uma pesquisa com 10 mulheres membros do Clube de Mães do Bairro do José Pinheiro em Campina Grande – PB coloca que os fatores que levam ao assujeitamento das mulheres, a relações abusivas, são múltiplos vai desde as suas condições pobres de trabalho, subordinação econômica,

e transferência de violência ao longo de gerações. A afirmativa de Silva tem como referencia Saffioti (1997) no que tange ao conceito de *cumplicidade* das mulheres ao silenciarem sobre a violência sofridas no cotidiana, pois geralmente se forma em torno dela uma conspiração do silêncio. Segundo o autor, o silêncio tem contribuído muito para a manutenção e aumento da violência contra a mulher. Mais uma vez encontra-se argumentos para fundamentar a ideia de que a violência que permeia o cotidiano das relações privadas e cotidianas tem raízes na própria subjetivação das gerações anteriores. Uma criança educada no seio de um núcleo familiar permeado por práticas de violência abre a possibilidade de subjetivar os comportamentos marcado pela violência. Outra questão é o poder de negociação das mulheres quando dependem financeiramente de seus companheiros. Nesse caso, se "assujeitam" a relações violentas.

até mesmo a transmissões de violência ao longo de gerações, onde podemos perceber que o papel veiculado pela cultura através da família, de subordinação feminina, torna-se solo fértil para a ocorrência de abusos, e para a banalização, naturalização, da violência contra as mulheres, sendo percebida como algo normal. Como fica claro no discurso de M.S. onde ela nos relata: "Meu marido sustenta a casa, e não posso contrariar ele, porque ele é o homem da casa." Nas situações de abusos contínuos, as vítimas acabam se submetendo de forma passiva aos rituais, uma vez que o seu estado de consciência é alterado, e mecanismos de defesa como: dissociação de pensamentos, anulação e negação dos sentimentos, acabam sendo adotados como estratégias de adaptação e de sobrevivência, que exercem um efeito destrutivo nas capacidades cognitivas e de ações efetivas dessas mulheres. Expressas claramente na fala de D.R. que nos fala: "Eu me acostumei, é só fazer o que o marido pede, e não ligar pra seus gritos" A análise dos processos de consciência de mulheres da classe trabalhadora que vive em condições de miserabilidade, e são publicamente desprezadas, revela que elas tornam-se incapazes de perceber seu próprio sofrimento, mostrando um anestesiamento subjetivo, e passa a interpretar a situação como condição de vida, que dificilmente poderia ser alterada e cujo melhor encaminhamento é a conformidade. (SILVA, 2006, p.2).

A passividade é analisada pelo autor como um mecanismo de defesa, a partir do medo da morte frente ao agressor, e como modalidade aprendida e apreendida, estrutura uma forma particular de subjetividade em que, para ser aprovada pelos outros, a pessoa deve sacrificar sua individualidade, deixando de ser sujeito, um ser singular, para tornar-se objeto e propriedade do outro, mas cabe destacar que o autor fornece informação de que nem sempre a mulher age com passividade e cita o exemplo de R.M. que nos diz: "Meu marido veio me bater porque não tinha janta, eu

chamei a polícia homem nenhum bate em mim". Com a fala de R.M se pode "desconstruir" o estereotipo da mulher-vítima-passiva e abrir margem para se pensar nas categorias como vazias em que pode assumir posições diferenciadas. Na pesquisa desenvolvida por Silva (2006), o autor afirma que a rejeição da procura da DEAM por parte da mulher se explica pelo medo da exposição social.

Reforçado por Silva (2012) de que há um processo de mudança nas subjetividades ao trabalhar a emergência de um dispositivo penal diferenciado pela questão do gênero como sintomático de uma mudança na subjetividade com a (des) construção do crime como uma prática associado a um gênero, o masculino, e a produção de identidades do gênero feminino a partir das diferenças físicas entre o corpo masculino e feminino, em que mulher era subjetivada como um ser dócil e frágil, não afeita à prática criminosa tendo no máximo a posição de enganadora. Um ser hierarquicamente inferior ao homem, voltada mais para a sensibilidade do que para a racionalidade, cujos papéis sociais são o de conciliar a função de mãe, esposa e provedora, em que as suas práticas tidas como criminosas são explicadas pela intervenção masculina ou por ação de proteção a situação de vitimização.

Bezerra e Gomes (s/d) na análise do total anual de ocorrências de violência doméstica contra a mulher registradas na DEAM de Campina Grande, durante os anos de 2010 e 2011, de um total de 901 inquéritos policias, referentes aos anos de 2010 e 2011, verificaram 1.448 incidências das diversas formas de violência doméstica contra a mulher previstas em Lei constataram que a violência psicológica aconteceu em 44,61% das ocorrências de violência doméstica contra a mulher no espaço temporal estudado, sendo representada, na maioria dos casos, como ameaça, perturbação, perseguição e humilhação. Já a violência física foi verificada em 28,52% dos casos, representada por vias de fato, agressão física (tapas, socos, empurrões) e espancamento. No caso da violência moral, concebida por injúria, difamação e calúnia, verificou-se em 20,70% das ocorrências. A violência sexual é representada pela menor incidência e é caracterizada pelo estupro e tentativa de estupro, ocorrendo em 0,36% dos casos.

Silva (2011) cita Heilborn quando afirma que, na perspectiva feminista, a hierarquia sexual que secundariza a posição da mulher na sociedade não reconhece fronteiras de países nem classes sociais. No entanto, deve-se destacar que o perfil das pessoas que procuram a DEAM para buscar identificar qual o grupo social que procura um recurso externo para resolver os conflitos vivenciados no cotidiano das

relações de gênero. Assim, destaca-se que na pesquisa realizada para esse trabalho a maior parte do público que procura a DEAM são jovens, moram em regiões periféricas, possuem baixo grau de escolaridade e residem nos bairros periféricos da cidade.

Na pesquisa desenvolvida por Silva (2006), as mulheres que recorrem a DEAM de Campina Grande, majoritariamente pertencem às classes subalternas da sociedade, com baixo grau de instrução e com uma renda inferior a um salário mínimo. Uma pesquisa histórica, tendo como fonte processo-crimes Santos e Apolinário (2010, p. 87), afirmam que através das práticas discursivas jurídicas torna-se "possível desvendar, as relações de negociação, conflito e criminalidade dos chamados 'os de baixo'". A pesquisa de Cortes (2014) no Centro de Referência da Mulher realizada nas 93 fichas do CRMMF aponta para o perfil de mulheres de jovens, entre 18 e 38 anos, baixo nível de escolaridade, baixa taxa de rendimento. Os mesmos resultados foram alcançados pela pesquisa de Yuri (2014), pesquisa essa realizada na Delegacia Especializada da Mulher no ano de 2011. Santos (2005, p.43) também reforça dizendo que as mulheres pesquisadas são de baixo status.

A pesquisa de Soares (2011) também reforça o perfil das mulheres como sendo de mulheres em estado reprodutivo, em união estável, quantidade de filhos entre 1 e treze filhos, grande parte desenvolve trabalho informal e recebe benefício previdenciário e conviveram em situação de violência de 3 a 25 anos. A autora indica que o fato da predominância de jovens nas ocorrências de violência registrada nos órgãos "se explicaria em virtude de as mulheres mais jovens, motivadas por mudanças culturais, políticas e sociais (entre elas os direitos das mulheres, ocorridos nas últimas décadas) não silenciaram como antigamente, diante de um ato violento". (SOARES, 2011, p. 47).

Soares (2005) diz que é um mito pensar que a violência contra a mulher só ocorre entre famílias de baixa renda e com pouca instrução, pois, constantemente, é noticiado nos jornais assassinatos de um número considerável de mulheres por seus (ex-) esposos dentistas, jornalistas e empresários, no entanto, o que as pesquisas nas delegacias, centros de referências e bairros permite inferir é a de que a procura ocorre por um grupo especifico da sociedade, pois o perfil ao longo dos vários anos que foi realizada as pesquisa apontam para um mesmo perfil. No entanto, destaca que,

Foi possível diagnosticar facetas da realidade social, tais como: jovens, adultas e idosas envolvidas na conjuntura da violência, com baixo nível de escolaridade e ainda ocupando profissões domésticas, que as impedem de sair do convívio violento por conta da dependência financeira. Além disso, a maioria é casada ou vive em união estável, e passaram até 25 anos sofrendo para tomar coragem e realizar a denúncia. Também ficou evidente que a violência não foi cometida unicamente uma vez e que, em todos os casos, o agressor foi o marido/companheiro. Com isso, não podemos afirmar que violência a qual a mulher está exposta está somente ligada à pobreza e às desigualdades culturais e sociais. Entretanto, esses fatores podem facilitar o preconceito, a discriminação e abuso de poder do agressor para com a agredida. (SOARES, 2005, p. 32).

Como a violência implica relações desigual de poder não se pode afirmar que só ocorre com mulheres de baixa condição social no entanto deve-se destacar que a possibilidade de negociação é menor para esse grupo social, o que se torna mais viável em virtude de sua condição desigual de poder seria a busca por um recurso externo para resolver o conflito, segundo Soares (2011, p. 77) "a violência na qual a mulher está exposta não está ligada somente a pobreza e às desigualdade sociais e culturais" entretanto esses fatores podem potencializar a ação do agressor agir com mais frequência com ação agressiva.

Outra referência de Silva é Minayo (2006) que vê violência contra a mulher como fenômeno que possui múltiplas motivações, tais como: conflitos de autoridade, a lutas de poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Entender as motivações para a situação de violência nos permite perceber, na trama do cotidiano, o que de fato dispara o ciclo de violência em grande medida a vontade de fazer com que o outro faça conforme sua vontade é um elemento da relação de poder que permeia tais relações. A relação é baseada na ideia do controle do que se pode fazer, usar, sentir e até mesmo adquirir. Sendo assim, cita-se Parodi & Gama (2009) destacado por Silva quando destaca o sentido jurídico da violência compreendida como forma de constrangimento físico ou moral, o emprego da força física ou moral para alcançar fim ilícito ou não desejado pela pessoa que a sofre, podendo assumir a forma de coação.

Assim, para que a violência sofrida por uma mulher esteja enquadrada na categoria "conjugal", é necessário que o agressor seja uma pessoa que frequente sua casa, ou cuja casa ela frequente, ou que more com ela – independente da denominação: marido, noivo, namorado, amante, etc. Já o espaço doméstico, torna-

se a segunda variável, delimitando o agressor como pessoa que tem livre acesso a ele; e ainda Souza (2007) que afirma que

estará fora do âmbito de proteção desta Lei se a agressão for praticada por uma pessoa que não mantenha vínculo de afetividade íntima, doméstico ou familiar com a vítima, caso em que se aplicam as regras processuais gerais e as da Lei 9.099/95.

Cunha e Santos (2010) a partir de entrevista com 30 mulheres que procuraram a Delegacia Especializada da Mulher na cidade de Campina Grande em seu artigo faz referência a ideia de Medeiros (2004) ao afirmar que a questão da discriminação de gênero e da violência no âmbito doméstico contra a mulher faz parte da história da humanidade, uma manifestação das relações de poder historicamente desigual entre mulheres e homens na qual foram atribuídas as mulheres as característica de fragilidade e submissão diante dos homens. No artigo de Santos e Apolinário (2010), que se propuseram analisar as relações de violência e gênero em Campina Grande e arredores entre os anos de 1866 e 1881, pesquisa feita na documentação do 1º Tribunal do Júri do Fórum Afonso Campos demonstrouse como os crimes de homicídio, lesão corporal, invasão domiciliar e defloramento constituíram o dia-a-dia feminino.

Por último, convém destaca a análise de Cortes (2014) que fez uma pesquisa no Centro de Referência da Mulher Fátima Lopes em Campina Grande, quando parte da afirmação de que traz o conceito de *violência de gênero afeta mulheres* de distintas faixas etárias, classes sociais, grupos étnico-raciais, graus de escolaridade, em todo o mundo. Para tanto, apresenta dados da Organização Mundial de Saúde – OMS em que mais de um terço das mulheres de todo o mundo sofre violência física e sexual. A autora chama a atenção que a violência de gênero se tornou um problema mundial e questão de saúde pública. Assim, o problema deixa de ter um caráter local para assumir uma amplitude de abordagem que ver o local e o global citando estatísticas quando a dimensão do problema. Assim, a autora cita que o país ocupa sétima posição na incidência de homicídios de mulheres, num ranking de 84 países.

De 1980 a 2010, triplicou o número de mortes e foram assassinadas acima de 92 mil mulheres, 43,5 mil só na última década. Neste universo, o homicídio de mulheres situa a Paraíba na sétima posição, com a taxa de 6,0 em cada 100 mil mulheres. (CORTES, 2014, p. 100).

Como problema que afeta toda a humanidade o conceito de violência contra a mulher começa a ser definido por órgãos internacionais e serem exportado para a legislação nacional e para as políticas de enfrentamento da violência. Um dos conceitos foi violência contra a mulher dado pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) como "[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada". Outro conceito citado por Yuri (2014) foi o da Organização Mundial de Saúde como sendo o uso da força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa, ou contra um grupo, ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.

A pesquisa de Soares apresenta a ideia de que acrescenta-se a violência contra a mulher (ou de gênero), destacando-se aquela que ocorre no cenário familiar, e, sobretudo, nas relações maritais em que se registram casos cruéis de práticas de violência.

violência. Essa modalidade de violência é considerada de gênero e, muitas vezes, é denominada violência doméstica, intrafamiliar, porém, nesses casos em particular, devem ser nomeadas de violência conjugal, podendo ser praticada no ambiente doméstico ou não, intrafamiliar ou não, pelo (ex)marido, (ex)namorado ou (ex) noivo. Tal tipo de violência vem tomando proporções crescentes, pois já é reconhecida como um problema de saúde pública e vem sendo debatida pelas diversas áreas do conhecimento, tais como a Sociologia, a Psicologia, a Antropologia, as Ciências da Saúde, entre outras. (SOARES, 2013, p. 22).

Um dos artigos que trás uma diferenciação do referencial teórico além da amplitude da abordagem do problema em escala global, é Cortes (2014), colocando o conceito de violência de gênero de Joan Scott como referência. Segundo o conceito gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, é um modo primordial de dar significado às relações de poder.

A concepção de Joan Scott segundo Cortes (2014), foi inspirada na concepção foucaultiana de poder em que não haveria aqueles que o possuem (homens) e aquelas dele desprovidos (mulheres) o poder, pois os dois extremos da relação o detêm, ainda que seja em doses fundamentalmente desiguais e heterogêneas.

Quadro 2 – Dissertação defendidas em programa de pós-graduação.

Autores (as)	Título	Fonte	PP
Ligia Pereira dos	Mulher e Violência: História do	IP – DEAM	2000
Santos	Corpo Negado	PRFCG	
Edjane Esmerina Dias	A visibilidade da violência contra a	IP – DEAM	1989 a
da Silva	mulher como lugar de		2001
	problematização das identidades		
	de gênero.		
Maria Cidney da Silva	Significado e Influência da	Entrevista e	2011
Soares	violência de gênero e da lei Maria	diário de	
	da Penha: Relatos de experiência	campo	
	de mulheres em uma delegacia.		
Edjane Esmerina Dias	A (des) construção social de	Etnografia	2012
da Silva	identidades de mulheres no mundo		
	do crime: estigmas, negociações e		
	diferenças.		

Fonte: Pesquisa realizada no Google Acadêmico, no período de março a outubro de 2016.

Em relação a produção de dissertações e teses em programas de pósgraduação que tematizaram a violência doméstica foram produzidas 4, nos seguintes programas: educação (UFRN) Santos (2000), em Sociologia (UFPB) Silva (2012), Saúde (UFPB) Soares (2011) e Ciências Sociais (UFCG) Silva (2012). Segundo Soares a *violência de gênero* devido a seus aspectos multidimensional tem sido discutido por várias áreas.

A tese de Santos (2005) apresenta uma abordagem do dispositivo da sexualidade sobre o corpo buscando revelar a gênese da violência de gênero. A autora defende a tese de que a violência nas relações familiares, micro espaço de poder e saber sobre o sexo influência na construção educacional das relações de gênero, gerando a negação do corpo feminino. A tese de Santos possibilita pensar na subjetivação das identidades de gênero baseada na prática da violência vivenciada no espaço privado e cotidiano, relações essas aprendidas e subjetivadas no seio da família por todos os seus membros. Construção de subjetividades que perpassa a família, a escola e a sociedade. Soares (2011, p. 77), ao ouvir muitas mulheres vítimas de violência destaca como a trajetória de vida da mulher que convive com relações de violência por um longo período "interrompendo sonhos e infligindo direitos humanos básicos, inclusive a liberdade".

A concepção de violência de Santos vem da Convenção Interamericana ou seja, partindo da ideia que trata-se de um problema global, segundo o qual é toda a

"violência contra a mulher é todo o ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada". (SANTOS, 2004, p. 10).

A pesquisa de Santos contribui para pensar a violência em um outro aspecto, qual seja: a relação da identidade da mulher frente a relação com o outro. A autora percebeu nas entrevistas que as mulheres vítima de violência passam a "despreza a si próprio chegando a rejeitar, odiar o próprio corpo". (SANTOS, 2004, p. 43). Situação essa em que o parceiro rejeita o relacionamento ou como a autora escreve elas não conseguem que seu corpo seja amado pelos seus parceiros. Com essa afirmação consegue-se inferir um tipo de violência contra si mesmo e não provocada pelo outro.

Com relação ao modelo de subjetividade produzida socialmente nas relações de gênero que contribui para pensar a violência como inerente as relações privadas e cotidianas através do questionamento desse modelo santos cita Muraro e Boff (2002) quando apresenta o modelo da mulher inorgástica, devido ao intenso trabalho na dupla jornada e o único status que pode gozar é a procriação enquanto ao homem quando solteiros frequentam a zona, mas depois de casado tem a vida esporádica, fora de casa e que na menor suspeita de que a mulher os traia são capazes de matar em nome de sua honra. A partir dessa dica de referência citada por Santos se pode afirmar que esse modelo de subjetividade vai ser questionado nas relações privadas e cotidiana, gerando inúmeros conflitos e culminando com o recurso externo a relação para resolver. Apesar do que chama atenção Soares (2011) a partir das falas das mulheres vítimas de violência doméstica de que muitas mulheres ainda tem dificuldade para enfrentar a violência sofrida, por meio de represálias, falta de apoio da família e dos amigos e a esperança de que a situação de violência possa chegar ao fim (SOARES, 2011, p. 78).

Outra contribuição teórica apresentada por Santos é a de Roger Chartier (1990) com o conceito de representação. Esse conceito possibilita pensar que o aspecto simbólico do feminino e o masculino como representações e prática que formam os sujeitos.

Instalado no poder do marido, namorado, amante, pai, padrasto, o líder masculino mantém comportamento socialmente idealizados e mistificado de poder, que foram consolidados no processo de ascensão na liderança social. Tal idealização é transferida para a família e para as instituições que formam a sociedade em geral. E para se firmar no poder, o líder masculino

manipula as rivalidades entre noras e sogras, a esposa e a amante, mulher feia e idosa e mulher bonita e jovem, rivalidades essas geralmente presentes nos ditados populares, que unificam a ideologia do patriarcado e sua realidade sociais, perpetuando, os conflitos nas relações de gênero. (SANTOS, 2005, p. 50).

Soares, por sua vez, apresenta a preocupação com a violência vivenciada pelas mulheres no ambiente doméstico ao citar Souto (2008) dizendo que é o contexto mais silenciado onde se faz presente a violência de forma mais naturalizada e sutil e, complementa dizendo que nas práticas de saúde é possível identificar de forma mascarada, as vezes ignorado, dados os aspectos culturais que impedem a mulher de denunciar a violência sofrida. Segundo a autora: a violência doméstica e familiar é uma questão histórica e familiar anunciada em que mulher continua sendo responsabilizada pela educação dos filhos, pela coesão familiar e pelos afazeres domésticos, somado a isso a inserção da mulher no mercado de trabalho tem atribuído novas funções a estas enquanto a função do masculino continua sendo em muitas situações o de dominador e "chefe" da família. Sendo assim, para que desenvolva de forma hábil, todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, a mulher passa a acumular funções e se excluir de seus direitos familiares e até mesmo jurídicos (SOARES, 2011, p. 22-23).

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E IDENTIDADES DE GÊNERO

A política de enfrentamento à violência doméstica relacionada a relação de gêneros passou por um processo de mudança da situação investigativa e punitiva para ações de prevenção a partir do início do século XXI, no Brasil com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM em 2003, hoje as funções que seriam da SPM são do Ministério da Justiça e Cidadania.

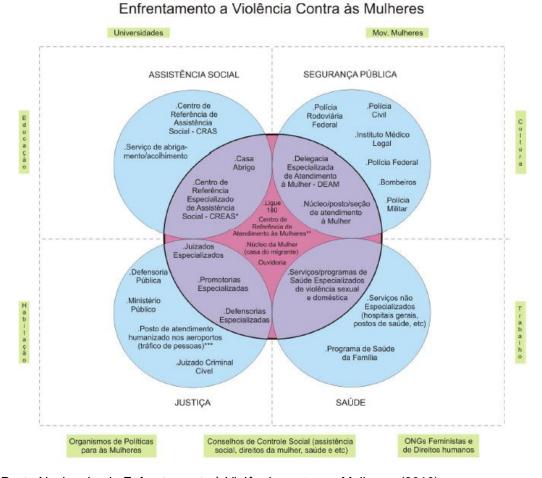
A instituição da SPM promoveu a ampliação da rede de atendimento que antes era restrita a Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams) e casas-abrigo, órgãos que possuíam uma infraestrutura muito mal articulada e deficitária, a SPM propiciou um aporte de recursos para criação de outros serviços e a implementação de novas políticas públicas direcionadas ao enfrentamento à violência contra a mulher, com diretrizes traçadas junto aos organismos governamentais nas esferas federal, estadual e municipal.

Possibilitou ainda a formulação da Política Nacional trazendo um novo dimensionamento as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, ampliando o conceito de violência contra as mulheres ao vislumbrar a violência doméstica e familiar contra a mulher, o assédio sexual, a violência institucional, o tráfico de mulheres, etc., pautando-se no fim das desigualdades e discriminações de gênero e nos modelos sexistas/machistas ainda marcantes na sociedade, promovendo o empoderamento das mulheres, permitindo a revisão/elaboração de legislações específicas e buscando garantir os direitos humanos das mulheres e o acesso delas aos serviços especializados.

Outro marco importante para a política de enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil foi a promulgação da Lei nº 11.340 de 08 de agosto de 2006, conhecida como lei Maria da Penha – LMP, votada e aprovada pelo Congresso Nacional no dia 08 de agosto de 2006 como meio de prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher no âmbito familiar, entrando em vigor no dia 22 de Setembro de 2006, nos termos do § 80 do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, tornando-se um marco na luta contra a violência contra a mulher, vindo para inovar o ordenamento jurídico de modo a proporcionar uma atuação mais completa no enfrentamento da violência doméstica e familiar por meio uma proteção mais efetiva às mulheres

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi lançado em 2007 na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres como parte da Agenda Social do Governo Federal fruto de um acordo entre o governo dos três entes da federação com o propósito de consolidar a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em todo território nacional, abordando a violência como um fenômeno multidimensional que necessitava de políticas públicas amplas e integradas nas mais diferentes esferas da vida social, tais como: na educação, no trabalho, na saúde, na segurança pública, na assistência social, na justiça, na assistência social, entre outras, conforme ilustrado no diagrama abaixo:

Diagrama 1: Políticas públicas da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.



Fonte: Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2010).

Incialmente a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres contava com quatro eixos a saber: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos. Após quatro anos de sua implementação se viu a necessidade de expandir e fortalecer a proposta inicial, instituindo-se novos eixos, são eles:

- 1) Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha.
- Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência.
- 3) Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça.
- Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres.
- Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos.

O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra à mulher no estado da Paraíba foi assinado no ano de 2009 pelo Governo do Estado da Paraíba e a União,

através da Secretaria especial de Políticas para Mulheres, com a adesão de 40 municípios sendo repactuado em 2011 com a adesão de mais 33 municípios totalizando 73 municípios. Em 12 de março de 2012 foi assinado o Termo de Cooperação entre a União (SPM-PR) e o Governo do estado da Paraíba (SEMDH) para a execução das ações voltadas para a consolidação da Política de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, a partir dos convênios firmados nos cinco eixos de atuação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres acima mencionados.

A necessidade de uma rede de maior articulação ficou evidente e as ações governamentais passaram a ser mais consistentes, contemplando, além do apoio a serviços especializados, as seguintes ações: a capacitação de agentes públicos para prevenção e atendimento; a criação de normas e padrões de atendimento; o aperfeiçoamento da legislação; o incentivo à constituição de redes de serviços; o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência; e a ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de Segurança Pública.

A rede de atendimento à mulher em situação de violência, diante dessa nova abordagem de políticas públicas, passou em 2010 a ser denominada Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres devido a maior complexidade da rede e participação de novo colaboradores, como: organismos de políticas para as mulheres, serviços de responsabilização e educação do agressor, coordenadorias das DEAMs, núcleos de gênero nos Ministérios Públicos, Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, etc. Sendo definida pela SPM como uma:

[...] atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência (Rede de Enfrentamento, 2011, p.)

O núcleo da rede de atendimento passou então a está contida dentro da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, contemplando ações e serviços de diferentes setores (com ênfase na assistência social, justiça, segurança pública e saúde), sendo composto por serviços não-especializados e especializados de atendimento à mulher, com o propósito de aumentar o atendimento em amplitude e qualidade com encaminhamentos adequados às *mulheres em situação de violência*. Os dois tipos de serviços estão discriminados abaixo:

- Serviços não-especializados de atendimento à mulher (em geral constituem a porta de entrada da mulher na rede): hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas);
- Serviços especializados de atendimento à mulher (atendendo exclusivamente mulheres, possuindo expertise no tema da violência contra as mulheres): Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante.

O quadro abaixo traz a distinção entre a Rede de Atendimento e a Rede de enfrentamento:

Quadro 3: Principais Características da Rede de Enfrentamento e da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

Rede de Enfrentamento	Rede de Atendimento
Contempla todos os eixos da Política Nacional (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos).	Refere-se somente ao eixo da Assistência /Atendimento
Inclui órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento.	Restringe-se a serviços de atendimento (especializados e não-especializados).
É mais ampla que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.	Faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Fonte: Rede de Enfrentamento (2011).

Uma rede de parcerias propicia a execução de uma rede de serviços articulada e integrada tornando o atendimento mais efetivo, o isolamento de um desses serviços da rede tende a desequilibrá-la, visto que seus componentes são interdependentes quando o serviço a ser prestado necessita ser integral. Nesse sentido Souza (2013) vê a ausência da rede de atendimento à mulher em situação de violência no município de Parintins (rede de atendimento não dispõe de Centro de Atendimento a Mulher, Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Casa abrigo) como danosa ao enfrentamento da violência, por não possibilitar um atendimento integral à mulher vítima de agressão, deixando-a sem o devido amparo, impossibilitando que se rompa o ciclo de violência.

Quando a rede de atendimento de uma localidade, apesar de existente, tem visibilidade restrita a uma única instituição, essa instituição passa a arcar com todo o ônus decorrente de um atendimento ineficiente. Rezende e Andrade (2013) que avalia a rede protetiva da comarca de Viçosa-MG observaram que as entrevistadas resumiram as ações da rede de enfrentamento da cidade como restritas quase que exclusivamente ao Centro de Referência Casa das Mulheres, com poucas menções ao CRAS e CREAS, não mencionando a atuação dos demais integrantes da rede; para as autoras a visibilidade restrita a uma parte da rede de atendimento se mostra prejudicial, já que a responsabilização por ações e competências não são devidamente compartilhadas, como deveria ser em uma rede.

Essa nova construção da rede de enfrentamento à violência só foi possível, essencialmente, com a instituição da SPM e do Pacto Nacional, pois proporcionaram robustez e amplitude a incipiente rede de atendimento, a atual rede comporta

múltiplos serviços e instituições com o intuito de atender a multidimensionalidade e a complexidade da violência contra as mulheres, devendo atuar de forma harmônica e sincronizada.

2.2.1 Lei Maria da Penha

A LMP referencia a mulher como aquela que goza indistintamente dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, devendo ser resguardada sua saúde física e mental, aperfeiçoamento moral, intelectual e social e meios de lhe proporcionar uma vida sem violência. Estabelecendo essencialmente que:

§1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

As mulheres destinatária da Lei Maria da Penha são aquelas que vivem em situação de violência doméstica e familiar, sendo essa modalidade de violência conceituada em seu art. 5º como:

[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Com a LMP foi instituído uma política que articula ações dos três entes da federação e não-governamentais visando a capacitação quanto às questões de gênero, raça ou etnia do(a): Poder Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação, Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros. Sendo a integração de tais institutos e a capacitação de seus agentes imprescindíveis para eficácia das políticas públicas de combate a violência de gênero.

Entre outras inovações trazidas pela referida lei pode-se citar: prisão em flagrante para o agressor ou ainda prisão preventiva decretada, não sendo mais

possível o cumprimento de penas alternativas; aumento do tempo da pena máxima e diminuição da pena mínima (A pena mínima é reduzida para 3 meses e a máxima aumentada para 3 anos, aumentando-se mais 1/3 no caso de portadoras de deficiência); foi retirada a competência para julgar tais crimes dos Juizados Criminais Especiais passando-a para o Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; impossibilidade da vítima retirar a queixa sem que esteja na presença do juiz; utilização de medidas protetivas de urgência contra os atos de violência, etc.

Apesar da instituição de vários mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher com a criação da Lei Maria da Penha, o que se observa é um baixo impacto gerado nos altos índices de violência contra a mulher:

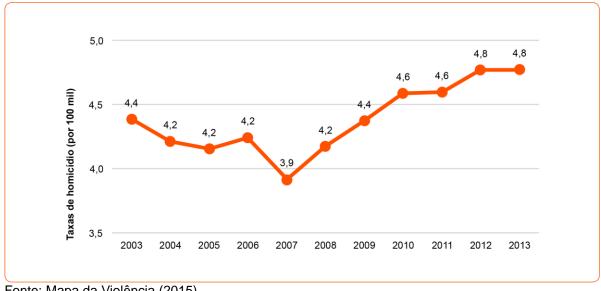


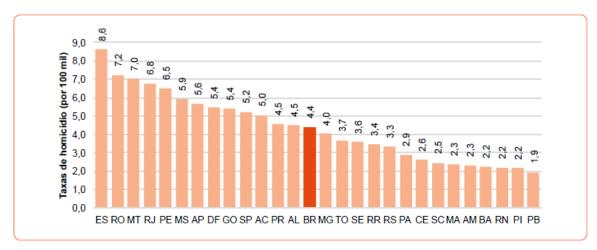
Gráfico 1. Evolução das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 2003/2013.

Fonte: Mapa da Violência (2015).

Observa-se que após a criação da LMP em 2006 registrou-se uma queda expressiva nas taxas de homicídios contra mulheres apenas no ano seguinte, em 2007, saindo da taxa de 4,2 para 3,9 por 100 mil mulheres, nos anos posteriores as taxas ultrapassaram a taxa de 2006, o que demonstra a pouca efetividade da Lei Maria da Penha.

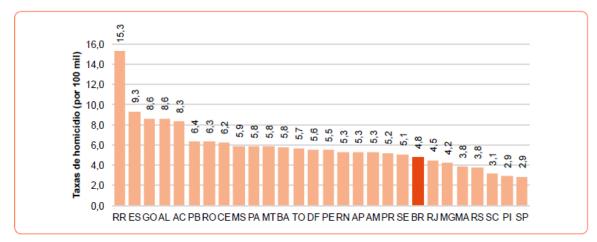
Os três gráficos seguintes indicam a taxa de homicídios de mulheres por 100 mil habitantes nos anos 2003 e 2013, sendo indicados por ordem decrescente os estados da federação com maior taxa:

Gráfico 2: Ordenamento da UFs, taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 2013.



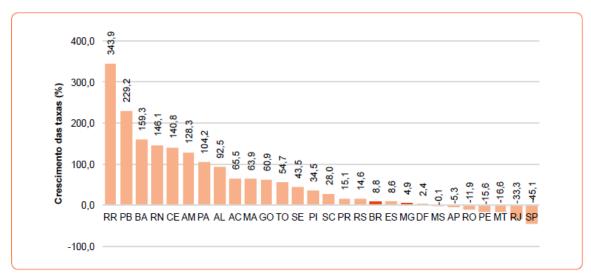
Fonte: Mapa da Violência 2015.

Gráfico 3: Ordenamento da UFs, segundo taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 2013.



Fonte: Mapa da Violência 2015

Gráfico 4: Crescimento % das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 2003/2013



Fonte: Mapa da Violência 2015

Através dos gráficos expostos observa-se o aumento da taxa de homicídio de mulheres (por 100 mil) no estado da Paraíba que sai da marca de 1.9 como a menor taxa dentre os estados e vai para a marca de 6.4 em 2013, ocupando nesse ano a sexta posição dentre os de maiores taxas, o que representa um aumento de 229,2 % de 2003 a 2013 (ocupando a 2ª posição dentre os entes da federação com a maior variação entre esses anos).

Gráfico 5: Crescimento % das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 2006/2013.

Fonte: Mapa da Violência 2015.

O gráfico acima retrata o aumento em porcentagem na taxa de homicídios das mulheres (por 100 mil) nos estados Brasileiros de 2006 (ano da criação da LMP) a 2013, onde a Paraíba se coloca como quarto estado de maior porcentagem, tendo aumentado 91,4 % no período.

O artigo Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero apresenta os discursos acerca da Lei Maria da Penha a partir dos depoimentos de uma amostra de mulheres vítimas e outra de operadores que atendiam as situações de violência de gênero na cidade de Porto Alegre, nos anos de 2007 a 2010, sendo relatado pelas mulheres entrevistadas que elas não se sentiam amparadas pelas medidas protetivas instituídas pela LMP, não se sentiam seguras em relação à cessação das agressões e ameaças, por não acharem que os agressores eram responsabilizados e que o sistema policial quando acionado não respondia aos pedidos de proteção com a rapidez e presteza necessárias ou ainda quando realizava o contato com a mulher mostrava-se incapaz de oferecer ajuda;

outro empecilho mencionado foi com relação à precariedade de recursos, seja de estrutura física ou humana tanto da polícia quanto das demais instituições da rede; durante a pesquisa foi observado a carência de profissionais nos diversos serviços e a presença do trabalhador voluntário, sendo às vezes os únicos profissionais disponíveis; observou-se ainda que nos diferentes serviços, não havia protocolos de atendimento, registros dos casos atendidos para notificação dos casos e avaliação das medidas adotadas; além do que não foi encontrada descrição de planos terapêuticos e de cuidado e dos encaminhamentos efetuados; sendo perceptível ainda a falta de capacitação dos operadores dos serviços, encontrando-se profissionais que achavam que a culpa era da mulher até os que entendiam a violência como uma doença a ser tratada. (MENEGHEL et al., 2013).

A Lei Maria da Penha veio no intuito de modificar toda uma história de descaso com a violência doméstica e familiar praticada contras as mulheres, modificando a legislação penal, instituindo e reforçando órgãos de apoio às mulheres em situação de violência, no entanto, sua implementação ainda tem se mostrado insuficiente para conter os altos índices de *violência contra a mulher,* conforme demonstrado nos gráficos acima, sendo sua efetividade condicionada a um aparato humano, estrutural, e de interação entre os responsáveis por sua aplicação fática, aparato esse que tem se mostrado insubsistente para o sucesso da norma.

A Lei estabelece a criação de serviços especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, tais como: centros de referência de atendimento à mulher; casas-abrigo/serviços de abrigamento; núcleos de defensoria pública; serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados; centros de educação e reabilitação dos agressores centros de responsabilização e educação dos agressores e juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher.

2.2.1.1 DEAM

Como primeiro órgão da rede de Rede de atendimento as mulheres em situação de violência, porta de entrada das mulheres em situação de violência doméstica referenciamos a Delegacia Especializada da Mulher-DEAM.

As DEAMs são estruturas especializadas da Polícia Civil para atendimento às

mulheres em situação de violência, realizam ações de prevenção, repressão, apuração, investigação e enquadramento legal, sem desrespeitar os direitos humanos e os princípios do Estado Democrático de Direito (Norma Técnica de Padronização das DEAMs, SPM: 2006). Foram criadas na década de 80, sendo um marco do reconhecimento dos direitos das mulheres vítimas de agressão, no entanto, no início da sua implantação possuíam uma infraestrutura física e social restrita e precária.

A Norma Técnica de Padronização das DEAM instituída em 2009 sob os ditames da LMP traça as diretrizes das delegacias, formação dos profissionais que atuam na área e princípios de atendimento, o acolhimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, as novas atribuições das unidades policiais em conformidade com a Lei Maria da Penha, procedimentos penais e medidas projetivas. Sendo o objetivo do documento a uniformização das estruturas e procedimentos das unidades policiais que registram os crimes cometidos contra a mulher.

Segundo a orientação da norma de padronização as mulheres devem ser consideradas sujeitos de direito e merecedoras de atenção sendo garantindo além de todos os procedimentos cabíveis para investigação, a condução da mulher aos serviços públicos de atendimento, inclusive com oferecimento de condução ao abrigo ou local seguro nos casos de ameaça à vida, devendo o(as) Policiais ter escuta atenta, profissional e observadora, a fim de estimular o rompimento do silêncio das vítimas, sendo as delegacias orientadas a registrar o boletim de ocorrência com o envio de até 48 horas da solicitação de medidas protetivas ao juiz, entre outros procedimentos que garantam a ampla investigação do caso e o apoio à vítima. As delegacias especializadas da mulher têm como princípios básicos conforme a Norma de Padronização da DEAM:

- a) Princípio da primazia dos direitos humanos: reconhecimento da violência doméstica como uma violação aos direitos humanos das mulheres;
- b) Princípio da igualdade, não discriminação e do direito a uma vida sem violência: a igualdade e não discriminação requer o reconhecimento do direito de viver livre de violência. Princípio do atendimento integral: inclui o acesso à justiça e às políticas públicas de assistência destinadas às mulheres.
- c) Princípio da celeridade: os atos judiciais e processuais destinados a prevenir a violência devem ser expeditos. Princípio do acesso à justiça: o acesso à justiça

inclui o direito de ter advogada(o), ou defensor(a) público, assistência judiciária gratuita, o direito de obter medidas protetivas de urgência e de ser notificada dos atos processuais que envolvem o agressor. Inclui, ainda, o direito de ser informada sobre os serviços existentes, sobre a rede de atendimento, tais como centros de referência, abrigamento, atendimento especializado na área da saúde física e mental, núcleos da mulher da Defensoria Pública e do Ministério Público, dentre outros serviços.

Bandeira (2014), em seu artigo Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação, vê as DEAMS como instituição criada por pressão do movimento feminista diante do descaso do sistema policial e da injustiça no tratamento da violência contra a mulher, para a autora: "A característica marcante que ancora a existência da Deam é a construção de um ordenamento de valores diferenciados, que possibilitem a escuta e o olhar distintos em relação ao parâmetro masculino de compreensão sobre a violência".

Bandeira (2014) explicita os meios para alcançar esses valores, considerando que as DEAMs devem possuir mulheres capacitadas em seu quadro funcional, da delegada a policial militar, com preparo suficiente para atender uma mulher em situação de violência e com habilidades para perceber o contexto no qual essas mulheres estão inseridas, com um atendimento que, de fato, priorize as denúncias, evitando constrangê-las e humilhá-las e não incitando-as a desistir de realizar o registro de queixa em boletim de ocorrência (BO) como acontecia nas delegacias comuns; evitando tendências discriminatórias ao considerar essas mulheres como responsáveis pelas agressões que elas mesmas sofrem, fato que também era recorrente nas delegacias comuns, onde muitas vezes, o aparato policial era tido como um aliado do agressor e não como um operador da lei e defensor dos vulneráveis. A autora complementa que muitos problemas ainda subsistem junto com uma deficitária capacitação e sensibilização dos recursos humanos, onde tais instituições são operacionalizadas com poucos equipamentos para investigação e resolução dos casos.

O estudo *Violência Doméstica: um estudo na delegacia especializada da mulher em Campina Grande-PB* buscou identificar através da opinião das mulheres que prestaram queixa na DEAM de Campina Grande no ano de 2009 a efetividade do atendimento e a política promovida pela delegacia na promoção do direito de tais mulheres conforme os ditames da lei 11340/06 (Lei Maria da Penha). Da pesquisa

realizada ficou constatado que 47% das entrevistavas se demonstraram insatisfeitas com a política desenvolvida pela delegacia, com a maioria das criticas voltadas para a burocratização no procedimento de realizar a queixa e a falta de proteção pós denúncia; sendo um dos motivadores de tais problemas a ausência de equipe multidisciplinar proposta dela LMP, já que a época a delegacia contava apenas com uma equipe jurídica, não possuindo um aparato psicológico e assistencial. (SANTOS et al., 2009).

Dos resultados da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), realizada em 2012 ficou evidenciado, no que tange as DEAMs, que tais delegacias estão cada vez mais deterioradas, com estrutura física inadequada, com falta de infraestrutura humana para recepcionar tais mulheres ocasionada pela ausência de servidores, ausência de plantões 24 horas, licenças médicas em excesso, existência de profissionais desmotivados, entre outros motivos.

A CPMI constatou que em alguns estados não existe um campo específico no boletim de ocorrência para crimes da Leia Maia da Penha, assim como nem todos os estados existe sistema de segurança informatizado, em especial no interior, prejudicando a obtenção de dados estatísticos confiáveis no atendimento às mulheres; além do que, observou-se retardo na investigação policial devido a despachos burocráticos nos inquéritos policiais.

Do estudo realizado por Nascimento (2011) tendo por objetivo conhecer as políticas públicas referente a gênero e sua aceitação pelas usuárias no município de Porto Velho-RO, foi analisada o atendimento da Delegacia de Defesa do direito de mulher e da Família (DDMF),que contava a época com um número mínimo de funcionários, sem uma funcionária fixa na recepção para acolher as mulheres, sendo tal tarefa realizada por qualquer das funcionárias designadas pela delegada; ficando evidenciado, mesmo com os pontos críticos presentes, a satisfação das usuárias pelo atendimento da instituição, sendo elogiados por elas: o ambiente de atendimento, bom desempenho profissional, a presteza das funcionárias e a ausência de funcionários do sexo masculino. Contudo, tal delegacia não foi considerada uma delegacia especializada (DEAM) por não se enquadrar nos requisitos necessários para tanto.

A partir dos artigos referenciados acima pode-se observar a falta de infraestrutura física, ineficiência do recursos humanos e burocratização dos procedimento de algumas DEAMs, entre outros problemas, que retardam ou

impedem a efetiva prestação do serviço às mulheres em situação de violência; tais entraves poderiam ser diminuídos se os funcionários dessas DEAMs estivessem capacitados para prestação do serviço, como acontece com os funcionários da DDMF de Porto Velho, que apesar de não se enquadrar nos requisitos de uma DEAM e possuir um quadro mínimo de funcionários , se mostrou zelosa no atendimento às mulheres em situação de violência em uma relação humanizada.

Menezes (2008) em sua pesquisa de dissertação: Análise do processo de constituição do atendimento na Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher de Belo Horizonte que se propôs a investigar a constituição do atendimento às pessoas na Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher de Belo Horizonte, no contexto de aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), detectou fortes indícios de discriminação contra as mulheres vítimas de agressão, em que elas têm seu sofrimento banalizado pelos agentes da delegacia, incluindo a delegada; saindo da delegacia culpadas pela agressão que sofreram, sendo induzidas a desistir de prestar queixa em nome da manutenção da "família", onde a delegada se mostra insensível as ameaças sofridas pelas vítimas, por considerar tais ameaças como naturais ao processo de separação, justificando a agressividade do marido a um momento excepcional de exaltação (MENEZES, 2008).

Em sua pesquisa de dissertação a autora identificou um viés patriarcal na prestação do serviço na delegacia, demonstrando a pouca qualificação dos agentes operantes nos atendimentos às mulheres em situação de violência doméstica, onde os agentes reproduzem estereótipos de gênero patriarcal de subjugação da mulher a dominação masculina demonstrando a ineficácia do atendimento da DEM de Belo Horizonte pela falta de qualificação dos servidores da instituição.

A Norma de Padronização traz como beneficiárias dos serviços das DEAM as mulheres vítimas de violência de gênero, visto a especialização de seus serviços, não se resumindo aos crimes de violência doméstica e familiar previstos na Lei Maria da Penha, não havendo previsão na Norma de padronização o atendimento aos homens vítimas de violência de gênero ou mesmo de violência doméstica, sendo os mesmo encaminhados à Delegacia convencional.

Em Campina Grande a DEAM, especializada no combate à violência contra a mulher, foi criada em 24 de março de 1986, iniciando seu funcionamento em 7 de julho de 1989.

Percebe-se diante dos estudos realizados nas DEAMs que a prática do seu

funcionamento não condiz com que determina a LMP e a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher nos casos relatados, havendo indícios de descumprimento ao princípio da igualdade e não-discriminação às mulheres vítimas de violência doméstica com além do que constatou-se que algumas delegacias não possuem o suporte técnico, humano e estrutural necessário e suficiente para atender a demanda pela qual se propõe. Tais entraves repercutem na ineficiência dos serviços prestado junto as DEAMs corroborando para continuação da violação dos direitos das mulheres em situação de violência. Além do que se percebe que o atendimento prestado nas DEAMs segue um padrão naturalista ao considerar apenas os papéis de mulher-vítima e homem-agressor seguindo os ditames da Lei Maria da Penha e da Norma de Padronização das Delegacias especializadas da Mulher, desmerecendo a demanda de homens vítimas de violência de gênero.

2.2.1.2 Casas-Abrigo

Como serviço estruturados para acolher e as proteger mulheres em situação de violência doméstica podemos citar o serviço oferecidos pelas Casas-Abrigo, que tem caráter sigiloso e temporário (duração de 90 a 180 dias) atendendo as mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte (acompanhadas ou não de seus filhos/as tendo propósito de garantir a integridade física e emocional das mulheres, auxiliando no processo de reorganização de suas vidas e no resgate de sua autoestima).

Por muito tempo as casas-abrigo eram o principal meio de abrigamento das mulheres em situação de risco de morte e violência iminente, com o tempo houve a necessidade de ampliar os conceitos de abrigamento diante da nova política de enfrentamento à violência contra as mulheres (CAMPOS, 2015).

Após a sanção da Lei Maria da Penha foi redefinido o atendimento nas Casas-Abrigo, sendo incluídas como um serviço sócio-assistencias de proteção especial da alta complexidade, passando a ser denominado de "serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência" (Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009).

Com a lei Maria da Penha novas formas de proteção foram adotadas como medidas de urgência impondo o distanciamento do agressor sobre a vítima e uma

nova forma de abrigamento - Casas de acolhimento provisório de Curta duração (até 15 dias), para os casos em que as mulheres não se sentem em segurança em seus lares até a concessão das medidas protetivas de urgência que aguardam deferimento; não retirando a necessidade da existência das Casas-Abrigo, já que muitas mulheres – mesmo sob os benefícios das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha – continuam sofrendo ameaças de seus antigos companheiros.

Com o propósito de cumprir o previsto na Lei Maria da Penha, na Política e no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (entre outra políticas), e ampliar o acesso das mulheres à rede de atendimento, a SPM estabeleceu a Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em situação de Violência, em 2011, sendo revistas as possibilidades de acolhimento provisório para mulheres em situação de violência com o propósito de garantir-lhes o direito a uma vida sem violência, buscando a integração com as áreas de saúde, educação, assistência, habitação, trabalho, direitos humanos e justiça, sendo incluído no documento as recomendações que norteiam o abrigamento de mulheres em situação de violência e o fluxo de atendimento na rede de serviços, incluindo as diversas formas de violência contra a mulher (tráfico de mulheres, violência doméstica e familiar contra as mulheres, etc.) e novas alternativas de abrigamento (tais como, abrigamento temporário de curta duração/"casa de passagem", albergues, benefícios eventuais, consórcios de abrigamento, etc.).

As Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência (2011) trouxe um novo conceito de abrigamento:

O abrigamento, portanto, não se refere somente aos serviços propriamente ditos (albergues, casas-abrigo, casas-de-passagem, casas de acolhimento provisório de curta duração, etc.), mas também inclui outras medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar. (Diretrizes Abrigado, 2011).

O encaminhamento dos serviços da rede de atendimento nos casos de abrigamento não segue uma uniformidade nos estados e municípios, já que não existe um fluxo único de abrigamento, existindo diversos serviços (juizados especializados, defensorias, serviços de saúde, CRAS, etc.) que podem servir de porta de entrada para os serviços de abrigamento. Os múltiplos serviços e a não-

padronização do fluxo de atendimento podem gerar custos para as mulheres e para os serviços de abrigamento diante de um encaminhamento incorreto.

Nesse sentido, as Diretrizes Nacionais apresentam um fluxo de abrigamento redefinindo o atendimento no âmbito da por meio de fluxos, protocolos, etc.

Serviços demandantes

Serviços especializado e não especializados

Horário comercial

CR e CREAS*

Plantão do CA**
Segunda a sexta-feira: 18h às 20h
Fins de semana: plantão

Outras opções de

abrigamento

Diagrama 2: Fluxo de Abrigamento.

Nota: CA: Casa Abrigo; CR: Centro de Referência de Atendimento à Mulher; CREAS: Centro Especializado de Assistência Social

CR ou CREAS (acompanhamento pós-abrigamento)

Fonte: Rede de Abrigamento (2011).

Provisório

De acordo com o diagrama do fluxo de abrigamento, os serviços demandantes (serviços especializados e não-especializados da rede de atendimento) são responsáveis por identificar os casos de abrigamento, depois de identificados (por meio da realização de uma triagem) o Centro de Referência de

^{*} No caso da Inexistência de CR no município, a avaliação poderá ser realizada por um CREAS (mediante articulação e negociação anteriores, no âmbito da rede de atendimento).

^{**} Nos municípios onde não houver CA ou equipe disponível de plantão, os serviços demandantes deverão buscar alternativas de acolhimento provisório de curta duração, até que a avaliação possa ser realizada.

Atendimento à Mulher (CR) mais próximo é acionado— ou no caso de inexistência do CR, um Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) —, que realizará a entrevista de avaliação para admissão no serviço de abrigamento; sendo que no horário extra-comercial a avaliação deverá ser realizada pela equipe de plantão das Casas-Abrigo; confirmada a necessidade de abrigamento, o CR (ou CREAS) ou o próprio serviço de abrigamento realizará o transporte da mulher e seus filhos ao serviço (casas-abrigo, casas de acolhimento provisório, outros serviços de abrigamento); depois de iniciado o processo de desabrigamento ou ocorrido o desligamento do serviço de abrigamento, o CR (ou o CREAS) deverá realizar o acompanhamento do caso.

Em 2012, foi instaurada uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), por decisão do congresso Nacional, que decidiu investigar a como andava os resultados das ações de enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil e as denúncias de omissões do poder público em resguardar os direitos das vítimas de agressão, dentre os resultados, foi constatado que o serviço de abrigamento ainda era a principal política para acolhimento das mulheres em situação de risco, no entanto, a menos procurada por elas; contribuindo para isso: a concepção de confinamento e disciplinamento que norteia as casas-abrigo; o rompimento, mesmo que temporário, dos vínculos; o não oferecimento de atividades educativas, culturais e laborais que fujam do tradicional 'artesanato'; a falta de privacidade; o rompimento da atividade escolar dos filhos e filhas, dentre outros, fazem com que as mulheres prefiram correr riscos a ficarem na casa-abrigo (CAMPOS, 2015).

As casas abrigos como órgão de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar não dão a assistência que suas abrigadas necessitam, se assemelhando em seu funcionamento há uma instituição prisional, já que possuem seu direito de ir e vir limitado, pouca privacidade, ficando estagnadas durante o período de sua permanência etc. com sua estadia condicionada a morosidade da justiça em punir seus *agressores*, o que repercute em uma baixa procura a tais instituições fazendo com que essas mulheres preferiram procurar outros lugares menos seguros para se refugiarem ou permanecerem com seus companheiros por não almejarem o "cárcere" desses abrigos.

Diante da necessidade de um tratamento diferenciado às mulheres agredidas em seus lares se faz imprescindível para o fiel cumprimento da lei, um aparato judiciário bem estruturado afim de reduzir as desigualdade entre os gêneros (OLIVEIRA, 2012). Antes da LMP os crimes de lesão corporal e ameaças contra as mulheres eram apreciados seguindo os ditames da Lei 9.099/95 que os consideravam de "menor potencial ofensivo", sendo apreciados nos Juizados Especiais Criminais e gerando pena aos agressores de no máximo dois anos; nesse sentido a LMP propiciou meios para sua devida operacionalização com a instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres, com medidas protetivas de urgência além de reforçar as Delegacias de Atendimento à Mulher e a Defensoria pública.

Oliveira (2012) vê no judiciário o restaurador da dignidade e igualdade das mulheres em situação de violência em uma sociedade de relações patriarcais, onde os homens se veem cheios de direitos na condição de machos, enquanto que as mulheres tem sua dignidade cerceada.

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, podendo ser instituídos pela União, no Distrito Federal e Territórios, e pelos Estados, para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo substituídos pelas varas criminais nos lugares onde não forem estruturados.

A instituição desses juizados representa um mecanismo de celeridade nas ações de violência contra a mulher ao centralizar suas demandas junto a um único órgão, demandas essas que antes eram recepcionadas em diversos órgãos de jurisdição retardando o acesso à justiça dessas mulheres que têm seu direito a viver sem violência. No entanto, há muito ainda a "caminhar", em uma pesquisa realizada após dez anos da lei Maria da Penha ficou constatado que 70% dos casos que chegavam aos juizados Especiais Criminais derivavam de violência doméstica contra as mulheres, onde uma maior parte terminava em um suposta conciliação entre as partes, sem que o Ministério Público ou o Juiz fossem notificados do ocorrido e sem que a vítima de agressão fosse devidamente assistidas pelos órgãos competentes (BARSTED, 2012).

O juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande foi instalado em outubro de 2011 e o de João Pessoa em fevereiro de 2012. Tendo sido despachados de janeiro a novembro de 2012 mais de 4 mil processos no juizado de Violência Doméstica e Familiar em Campina Grande, e 3 mil processos em João Pessoa.(http://www.tjpb.jus.br/juizados-de-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-ja-movimentaram-mais-de-7-mil-processos/)

Se percebe que os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher ainda replicam uma tendência histórica ao minimizar o problema da violência contra a mulher, não buscando incriminar seu agressor e ainda induzindo-a a permanecer na relação através da conciliação com o mesmo de modo a legitimar a violência doméstica como normal a aceitável a mulher. Como institutos criados pela Lei Maria da Penha, possuem os mesmos destinatários, quais sejam as mulheres em situação de violência, não contemplando os homens vítimas de violência doméstica, incorporando o mesmo modelo naturalizado de mulher-vítima e homemagressor.

2.2.2 Lei do Feminicídio

Como reforço a LMP foi criada a Lei 13.104/2015, alterando o código Penal ao incluir a modalidade de crime qualificado ao feminicídio que difere do femícidio (morte de uma mulher) por considerar a causa do homicídio, qual seja, a condição de ser mulher (por razões de gênero), considerando-o como um crime de ódio, sendo antes considerado apenas um crime passional.

Lacerda e Oliveira (2015) destaca o papel da lei do Feminicídio, como aparato jurídico de proteção as mulheres vítimas de violência:

[...] a lei do feminicídio serve como instrumento de transformação do direito, na medida em que disputa o espaço que pode assegurar a eficácia de responsabilização penal do homicida com os obstáculos produzidos por uma sociedade patriarcal fundada lógica heteronormativa e que tem a possibilidade de utilizar do argumento da legítima defesa da honra para assegurar a impunidade daquele que praticou o feminicídio.

Enquadra-se na lei do feminicídio o homicídio de mulher por violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação por gênero, possuindo o status de crime hediondo; podendo ainda ter sua pena aumentada de 1/3 até a metade se for praticado: a) durante a gravidez ou nos três meses posteriores ao parto; b) contra

pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; c) da presença de ascendente ou descendente da vítima. O terror anti-feminismo contempla os abusos verbais, físicos, sexuais, psicológicos inseridos pela Lei Maria da Penha, que ao resultarem em morte serão chamados de feminicídio (GOMES, BATISTA, 2015).

Como se pode perceber toda a política que tem como base a diminuição da violência doméstica tem foco na instituição de órgão de proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres. O problema é combater a violência contra a mulher instituído a partir das identidades de mulher-vítima e homem-agressor. Porém, a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres não tem cumprido seu papel, visto que os órgão e procedimentos que integram à rede não estão proporcionando às mulheres vítimas de violência doméstica a assistência que lhe é devida, havendo problemas estruturais, de capacitação de pessoal envolvido no atendimento, procedimentos burocráticos, culpabilização da vítima, indução a reconciliação entre as partes e a desistência de prosseguir com o registro da ocorrência. Tais problemas levam à ineficiência da rede, implicando em descaso na responsabilização dos agressores. As políticas públicas veiculadas a temática da violência contra a mulher até então instituídas têm se mostrado tendenciosas se propondo essencialmente a coibir a violência contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar se omitindo em atender a demanda do público masculino vítima de mulheres que praticam violência, havendo a necessidade de desnaturalizar a violência e os papéis fixos de gênero.

2.3 DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL

2.3.1 A (des)construção do perfil de agressor e vítima na trama da violência doméstica registrada na Deam

As DEAMs foram instituídas a partir do discurso de que as mulheres que procurariam seus serviços seriam essencialmente vítimas e que os homens acusados por elas seriam seus agressores, tal discurso ainda vigora e deve ser descontruído, visto que a dinâmica da violência pode ser bilateral, devendo ser considerado a relação estabelecida entre o feminino e masculino no cotidiano para um melhor entendimento da violência de gênero. De acordo com Madureira et al. (2014, p. 601):

A inclusão dos agressores como objeto de estudos torna-se relevante, uma vez que permite conhecer o perfil e o discurso não apenas das mulheres vitimizadas, mas, sobretudo daqueles que praticam a violência. Fato que deixará de atribuir apenas à mulher o papel de porta-voz de uma violência que se estabelece na relação de um casal.

A citação retrata que não apenas o perfil e o discurso da *mulher vitimizada* deve ser considerado na análise da violência doméstica, mas também o perfil e discurso do homem acusado da agressão e suas motivações, o que possibilita averiguar se o fluxo da violência só parte do homem, se parte da mulher ou se é bilateral, também permite perceber a cultura de gênero que marca as relações privadas e cotidianas. As identidades de gênero são produzidas culturalmente e passam pela lógica da violência inerente a condição masculina e a passividade da condição feminina. Essa construção fez com que a violência de gênero fosse, em grande medida, mais acentuada no polo mulher-vítima do que homem-vítima. No entanto, o que se pode constatar é que esses lugares não são fixos e que podem oscilar no sentido de homem-vítima, homem-agressor, mulher-vítima e mulher-agressora. Segundo Souza e Nery (2014):

Conhecer o perfil dos agressores e das vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher é um dos primeiros passos para combater e prevenir este tipo de violência. Sem um diagnóstico preciso da realidade local, a intervenção seja de entidades públicas, privadas e/ou da sociedade civil pode acabar sendo desfocada e superficial. É imprescindível saber primeiro quem e como são os sujeitos para depois serem traçadas as políticas públicas capazes de superarem as vulnerabilidades sociais que os acometem.

Serviram de base para nossa análise do perfil de homens e mulheres atendido na DEAM de Campina Grande-PB no período de janeiro de 2013 a junho 2016 as informações extraídas nas segunda vias dos inquéritos que estavam arquivados na delegacia. Foram arquivados no período os seguintes número de inquéritos:

Tabela 1 - Número de inquéritos por ano da DEAM Campina Grande-PB

ANO	Nº de Ocorrências
2013	769
2014	800
2015	815
2016	405

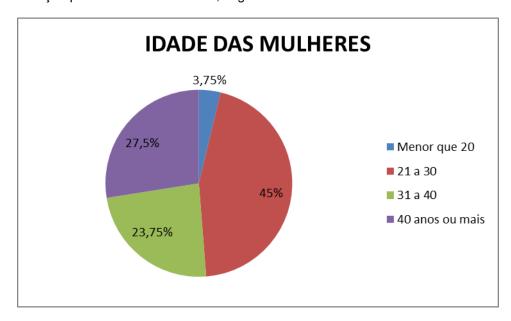
Fonte: Pesquisa realizada na DEAM Campina Grande-PB, no período de janeiro de 2013 a junho de2016.

Para a análise do objeto de estudo foi utilizada uma amostra de 20 inquéritos de cada ano, totalizando 80 inquéritos, sendo consideradas as seguintes informações: idade; escolaridade, ocupação, tipo legal do Crime e motivação da violência na busca de traçar um perfil de homens e mulheres que procuram a delegacia para dirimir conflitos de violência doméstica.

2.3.1.1 Idade das mulheres

Das informações colhidas nos inquéritos ficou constatado que das mulheres que prestaram queixa na DEAM: 3,75 % tinham menos de 20 anos; 45% entre 20 e 30 anos; 23,75% entre 31 e 40 anos; 27,5% mais de 40 anos. Nesse caso, a maior porcentagem são de mulheres jovens.

Gráfico 4: Distribuição percentual das mulheres, segundo a faixa etária.



Em um estudo de Ribeiro (2014) realizado na DEAM de Campina Grande em 2013, onde foi feita uma análise documental retrospectiva de 286 inquéritos no período de janeiro a dezembro de 2011 se observou que a maioria das mulheres atendidas tinham idade entre e 20 e 29 anos, confirmando os dados dessa pesquisa.

Outra pesquisa que reafirma os mesmos dados veio de um estudo no Centro de Referência da Mulher em que se verificou que a maioria das mulheres que acessaram o Centro de Referência da Mulher Fátima Lopes - Campina Grande-PB no ano de 2013 eram jovens, onde mais da metade(55%) estavam na faixa-etária entre 18 e 38 anos.(CORTES, 2014)

2.3.1.2 Idade dos Homens

Foi observado que a idade dos homens menores de 20 anos correspondia a 1,25% dos casos; 31,25% para os de idade ente 20 e 30 anos; 35% entre 31 e 40 anos; 27,5% aqueles com idade a partir de 41 anos; não estando presente essa informação em 5% dos inquéritos analisados.

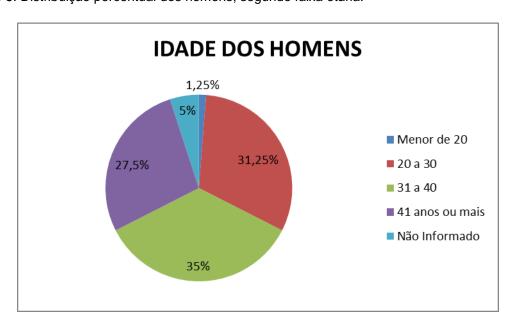


Gráfico 5: Distribuição percentual dos homens, segundo faixa etária.

A maior incidência encontrada nos inquéritos recai sobre homens de 31 a 40 anos acusados de violência doméstica contra a mulher. Diferenciando do resultado encontrado no perfil das mulheres, visto que as que procuraram a DEAM no período eram mulheres jovens.

2.3.1.3 Escolaridade das mulheres

No que tange o grau instrução das mulheres ficou evidenciado que 5% das mulheres se declararam analfabetas; 33,75% afirmaram ter ensino fundamental incompleto ou incompleto; 31,25% ensino médio; 8,75% ensino superior; não existindo essa informação em 21,25% dos inquéritos analisados. O maior público feminino atendido no período possui, por tanto, baixo grau de instrução.

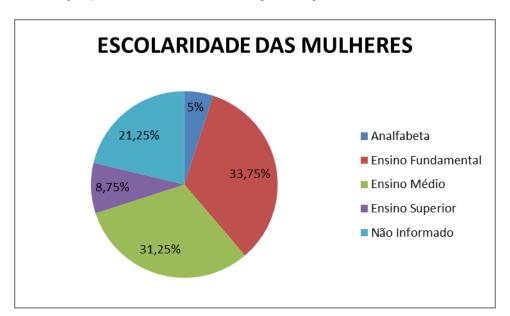


Gráfico 6: Distribuição percentual das mulheres, segundo o grau de escolaridade.

Do estudo de Barreto (2013) se verificou que dos 286 inquéritos analisado referentes ao ano de 2011 a maioria das mulheres atendidas possuíam fundamental completo, incompleto ou ensino médio (RIBEIRO, 2014).

Na pesquisa de Cortes (2014) junto ao Centro de Referência da Mulher Fátima Lopes - Campina Grande-PB no ano de 2013 observou-se que a maioria das mulheres atendidas possuíam baixo nível de escolaridade. Os indicadores mostram que 40% não concluíram o ensino fundamental, apenas 11% das usuárias chegaram ao ensino superior, destas 6% concluíram.

Os dois estudos acima corroboram com os dados verificados nessa pesquisa, visto que as mulheres atendidas na DEAM de Campina Grande, em sua maioria, possuem baixo nível de escolaridade.

2.3.1.4 Escolaridade dos homens

Das respostas dadas pelos homens sobre seu grau de escolaridade ficou evidenciado que 7,5% dos homens se declararam analfabetos; 33,75% afirmaram ter ensino fundamental completo ou incompleto; 20% ensino médio; 8,75% ensino superior; não existindo essa informação em 30% dos inquéritos analisados. Nesse caso, quanto ao nível de escolaridade existe uma equiparação entre homens e mulheres, visto que a maioria do público masculino atendido na DEAM possui baixo grau de instrução assim como o maior público feminino.

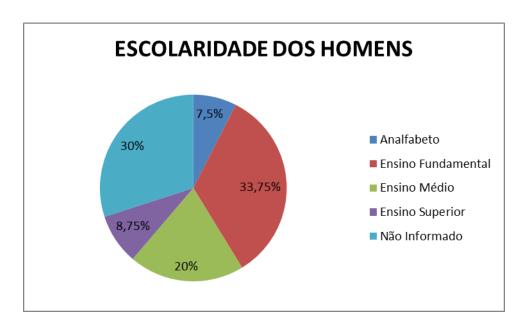


Gráfico 6: Distribuição percentual dos homens, segundo o grau de escolaridade.

Da pesquisa de Ribeiro (2014) ficou constatado através dos inquéritos do ano 2011 analisados da DEAM de Campina Grande que a maioria dos homens acusados possuíam fundamental completo ou incompleto, o mesmo ficou evidenciado nesse trabalho já que se observou que a maioria dos acusados possuíam apenas o fundamental completo ou incompleto.

2.3.1.5 Ocupação das mulheres

Entre as ocupações declaradas pelas mulheres 40% delas informaram ser donas de casa; 8,33% estudantes; 53,33% declaram trabalhar fora; 5% agricultoras;

1,67% se declararam aposentadas; em 11,67% dos inquéritos não apresentaram essa informação. A maioria das mulheres, por tanto, possuem autonomia financeira, não sendo portanto a dependência financeira justificativa para a manutenção da relação afetiva alvo da violência doméstica por parte desse grupo.

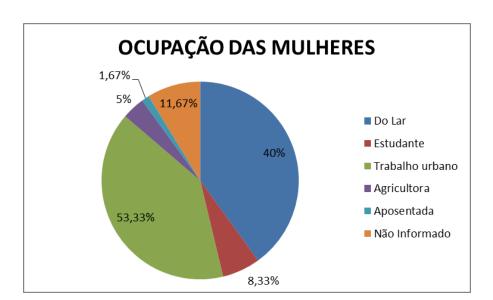


Gráfico 7: Distribuição percentual das mulheres, segundo a ocupação.

Da pesquisa de Ribeiro (2014) ao analisar os inquéritos de 2011 ficou evidenciado que a maioria das mulheres possuíam renda própria, o que confirma o que ficou constatado nesse estudo, visto que a maioria das mulheres nos inquéritos analisados se declararam como mulheres que trabalhavam fora possuindo por conseguinte renda própria.

2.3.1.6 Ocupação do homem

Nos boletins de ocorrência analisados os acusados declararam-se como desempregados em 6,25% dos casos; que trabalhavam fora em 73,75%; aposentados em 2,5%; agricultores em 2,5%; sendo que em 15% dos inquéritos não se constatou essa informação. Existe portanto uma equiparação entre o perfil dos homens e das mulheres atendidas na DEAM do período.

OCUPAÇÃO DOS HOMENS

6,25%
2,5%
2,5%
2,5%

Trabalho Urbano
Aposentado
Agricultor
Não Informado

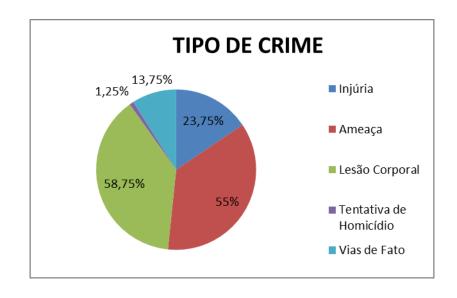
Gráfico 8: Distribuição percentual dos homens, segundo a ocupação.

A pesquisa de Ribeiro (2014) ao analisar os inquéritos realizados em 2011 constatou que a maioria dos acusados declaram ter renda própria, confirmando o que foi verificado nesse estudo.

2.3.1.7 Tipo de crime

Conforme o enquadramento penal foi detectado nos relatos analisados que as denúncias se tratavam de Injúria em 23,75% dos casos; Ameaça em 55%; Lesão Corporal em 58,75%; Tentativa de Homicídio em 1,25%; Vias de Fato em 13,75 %.

Gráfico 9: Distribuição percentual do tipo penal presentes nos inquéritos.



Bezerra e Leônia (s/d) ao discutir as formas de violência contra a mulher em Campina Grande – PB se proporam a identificar e analisar as principais formas de violência doméstica contra mulher presentes no inquéritos policiais da Delegacia Especializada da Mulher no município de Campina Grande – PB durante os anos de 2010 e 2011 e como resultado da pesquisa constataram que a violência psicológica aconteceu em 44,61% das ocorrências de violência doméstica contra a mulher no espaço temporal estudado, representando-se, na maioria dos casos, como ameaça, perturbação, perseguição e humilhação. a violência física ocorreu em 28,52% dos casos, representada por vias de fato, agressão física (tapas, socos, empurrões) e espancamento e no que tange a violência moral, concebida por injúria, difamação e calúnia, verificou-se uma incidência em 20,70% das ocorrências, tais dados não se alinham com o presente estudo visto que a violência física (lesão corporal) foi a mais encontrada nos inquéritos.

Todavia esse trabalho corrobora com os dados do Mapa da Violência de 2015 onde a violência física foi tida como a mais recorrente a nível nacional representado 48,7% nos atendimentos realizados pelo SUS, corrobora também com a pesquisa de Silva et al (2008) que teve como objetivo investigar a situação da violência doméstica contra a mulher a partir de uma grupo de 100 mulheres residentes na comunidade do Mutirão, localizada no município de Campina Grande – PB, se verificando que 37 delas afirmaram ter sofrido algum tipo de violência , sendo que 44% dessas 37 relataram ter sofrido violência física, seguida de física e psicológica (24%), psicológica (22%), sexual (5%) e física e sexual (5%).

Via de regra a violência doméstica segue um rito de passagem da violência moral e psicológica para violência física. Se iniciando a partir de ações repetitivas, que vão se agravando em frequência e intensidade, partindo da violência psicológica através da coerção, cerceamento, humilhação, desqualificação, ameaças e tem como desfecho as agressões físicas e sexuais variadas, impulsionada pelo desejo de controlar e dominar o outro como expresso de poder, ocorrendo após o esgotamento do diálogo, da interação saudável e do respeito entre os cônjuges (Protegendo as mulheres da violência doméstica, 2006).

2.3.1.8 Motivos da agressão

Dentre os casos analisados pode-se detectar como motivadores mais

recorrentes da violência o Álcool em 37,5% dos casos; Ciúmes: 20%; Drogas: 11,25%; Motivos Diversos: 27,5%; Não aceitação Separação: 25%.

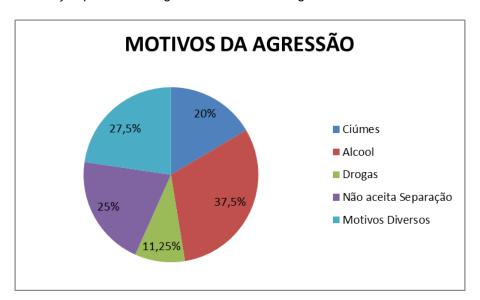


Gráfico 10: Distribuição percentual segundo os motivos da agressão.

A partir de um estudo realizado em um Centro Especializado de Referência em Atendimento a mulheres vítimas de violência em Fortaleza-CE, foram identificados os principais tipos de violência e motivos que a acarretam, sendo entrevistadas 64 mulheres entre abril e maio/2009, sendo declarado por elas entre os principais fatores que desencadearam a violência: Alcoolismo 24,61%, Machismo 19,23%,Ciúme 18,46%,Traição 15,38%, Ignorância 11,53%; Drogas 10,76%. (COSTA et al., 2011).

A partir de uma pesquisa realizada por Madureira (2014) em uma Delegacia Especial da Mulher (DEAM) de um município da região central do estado do Paraná a partir de dados extraídos de Autos de Prisão em Flagrante (APFs), registrados no período de implantação e consolidação da Lei Maria da Penha (anos de 2006-2007) pode-se delinear o perfil de agressores detidos em flagrante delito e da violência que perpetraram contra mulheres no período, evidenciando-se que 70,8% dos agressores faziam uso de uma ou mais substâncias lícitas ou ilícitas, sendo o consumo de álcool encontrado em 60% dos casos e, associado a outras drogas como maconha, cocaína e crack em 7,7%, tendo o uso de drogas isoladas a fatia de 3,1%. (MADUREIRA et al., 2014).

O presente estudo realizado na DEAM de Campina Grande-PB constatou, assim como na maioria da literatura, ser o Álcool principal motivo da violência de

gênero, ocupando um espaço de 37,5 % nos casos analisados nessa pesquisa; seguido de motivos diversos com 27,5% relacionados a agressividade e machismo; seguido da não aceitação da separação por parte do homem com 25% e do uso de drogas afins como 11,25 %.

Na pesquisa de Silva et al. (2008) verificou-se como causas da violência doméstica sofrida, o ciúmes em 35% dos casos, outras causas em 32%, bebida alcoólica em 27%, 22% não sabem ou afirmaram sem motivos, 5% referem recusa em fazer sexo e 3% gravidez.

Aumenta-se os riscos de ações violentas com o uso de álcool ou qualquer outra droga quando comparado ao não uso, sendo o álcool um fator que tende a antecipar e agravar a violência; no entanto, não pode ser considerado como sua causa primária. "Assim homens que violentam mulheres não podem justificar seus atos unicamente pelo uso do álcool e/ou drogas". (MADUREIRA et al., 2014).

As pesquisas acima citadas apontam o álcool como principal motivador da violência nas relações privadas e cotidianas entre homens e mulheres, no entanto, cabe destacar que a prática do consumo de drogas lícitas ou ilícitas se faz presente no cotidiano das pessoas que procuram a DEAM. Uma prática social que faz parte do cotidiano das pessoas e que potencializa as agressões praticadas em estado não alcóolico. Foi identificado nos inquéritos que a forma "se divertir" passa pela prática reiterada dos finais de semana em que o casal recebe em sua casa amigos e familiares para "beber" ou saem para casas de amigos ou bares.

Como exemplo pode-se cita um relato revelado por uma mulher que se apresentou como vitima de violência querendo contar sua história dizendo ela que tem-se que "agir se não eles fazem a gente de boba". Destaca-se que o depoimento dela foi em confiança e usa-se nome fictício. O relato é o de que ela havia organizado uma festa de final de semana em casa com o marido, tendo ambos consumido bastante bebidas e, conta a esposa, que depois do término da festa adormeceu e que ao acordar e não encontrar seu companheiro ficou "irada", planejando a forma de se "vingar dele". Esperou ele chegar as três horas da manhã, escondida dentro do jardim. Ao adentrar a garagem em sua moto, ela lhe deferiu uma facada nas costas e ainda desferiu o capacete da moto em sua cara, destruindo sua face. Logo se evadiu do local deixando-o em estado grave. Um vizinho vendo o seu companheiro no chão chamou o samu. A mãe da vítima ligou do hospital para ela contando que ele estava muito ruim. Ela se dirigiu ao hospital. Ao chegar lá os

policiais estavam entrevistando seu marido, perguntando o que havia acontecido. Ela conta que ele olhou para ela e respondeu para o policial que tinha sido um assalto. E assim ficou registrado.

Os relatos dos inquéritos a seguir continuam a retratar a trama da violência doméstica, sendo analisados de forma a se desvencilhar de identidades fixas e naturalizadas na relação de gênero, buscando se perceber o jogo de poder que rege a relação entre o homem e mulher no espaço privado e cotidiano.

A construção dos papeis impostos para homens, como "machão e dominador" são externalizados em suas relações afetivas. No relato abaixo de uma mulher vítima de violência doméstica se visualiza esse tipo de relação:

que foi para a casa de sua avó e saiu para comprar frango para o almoço e ao retornar se deparou com Carlos Alberto o qual puxou-a pelo braço, tendo caído no chão ele começou a arrastá-la, desferiu um tapa no seu rosto, dizendo que ia fazê-la tomar remédio para abortar e depois que ira mata-la, que ia tocar fogo nas roupas da declarante (Inquérito Nº 01/2013, livro tombo 296)

São notórios no cotidiano casos de violência doméstica em que o homem age de forma a querer impor seu domínio sobre sua companheira, sendo a vítima ainda desqualificada moralmente e tida como ser de menor valor por ele.

Em outro relato se percebe um homem que agride verbalmente sua excompanheira como forma de exteriorizar a sua não aceitação com o fim do relacionamento e a ameaça de morte como meio de subjugá-la emocionalmente pelo medo:

Que o acusado apesar de ter seguido sua vida não aceita o fim do relacionamento e sempre que encontra com a vítima agride-a verbalmente com palavras como "RAPARIGA, PUTA, NOJENTA" e também faz ameaças de morte (Inquérito Nº 003/2013 Nº livro tombo 296).

Em muitas relações afetivas o homem age buscando aprisionar o corpo da mulher a sua vontade, não aceitando que suas companheiras decidam por si mesmas seus destinos e se utilizam da força para dominá-las quando elas reagem contrariando-os.

No próximo relato a mãe de uma vítima descreve como sua filha foi alvo de uma tentativa de homicídio por parte do companheiro:

Que no dia 03/01/2013 conversou com sua filha no hospital e ela contou que ao chegar do trabalho teve início um discussão e ela disse que não iria mais morar com o acusado, ocasião em que o acusado disse que se não vivesse

com ele ela não viveria com ninguém e passou a esfaqueá-la com um facão, que ele guardava embaixo da cama, um punhal e uma tesoura industrial que é ferramenta de trabalho dele. (Inquérito Nº 004/13 livro tombo nº 296).

No caso acima citado convém destacar que trata-se de uma mulher que trabalha, que busca prover sua necessidades e se posiciona contrariamente ao desejado pelo companheiro, inclusive dizendo que "não vai viver mais com ele", constituindo assim, o conflito e as relações de força. Nesse aspecto, é que se pode afirmar que a violência marca as relações cotidianas entre homens e mulheres no espaço privado.

Mais um relato demonstra uma relação em que o homem vê a mulher como sua subordinada, desprovida de vontades próprias, tendo o dever de atender suas vontades:

Que está separado com o conduzido há 15 dias...que mesmo separado o conduzido sempre ia a sua residência fazer refeição...que hoje à noite, o conduzido chegou em casa e reclamou pelo fato de ela não ter levado comida para ele na casa em que esta vivendo então pegou uma panela de pressão e desferiu um golpe na sua cabeça. (Inquérito Nº 31/2014 livro tombo 313-).

No relato seguinte uma testemunha narra parte da violência doméstica que sua amiga sofreu, motivado por ciúmes do companheiro. O ciúme é um sentimento que imprime a mesma ideia de dominação sobre a vontade do outro que vem sido relatado nos outros depoimentos:

É amiga do casal, podendo atestar que a relação sempre foi sadia, **com discussões normais de qualquer casal...** que na data de hoje , porém motivado por ciúmes o acusado acabou perdendo a cabeça e agredindo a companheira com um soco no rosto. **Inquérito Nº005/2015 livro tombo 338 (grifo nisso).**

Se pode destacar no caso citado acima quando a depoente destaca que *com* discussões normais de qualquer casal, que a violência permeia a vida cotidiana dos casais tornando inerente as relações privadas e cotidianas do grupo que procura a DEAM como recursos externo a relação como forma de resolução de conflitos.

Uma situação de violência que começa com a psicológica com depreciação e afetação no sentido moral até chegar a violência física pode ser visualizada na matéria publicada no PbAgora (2015) em que se noticiou que no bairro da Ramadinha em Campina Grande-PB uma dona de casa foi morta pelo marido após

uma discussão causada por ciúmes, o acusado teria dado sete golpes de faca na esposa, sendo socorrida pelos vizinhos para o hospital, mas que no entanto chegou a óbito, sendo assim a violência atingiu o seu apogeu.

O Crime de homicídio praticado contra as mulheres já foi regulamentado como feminicídio pela Lei Nº 13.104, publicada em de 9 de março de 2015, no entanto, quando da ocorrência da morte do homem praticada pela mulher não existe uma lei especial que ampare tal fato. A questão é se a mulher mata o homem pelos mesmos motivos que o homem mata a mulher porque não existe um tratamento igualitário? O entendimento é o de que quando a mulher vem assumir a posição de matar o homem é porque já tem sido vítima de violência. Discordando desta afirmação como regra destaca-se o caso de *Carmem Spar*, presa no Presidio Regional de Campina Grande segundo o processo criminal foi condenada por matar seu marido, tendo como cúmplice o amante, que era segurança de sua casa, com o objetivo de receber o seguro de vida de R\$ 800 mil reais.

Outro caso relatado no Distrito dos Mecânicos em Campina Grande que indica a não aceitação do homem com o fim do relacionamento, aconteceu no dia 04 de novembro do corrente ano, tendo um homem matado sua própria companheira e em seguida cometeu suicídio. De acordo com a Polícia Militar, o homem matou a esposa com golpes de faca e em seguida tirou a própria vida se enforcando dentro de casa, havendo indícios de crime passional, já que o casal estava separado há cerca de 15 dias (NOTÍCIAS, 2016).

O ciúmes como outra causa recorrente de violência doméstica foi retratado em uma matéria do Jornal da Paraíba desse ano tendo relatado que uma mulher de 24 anos, residente no sítio Cardoso, município de Campina Grande- PB foi morta por estrangulamento por seu ex-companheiro, tendo ele confessado que matou a vítima por ciúmes. Os dois tiveram um relacionamento de cinco ano e há um mês antes do crime estavam separados (Jornal da Paraíba, 2016)

Os conflitos que marcam as relações privadas e cotidianas entre homens e mulheres do grupo que procura a DEAM são de bairros periféricos da cidade em que a subjetividade masculina reproduz um comportamento voltado para a imposição da vontade do homem diante da não aceitação por parte da mulher. (FILHO, SILVA, 2015)

Em muitos casos, depois da separação o homem continua querendo ter o mesmo espaço na vida da mulher, buscando impedir que a mesmo possa ter novos

relacionamentos e exigindo que a mulher continue cuidando dele, ou seja, não suporta a ideia de que outra pessoa possa "ocupar o espaço dele".

No que tange a violência doméstica sofrida por homens os estudos são escassos, sendo considerada a "dominação feminina" uma temática estigmatizada. No estudo de Caixeta (2011) a autora traz como principal causa da agressão do gênero masculino realizado por mulheres, qual seja, o ciúmes, que traz em si sentimentos de traição, medo da perda, desconfiança e inconsistência da divisão do amor dos filhos levando a mulher agressora a cometer atos contra à vida do homem. O comportamento da "não aceitação do término da relação" e ciúmes quanto a novas pessoas que passam fazer parte da vida do outro também é motivo pelo qual as mulheres praticam violência, chegando, inclusive, a pratica da violência parental que se caracteriza pela alienação parental prevista na Lei nº 12.318 de 26 de agosto de 2010. Sendo assim, as crianças e adolescentes são também alvos do conflito e experienciam a violência desde cedo e acabam reproduzindo comportamentos violentos.

Os depoimento a seguir extraídos dos inquéritos demonstram que as mulheres em situação de violência doméstica também praticam violência, induzem a violência, manipulam os fatos para se beneficiarem, não sendo o modelo vitimista de mulher essencialmente passiva e subordinada o que retrata a realidade da violência doméstica. O depoimento no inquérito a seguir retrata uma trama cotidiana, em que uma mulher acusa seu ex-companheiro de agredi-la fisicamente, segundo depoimento da vítima: Que estava de passageira dentro do veículo conduzido pelo acusado quando em determinado momento este se revoltou por banalidade e começou a discutir e agredir a declarante. (Inquérito Nº 001/2014 livro tombo 314-A, relato da vítima)

Em relação ao depoimento do acusado este confirma que foi fazer compras com sua ex-companheira do enxoval do bebê em Campina Grande, na oportunidade disse para ela que estava exagerando nas compras pegando as coisas mais caras e isso provocou o início da discussão,

daí a vítima ficou com raiva e passou a dizer que o interrogado iria gastar muito em São Paulo, referindo-se a viagem que ele irá fazer para encontrar sua atual namorada... Que afirma que após as compras, a vítima ainda continuou a discutir sobre essa viagem de São Paulo dentro do veículo, e em seguida, jogou algumas coisas que haviam sido compradas pelo interrogado para o bebê pela janela do carro... Que em reação, o

interrogado, ordenou que a vítima descesse do veículo, deu a quantia de dez reais e depois foi embora, deixando-a sozinha no local. (Inquérito Nº 001/2014 livro tombo 314-A, relato da vítima).

Em relação ao depoimento da testemunha que esteve do lado da vítima dentro do carro, a mesma afirmou Que não presenciou nenhum tipo de agressão física, mas apenas agressão verbal... Que as agressões foram reciprocas... Que o motivo das agressões foi por causa de ciúmes por parte da vítima. (Inquérito Nº 001/2014 livro tombo 314-A, relato da vítima)

A partir dos depoimentos da *vítima*, do acusado e da testemunha se percebe toda uma farsa criada por pela própria *vítima* a fim de incriminar o acusado motivada por ciúmes, se confirmando a farsa com o depoimento da testemunha apresentada que presenciou todo o fato desmentindo a versão da mulher quando a agressão física que ela afirma ter sofrido, relatando que houve na verdade apenas reciprocas agressões iniciada por causa dos ciúmes da mulher, inclusive se percebe no inquérito que a *vítima* desiste de dá andamento ao processo que mesmo iniciou.

No inquérito a seguir se observa no depoimento do acusado uma desconstrução de um esteriótipo de mulher como sujeito de comportamento essencilmente passivo:

Que durante todo o tempo de convivência sempre houve discussão entre ele interrogado e a vítima... que, no dia de hoje, pelas 18:30 horas, houve discussão entre o interrogado e a vitima, quando esta chamou o interrogado de CORNO, quando a partir de então chegou a empurrar a vítima (Inquérito N° 007/2013 livro tombo 296)

Se observa do depoimento do acusado que a *vítima* praticou violência verbal contra o acusado ao chama-lo de *CORNO*, palavra de teor provocativo, tendo por tanto sua parcela de culpa pela violência sofrida.

O inquérito abaixo apresenta um caso de violência doméstica em que a vítima omite vários elementos em seu depoimento na trama que envolve a violência doméstica que alega ter sofrido, no seu depoimento relata:

Que desde que passou a conviver com o acusado que sofre violência doméstica, mas seu companheiro sempre lhe ameaçou caso o deixasse, razão pela qual a declarante nunca teve coragem de registrar uma ocorrência policial contra ele... que inclusive vive lhe dando homens, bem como lhe ameaçou de morte caso o deixasse... que não satisfeito o acusado chegou a agredir fisicamente a declarante com tapas, chute e murros pelo corpo, a ponto de deixar o olho esquerdo da declarante inchado e marcas pelo corpo. (Inquérito Nº 007/2015 livro tombo 338).

No depoimento do acusado detectamos elementos essenciais para perceber a trama do caso, tendo ele relatado que começou uma discussão com sua companheira por causa dos ciúmes dela com a vizinha, chegando a ameaçar ela de morte caso ela o deixasse ,informou que ambos ingeriram bebida alcóolica mais cedo,

que chegou a ameaçar de morte a vítima caso ela lhe deixasse...que ainda veio a quebrar dois copos no chão da cozinha, isso para não bater na vítima...que com relação ao olho inchado da vítima, o interrogado informa que foi a porta do guarda roupa que bateu no rosto dela quando tal objeto estava caindo...que foi o interrogado quem deu uma tapa no guarda roupa a porta veio a se abrir...que a vítima chegou a dá uma mordida no dedo indicador da mão direita do interrogado e no seu antebraço esquerdo...que não satisfeita a vítima ainda tentou lhe lesionar jogando duas facas em direção ao interrogado. (Inquérito Nº 007/2015 livro tombo 338)

A *vítima* não informou em seu depoimento que também praticou violência contra seu companheiro, ainda que sendo em legítima defesa, o que ficou evidenciado no depoimento do acusado e no laudo pericial, no qual ficou constatado que o acusado sofreu violência física pela *vítima*, sendo inclusive suas lesões mais sérias que as dela. Ela ainda não relatou em seu depoimento ter ingerido bebida alcóolica no dia do fato, nem o fato do inicio da discussão ter sido por ciúmes do acusado com a vizinha.

O inquérito a seguir demonstra nitidamente um caso de violência reciproca em que a *vítima* ameaça de morte o acusado e o mesmo responde com violência física, tendo ela relatado:

Que na noite de ontem teve discussão com seu companheiro por este ter saído da residência sem que a declarante fosse com ele, apesar de ter pedido para saírem...que o mesmo voltou para residência após ter ingerido bebidas alcóolicas e ao retornar a residência criou um sério problema com a declarante....que hoje mais uma vez tiveram um discussão e por volta das 10:00 horas a declarante pegou uma faca e o ameaçou, tendo este investido contra a declarante torcendo seu braço e ainda desferiu um soco no seu ombro, tendo a mesma ficado com o braço dolorido e inchado...que já ocorreram cinco vezes que foi agredida fisicamente pelo mesmo(Inquérito Nº 006/16 livro tombo 007/16).

O acusado relatou que estava em sua residência quando pegou uma televisão para colocar em sua oficina que fica em frente a sua casa, o que desgostou sua companheira que iniciou uma discussão e jogou uns copos de vidros contra o mesmo,

Que ainda pegou uma faca e ficou ameaçando o interrogado, tendo este para se defender torcido o braço da mesma para que soltasse a faca...que nega ter agredido fisicamente com socos...que anda na manhã de hoje ela havia danificado a sua moto, quebrado os piscas do retrovisor...que ontem após a primeira discussão mandou que a sua companheira saísse de casa para ir morar na casa de sues familiares ,esta se irritou e queimou o CRLV de sua moto.

Nessa trama se percebe claramente a mulher exercendo seu poder na relação, a ponto de ameaçar seu companheiro com uma faca, danificar seus bens pessoais, demonstrando agressividade com a insinuação de separação por parte do acusado ao mandá-la sair de casa.

Em uma pesquisa de dissertação realizada junto a duas delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo no ano de 2014 foi relatado pelas policiais que muitas mulheres que faziam o Boletim de ocorrência seriam partes ativas do conflito, agindo com agressividade física e emocional contra seus parceiros, havendo casos em que as mesmas chegaram a manipular o papel de *vitimas* conferidas por lei ao se utilizarem do amparo legal para chantagear seus parceiros com o intuito conseguir benefícios pessoais (LINS, 2014).

As funcionárias das delegacias colocaram a Lei Maria da Penha como um meio utilizado pelas *vítimas* para se vingar de seus companheiros, para acelerar a resolução de disputas civis em trâmite na justiça, como divórcio, divisão de bens, pensão alimentícia, guarda de filhos, etc. ou ainda como mecanismo de dá um susto nos parceiros, e que para tanto elas estariam dispostas a exagerar, distorcer, criar situações para prejudicar, punir ou chantagear os *autores*, e que em geral muitas destas mulheres registravam ocorrências e depois desistiam dos processos, não comparecendo às outras fases do inquérito policial, não realizando exames comprobatórios demonstrando que não queriam verdadeiramente a punição criminal de seus supostos agressores (LINS, 2014).

As mulheres não seres inertes e passivos na relação, tendo capacidade de ação e reação diante de conflitos, uma caso retratado na imprensa mostra essa sua capacidade de exercer poder, em 2014 foi noticiado pelo jornal Folha Informa que uma mulher matou o marido pós ter, supostamente, sido agredida pelo mesmo no bairro do Monte Castelo em Campina Grande, a Polícia Militar informou que os dois teriam iniciando uma discussão e o marido armado com uma faca teria ameaçado a

esposa ,e ela ao reagir para se defender acabou tomando a arma e esfaqueando o marido (Jornal Folha Informa, 2014).

A mulher não só é capaz de reagir a uma situação de violência doméstica, como é capaz cometer a ação de violência doméstica independente de ter sido provocada e ainda articular toda a trama para sua execução, percebemos seu poder de articular uma trama no que foi noticiado pelo Paraíba Notícia: um jovem de 24 anos foi assassinado pela ex-companheira no mês abril de 2015 com cerca de três disparos de arma de fogo dentro de um salão de beleza, no bairro das Malvinas, Zona Oeste de Campina Grande, ela teria chegado ao estabelecimento em uma moto, acompanhada pelo condutor do veículo, com quem teria fugido após o atentado, tendo efetuado os tiros e saído em seguida, os motivos não foram narrado na notícia. (Paraíba Notícia.Com., 2015).

A partir dos relatos acima se descontrói as identidade de ser homem e ser mulher com algo naturalizado por papéis fixos de homem-algoz e mulher-vítima destituída de poder de ação ou reação, se percebe nos depoimentos omissões, controvérsias e manipulação dos fatos por parte de algumas mulheres colocadas como vítimas indefesas, tal esteriótipo deve ser repensado, visto que "as mulheres também detêm parcelas de poder, embora desiguais e nem sempre suficientes para sustar a dominação ou a violência que sofrem" (ARAUJO, 2008), sendo pois a violência contra a mulher a representação de uma relação desigual de poder, onde o homem demostra ter a maior parcela. É fato notório que ainda na sociedade de hoje impera resquícios do sistema patriarcal, grande propulsor da violência de gênero, que legitima o domínio do homem sobre a mulher, no entanto, há "variações na forma como o poder patriarcal se institui e se legitima, assim como nas formas de resistência que as mulheres desenvolvem nos diferentes contextos" (ARAÚJO, 2008), devendo ser esquecidos os padrões fixos naturalizados.

3 PROPOSIÇÃO

A reflexão realizada nos capítulos anteriores permite pensar que as políticas de proteção, promoção e garantia do direito das mulheres vítimas de violência precisam ser repensadas, pois temos um novo cenário em que no espaço privado e cotidiano das relações estabelecidas entre homens e mulheres há um novo contexto de mudança na forma de homens e mulheres se constituírem como sujeitos.

O repensar das políticas públicas deve levar em consideração os conceitos confusos que foram ao longo de sua construção não problematizados, pois aparece o combate a violência contra a mulher, a mulher em situação de violência, a violência de gênero, a violência conjugal, a violência intrafamiliar entre outros conceitos. A proposição aqui defendida é a de que deve se pensar políticas que visem coibir a violência doméstica que leve em consideração outras variáveis, pois o que se destaca na análise é a de que as categorias de agressor e vítima nas relações privadas e cotidianas tanto podem ser assumidas por homens quanto por mulheres ou seja, não tem um gênero especifico, apesar de que a posição de agressor é mais assumida por homens advindo de uma subjetividade marcadamente machista, essencialista e patriarcal na forma de produzir as subjetividades masculina.

Em sendo assim, na concepção de gênero consolidada nas visões dos estudos aqui arrolados é o de que a mulher colocada na condição de indefesa e subjugada e os homens violentos, intolerante, humilhando e agredindo uma mulher frágil e sem defesa é passível de ser questionado já que "descontrole e a agressividade não é algo exclusivo e cultural do ser masculino" (CAIXETA, 2011). Essa segunda proposição a ser observada na definição das políticas públicas voltadas para diminuir a violência doméstica é a de que o perfil de agressor associado a subjetividade masculina vem sendo alterado com a mulher assumindo a posição do agressor. Como o caso citado na introdução de uma de que mulher de 20 anos foi presa suspeita de ter matado seu ex-marido, de 24 anos, dentro de um

salão de beleza nesta quinta-feira (9) em Campina Grande, Agreste paraibano. Segundo o Relatório Diário de Ocorrências de Destaque, a suspeita invadiu o estabelecimento e deu três tiros no ex-companheiro. O crime aconteceu na rua Olinda, no bairro das Malvinas. A polícia analisou com as testemunhas as imagens das câmeras de segurança e foi constatado que a mulher é ex-esposa da vítima. Ela chegou no local em uma motocicleta Honda Broz cor preta com um homem e, sem retirar o capacete, disparou contra o ex-companheiro e fugiu.

Corroborando com a segunda proposição se pode destacar uma pesquisa sobre agressões no namoro, realizado pelo Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli (Claves) (ZIEMKIEWICZ, MENDONÇA, GUIMARÃES, 2011) da Fundação Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro onde foram pesquisados 3.200 estudantes de 104 escolas públicas e privadas em dez Estados, onde ficou constatado que nove em cada dez adolescentes afirmaram praticar ou sofrer violência no namoro, sendo as meninas as que mais batem (quase 30% delas disseram agredir fisicamente o parceiro) sendo referenciado por elas como principal motivo das agressões quase sempre o ciúme e a vontade de manter o parceiro sob controle. Na maior parte dos casos ambos assumiram o duplo papel de vítima e agressor, 86,8% dos entrevistados se disseram vítimas e 86,9% agressores. Assim, a nova geração vem assumindo uma posição diferente ensejando mudanças nas politicas voltadas para dirimir os conflitos.

Com base nas pesquisas realizadas com resultados que apresentam a "quebra" da visão bipolar agressor e vitima como identidades naturalizadas, se tem base para o questionamento das políticas públicas mais igualitárias que respondam uma realidade da forma como estão sendo produzidas as identidades nas relações privadas e cotidianas. Quando a essa questão autores como Caixeta (2011) já vem sinalizando a inconstitucionalidade da Lei Maria da Penha, partindo do entendimento de que a Lei Maria da Penha apresenta elementos que indicam sua inconstitucionalidade visto que afronta o princípio da igualdade formal ao considerar homens e mulheres iguais perante a lei, e não proporciona assistência à família como um todo, já que a mulher é a única privilegiada; a constitucionalidade da norma, no entanto é defendida a partir da lógica de que a lei não fere a igualdade substancial, pois assegura um tratamento desigual aos desiguais na medida de suas desigualdades, obedecendo ao princípio da igualdade, no seu aspecto material.

Freitas e Mendes (2007) se posiciona quanto a inconstitucionalidade da Lei Maria da Penha sob o prisma da igualdade Constitucional objetiva discutem a abrangência da Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha ao detectarem indícios de discriminação na lei ao excluir de sua proteção o homem, considerando uma lisura ao Princípio da Igualdade previsto na Constituição Federal, fundamentando a inconstitucionalidade da norma na distinção de gênero entre homem e mulher, já que a lei ampara apenas a mulher não contemplando o homem, que também é integrante do núcleo familiar e vítima do mesmo tipo violência (doméstica e familiar), sendo as sanções penais agravadas pela Lei Maria da Penha quando o homem figura no polo ativo do conflito, enquanto que a mulher na mesma situação tem sua conduta regida a partir de um lei mais branda qual seja a Lei dos Juizados Especiais Lei nº 9099/95.

O argumento da Constitucionalidade da Lei Maria da Penha se justifica baseado de que a lei possui uma ideal de ação afirmativa, na busca de reverter a histórica situação de desigualdade que muitas mulheres sofreram e ainda sofrem a partir de um arcabouço de igualdade material e justiça social na figura do referido instituto legal, já o posicionamento sobre a Inconstitucionalidade de Lei Maria da Penha vislumbrar o caráter excludente da norma ao não contemplar os homens vítimas de violência doméstica, já que a violência doméstica é direcionada a ambos os gêneros. Mesmo diante de julgados que aplicam por analogia a LMP nos casos de violência doméstica contra homens, ainda não há jurisprudência pacificada, nesse sentido se faz necessário a unanimidade na jurisprudência na tentativa de sanar a lisura de igualdade formal.

Ao serem pesquisadas as políticas públicas em favor dos homens vítimas de violência doméstica nada foi encontrado, o que demonstra a terceira proposição a partir da necessidade de se repensar as políticas que desenvolvam ações voltadas para atender ao princípio da igualdade de tratamento.

Como medidas direcionadas a mudança de pensamento dos homens opressores e violentos, a Lei Maria da Penha nos Artigos 35 e 45 preconiza a implementação, nos limites da competência dos entes federativos, dos centros de educação e de reabilitação para os agressores - espaços de atendimento e acompanhamento de homens autores de violência, encaminhados pelos Juizados Especiais de Violência Doméstica/Familiar contra a Mulher e demais juizados/varas, onde o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a

programas de recuperação e reeducação nos casos de violência doméstica contra a mulher, tendo o intuito de gerar mudanças no comportamento violento do homem trazendo uma educação voltada ao conceito de gênero.

O objetivo do serviço de responsabilização e educação do agressor é o acompanhamento das penas e decisões proferidas pelo juízo competente no que tange o agressor, tendo um caráter obrigatório e pedagógico com base em uma perspectiva feminista de gênero contribuindo para a conscientização dos agressores sobre a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres e para a responsabilização pela violência cometida (BRASIL, 2011).

Tal serviço constitui parte da Rede de Atendimento e de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e deverá atuar de forma integrada com os demais serviços da rede no combate à violência contra as mulheres. O acompanhamento do agressor em conjunto com as demais atividades preventivas - tais como realização de campanhas nacionais e locais, formação de professores e inclusão das questões de gênero e raça nos currículos escolares - contribuem para a desconstrução de estereótipos de gênero e de padrões hegemônicos de masculinidade, não sendo o propósito do serviço um atendimento assistencial, psicológico e jurídico dos agressores, à mediação, à terapia de casal e/ou terapia familiar e ao atendimento à mulher em situação de violência (BRASIL, 2011).

Tais políticas voltadas para os homens quanto agressores tende a dividir opiniões, visto que a criação de centros de educação e de reabilitação dividem os recursos que deveriam ser destinados para as políticas voltadas para as mulheres em situação de violência; contudo, o que deve ser considerado é que sem tais ações a política de enfrentamento à violência contra a mulher fica incompleta, já que é essencial na prevenção de novas condutas violentas que os homens reflitam sobre suas ações, mudando seus conceitos, desconstruindo seus valores sexistas e machistas, reflexões essas que fazem parte dos programas de educação e reabilitação dos centros;

Observa-se ser insuficiente para mudar o comportamento do agressor e prevenir efetivamente a violência doméstica a aplicação de penas ao agressor. No intuito de suprir essa lacuna da Política Nacional de enfrentamento à Violência temse feitos encaminhamentos para tratamento de homens dependentes de álcool e drogas, conquanto serem consideradas, sob uma perspectiva tradicional, causas de agressão contra a mulher; assim como produzido materiais informativos de caráter

educativo direcionados para homens sobre a Lei Maria da Penha, como também tem-se utilizado de algumas inovações no uso das tecnologias associadas à efetividade das medidas protetivas – como o botão do pânico e as tornozeleiras eletrônicas; no entanto, tais medida isoladamente tem se mostrado insuficientes ,uma vez que não contribuiriam para mudanças efetivas nos comportamentos e na responsabilização sobre a violência praticada (CEPIA, 2016).

A reponsabilidade penal dos autores da violência doméstica, apesar de necessária, tem um caráter essencialmente repreensivo, ao se deslumbrar a prevenção de novos casos de agressão contra a mulher e de casos reincidentes deve se pautar nas raízes culturais e sociais desse tipo de violência com ações que se voltem contra as causas do problema.

Do Estudo realizado junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, a partir de dados coletados dos 244 processos protocolados no período de janeiro a junho de 2012 em um universo de 816, foi observado que em nenhum dos processos, o(a) juiz(a) determinou o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação ,sendo do cotidiano do juizado inserir os agressores no programa de recuperação quando os mesmo demonstram voluntariedade em tratar suas dependência químicas, a depender o caso o(a) juiz(a) autoriza o tratamento e encaminha o agressor para equipe Técnica do Núcleo Multidisciplinar do Juizado. No que diz respeito a programas de reeducação do agressor, os (as) magistrados (as) alegam não fazerem essas determinações porque não existe esse serviço em Teresina nem em outras cidades do Piauí (490-4591).

A Lei Maria da Penha em seu Artigo 45: "Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação", faculta ao magistrado encaminhar o agressor aos programas de recuperação e reeducação, já que o juiz "poderá" e não "deverá" determinar tais serviços, sendo por tanto, discricionário ao mesmo. Esse caráter discricionário no encaminhamento do agressor à reabilitação induz a falta de comprometimento já que os direcionamentos ficam a mercê do julgamento pessoal do magistrado.

Em um relatório resultado de uma pesquisa realizada pela CEPIA com o apoio da Fundação FORD desenvolvida entre 2014 e 2015 em todas as capitais do Brasil com o propósito de mapear a experiência no país na criação dos serviços de

responsabilização para homens autores de violência doméstica e familiar observouse que em apenas 10 capitais se encontram iniciativas para trabalhar com os homens autores de violência para atender a proposta da Lei Maria da Penha de promover a responsabilização e a reflexão entre esses homens, as capitais estão distribuídas em todas as regiões do país: Belém (PA) e Porto Velho (RO) na região Norte; São Luís (MA) e Natal (RN) na região Nordeste; Brasília (DF) na região Centro Oeste, Porto Alegre (RS) na região Sul e nas quatro capitais da região Sudeste: Vitória (ES), Belo Horizonte (MG) Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP).Foi constatado que não foi identificada nenhuma iniciativas para trabalhar com homens autores de violência doméstica e familiar no estado da Paraíba (CEPIA, 2016).

Esse relatório mostra o quanto é insipiente o trabalho realizado a nível nacional de conscientização do agressor, o quanto é ainda é diminuída a importância em "tratar" o agressor(homem) no intuito de evitar novos casos de violência.

Outro ponto crítico na redução dos índices de violência contra a mulher é o acompanhamento e salvaguarda das vidas dessas mulheres no pós-denúncia, visto que muitas se omitem em denunciar a violência que sofrem por medo de ficarem desamparadas e da reação dos seus agressores ao descobrirem, o que de fato, é de gerar preocupação, visto que o amparo emergencial das medidas protetivas nem sempre inibem a violência, podendo o agressor a qualquer momento cometer outra ação delituosa; além do que, o apoio encontrado nas casas-abrigo é temporário e não propicia a vítima meios de galgar uma profissão e a autonomia financeira para conquistar a independência que necessita. Diante desse contexto se fazem necessárias medidas mais efetivas que promovam a segurança das mulheres em situação de violência no pós-denúncia e políticas de inserção, reintegração dessas mulheres ao mercado de trabalho, com um acompanhamento de sua evolução social por um tempo razoável e necessário a sua restruturação psicológica e financeira.

É necessário conscientizar a população para o problema da violência doméstica como algo naturalizado. Assim, as políticas educacionais devem ser voltadas para abordar essas questões conectadas ao sistema de informação e divulgação de situações/casos de violência. Em sendo assim, conclui-se com cinco proposições, a saber: 1) ampliar as políticas públicas de enfrentamento da violência vivenciada no espaço doméstico, incluindo nela a violência contra a mulher; 2) construir políticas que atendam os vários sujeitos envolvidos na trama das relações domésticas cotidianas; 3) promover políticas educacionais voltadas para as questões

de violência doméstica; 4) constituir base de dados acerca da violência doméstica nos órgãos de enfrentamento da violência e, 5) integrar as escolas na rede de enfrentamento da violência vivenciada no espaço doméstico.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir desse estudo se pode perceber a necessidade de se descontruir as identidades como algo naturalizado entre dominados e dominadas, visto que os papéis do homem e da mulher envolvidos na trama cotidiana da violência doméstica são dinâmicos havendo interações de poder entre os dois polos de conflito, visto que existem inúmeras formas do homem e da mulher exercerem suas identidades. Não existe na relação que permeia a violência doméstica categoricamente homem-agressor e mulher-vítima ou homem-vítima e mulher-agressora, pois na trama do cotidiano as relações de poder entre os sujeitos não são fixas e determinadas.

A violência doméstica historicamente tem se mostrado como sinônimo de violência contra a mulher, entendimento reforçado com a ação do movimento feminista ao buscar dá visibilidade a histórica violação dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, os relatos, estudos e reportagens jornalísticas referenciados nesse estudo evidenciam que a unilateriedade da violência doméstica como restrita a violência contra as mulheres não representa a realidade, visto que a mulher também exerce poder e pratica violência contra os homens.

As políticas públicas são omissas no atendimento da demanda do público masculino enquanto vítimas de violência doméstica. Os institutos legais que vigoram hoje se limitam a coibir os atos de violência doméstica contra a mulher não contemplando os casos que os homens se encontram na posição de vítima, reproduzindo assim desigualdade entre homens e mulheres, mesmo diante de uma maior representatividade de violência praticada contra as mulheres não se pode menosprezar a violência praticada contra uma minoria.

A rede de atendimentos às mulheres em situação de violência: delegacia especializadas da mulher, Juizados Especiais, Casas Abrigo, etc. têm se se mostrado insuficientes na luta contra os altos índices de violência domésticas contra a mulher, havendo indícios de discriminação de caráter patriarcal nos órgãos da rede de atendimento que se propõem a lutar a favor dos direitos das mulheres, visto que se percebe a mulher sendo culpabilizada pela violência sofrida e induzida a se reconciliar

com seu agressor, não existindo mecanismos eficientes de proteção a mulher depois de realizada a denúncia visto que as medidas protetivas instituídas pela Lei Maria da Penha não garantem sua segurança, demonstrando o descaso dos órgãos competentes com sua situação de vulnerabilidade, além do que, foram detectados inadequados suportes físico, humano e procedimentais para atender sua demanda junto aos institutos que compõem a rede de atendimento.

Como medidas criadas pela Lei Maria da Penha para descontruir no homem a subjetividade advinda da sociedade patriarcal, machista e sexista foram instituídos os centros de educação e de reabilitação para os agressores, no entanto a implantação de centros ainda é insipiente havendo a necessidade de maiores iniciativas para sua melhor implementação e maior amplitude. Há muito a se caminhar, muito a ser restruturado, apesar de todas as conquistas até então galgadas a luta contra a violência de gênero ainda requer muito empenho dos órgãos públicos e da sociedade, pois a desconstrução de subjetividades é algo muito enraizado necessitando de ações profundas que causem mudança na mentalidade do homem e da mulher gerando uma mudança comportamental e políticas públicas que se adequem a esse arcabouço.

REFERÊNCIAS

AMORIM, J. M. de. Historicisando a violência contra as mulheres, e um breve olhar, na cidade de Campina Grande – PB, uma relação de gênero. IV colóquio Internacional de educação e contemporaneidade.

ARAÚJO, M. F. **Gênero e violência contra a mulher**: o perigoso jogo de poder e dominação. 2008. Disponível em: .">http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=\$1870-350X2008000300012>.

ARAÚJO, M.F; MARTINS, E.J.S.; SANTOS, A L. "Violência de Gênero e Violência Contra a Mulher". Em Araújo, M.F. & Mattioli, O (orgs.). Gênero e Violência (p.17-35). São Paulo: Arte & Ciência. 2004.

BANDEIRA, L. M. Violência de Gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2 maio/agosto, 2014.

BARSTED, L. L. O Avanço Legislativo contra a Violência de Gênero: a Lei Maria da Penha. **R. EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Especial), p. 90-110, jan.mar. 2012.

BEZERRA, K. S.; GOMES, B. L. F. B. A violência doméstica contra a mulher e suas formas no município de Campina Grande – PB.

BRASIL. LEI DO FEMINICÍDO. LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

BRASIL. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006.

BRASIL. Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília: Presidência da República/ Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. 2011. 74 páginas

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. **Tráfico de Mulheres**: Política Nacional de enfrentamento. Brasília, 2011.

BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher**. Relatório Final. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=130748HYPERLINK.

CAIXETA, M. M. Violência doméstica contra o gênero masculino. 2011. 81f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Centro Universitário de Brasília, Distrito Federal. Brasília, 2011.

- CAMPOS, C. H. A CPMI da violência contra a mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 23(2) 352, maio-agosto, 2015.
- CEPIA. **Violência contra as mulheres**: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. Relatório Final. 2016. Rio de Janeiro: CEPIA/Ford. 67 páginas.
- CORTES, G. R. Centro de referência da Mulher: violência contra as mulheres e informação. **InterScientia**, João Pessoa, v. 2, n. 3, p. 99-119, set./dez. 2014.
- COSTA, A. M. da; MOREIRA, K. de A. P.; HENRIQUES, A. C. P.; MARQUES, J. F.; FERNANDES, A. F. C. Violência contra a mulher: Caracterização de casos atendidos em um Centro Estadual de Referência. **Rev Rene**, Fortaleza, 2011 jul/set; 12(3):627-35.
- CUNHA, A. D. C.; SANTOS, A. E. D. **Violência Doméstica**: um estudo na DEAM cidade de Campina Grande PB. Fazendo Gênero 9 Diásporas, diversidades, Deslocamentos, agosto/2010.
- CUNHA, B. M. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. **XVI Jornada de Iniciação Cientifica de Direito da UFPR**. 2014.
- DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1996. Disponível em: http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=122009.
- DIRETRIZES NACIONAIS PARA O ABRIGAMENTO: **De mulheres em situação de risco e de Violência**. Secretaria de políticas para as mulheres Presidência da República. Coleção enfrentamento à Violência Contra as mulheres. Brasília, 2011.
- FILHO, A. C.; SILVA, J. B. A Lei Maria da Penha auxiliando na construção da Igualdade de Gênero: uma análise da situação e percepção social da violência doméstica contra a mulher em Campina Grande (PB). **Revista Latino-americano de Geografia e Gênero**, Ponta Grossa, v. 6, n. 1, p. 48-63, jan./jul. 2015.
- FREITAS, A. V. de.; MENDES, P. de G. A inconstitucionalidade da Lei Maria da Penha sob o prisma da igualdade constitucional. In: **Revista Direito e Liberdade**. Mossoró. v. 05, n. 01, p. 63-78. Mar, 2007. Disponível em: http://www.esmarn.tjrn.jus.br/revistas/index.php/revista_direito_e_liberdade/article/viewFile/159/169>. Acesso em: 23 ago. 2016.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elabora projetos de pesquisa**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GOMES, C. A.; BATISTA, M. F. Feminicídio: paradigmas para analise da violência de gênero com apontamentos à Lei Maria da Penha. **VII Seminário de Pesquisa Interdisciplinar**.
- GOMES, N. P.; et al. Percepção dos Profissionais da Rede de Serviço sobre o enfrentamento da violência contra a Mulher. **Rev. Enferm. UERJ**, Rio de Janeiro,

20(2): 173-8, abr./jun., 2012.

GREGORI, M. F. **Cenas e queixas**: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

ILHA, M. M.; LEAL, S. M. C.; SOARES, J. dos S. F. Mulheres internadas por agressão em um hospital de pronto socorro: (in)visibilidade da violência. **Rev. Gaúcha Enferm.** (Online) vol.31, n.2, Porto Alegre, June, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-14472010000200018.

JORNAL DA PARAÍBA. **Mulher é morta estrangulada pelo ex-companheiro que confessou o crime**. 2016. Disponível em:

http://www.jornaldaparaiba.com.br/policial/noticia/170558_mulher-e-morta-estrangulada-pelo-ex-companheiro-que-confessou-o-crime

JORNAL FOLHA INFORMA. Homem é morto a facadas pela esposa em Campina Grande; ele teria tentado agredi-la. 2014. Disponível em:

http://www.jornalfolhainforma.com.br/2014/08/homem-e-morto-facadas-pela-esposa-em.html?m=0>.

KAUARK, F. S.; MANHÃES, F. C; MEDEIROS, C. H. **Metodologia de Pesquisa**: Um guia Prático. Itabuna, BA: Via Litterarum, 2010.

LACERDA, I. A.; OLIVEIRA, A. V. Lei do feminicídio e a proteção das mulheres em situação de violência.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LANGLEY, R.; LEVY, R. C. **Mulheres Espancadas**: fenômeno invisível. São Paulo: Hucitec, 1980.

LINS, B. A. **A lei nas entrelinhas**: A Lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo. 2014. 174f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social)- Departamento de Antropologia /social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciência Humanas da Universidade de São Paulo. 2014.

MADUREIRA, A. B.; RAIMONDO, M. L.; FERRAZ, M. I.R.; MARCOVICZ, G. de V.; LABRONICI, L. M.; MANTOVANI, M. de F. Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento. **Esc Anna Nery**, 2014; 18(4):600-606.

MENEZES, C. S. Análise do processo de constituição do atendimento na Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher de Belo Horizonte. 2008. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2008.

MENEZES, P. R. M. et al. Enfrentamento da violência contra a mulher: articulação intersetorial e atenção integral. **Saúde Soc.**, São Paulo, v. 23, n. 3, p. 778-786, 2014.

NASCIMENTO, J. S. DO. **A rede de enfretamento à violência contra a mulher**: A vulnerabilidade e o desenvolvimento no Município de Porto Velho. 2011. (Dissertação de Mestrado). Fundação Universidade Federal de Rondônia, 2011.

NORMA TÉCNICA DE PADRONIZAÇÃO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES – DEAMS. Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, Secretaria Nacional de segurança Pública/Ministério da Justiça, UNODC – Escritório das nações unidas sobre drogas e crime. Brasília, 2010.

NORMA TÉCNICA DE UNIFORMIZAÇÃO. Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Secretária Especial de Políticos Para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2006.

NOTÍCIAS. Campina Grande – PB. **Homem mata esposa a facadas e em seguida comete suicídio**. 2016 http://claudiopaguiar.blogspot.com.br/2016/11/campinagrande-pb-homem-mata-esposa.html

OLIVEIRA, E. R. Violência Doméstica e familiar contra a mulher; um cenário de subjugação do gênero feminino. **Rev. do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP**, Marília, ed. 9, maio, 2012.

PARAÍBA NOTÍCIA.COM. **Mulher mata companheiro a tiros no salão de beleza em Campina Grande.** 2015. Disponível em: http://paraibanoticia.com/mulher-mata-companheiro-a-tiros-no-salao-de-beleza-em-campina-grande/.

PARAÍBA. **Jovem é presa suspeita de matar ex-marido em salão de beleza na PB**. 2015. Disponível em: http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2015/04/jovem-e-presa-suspeita-de-matar-ex-marido-em-salao-de-beleza-na-pb.html.

Polícia registra mais de 200 casos de agressão a mulher. Disponível em: ">http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150502223951&cat=policial&keys=policia-registra-mais-casos-agressao-mulher-campina-grande-regiao>">http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150502223951&cat=policial&keys=policia-registra-mais-casos-agressao-mulher-campina-grande-regiao>">http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150502223951&cat=policial&keys=policia-registra-mais-casos-agressao-mulher-campina-grande-regiao>">http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150502223951&cat=policial&keys=policia-registra-mais-casos-agressao-mulher-campina-grande-regiao>">http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150502223951&cat=policial&keys=policia-registra-mais-casos-agressao-mulher-campina-grande-regiao>">http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150502223951&cat=policial&keys=policia-registra-mais-casos-agressao-mulher-campina-grande-regiao>">http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150502223951&cat=policial&keys=policia-regiao>">http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150502223951&cat=policial&keys=policia-regiao>">http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150502223951&cat=policial&keys=polic

PRESTES, C.; OLIVEIRA, T. Mulher, Violência e Gênero. Uma questão históricacultural de Opressão Feminina e Masculina. **II Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luís-MA, agosto, 2005.

Protegendo as mulheres da violência domestica. 2006. Disponível em: http://midia.pgr.mpf.gov.br/hotsites/diadamulher/docs/cartilha_violencia_domestica.pdf.

REDE DE ENFRENTAMENTO. À violência contra as mulheres. Secretaria de políticas para as mulheres – Presidência da República. Coleção enfrentamento à Violência Contra as mulheres. Brasília, 2011.

- REZENDE, D. L.; ANDRADE, L. V. R. Avaliação da Rede Protetiva às mulheres vítimas de violência na comarca de Viçosa-MG. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos)**, Florianópolis, 2013.
- RIBEIRO, Y. L. Registros policiais de violência contra a mulher em Campina Grande PB. 2014. 43p. (Graduação em Direito). Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2014.
- RINALDI, A. de A. **Violência e Gênero** A construção da mulher como vítima e seus reflexos no Poder Judiciário a lei Maria da Penha como um caso exemplar. (Artigo) s.d.
- SAFFIOTI. Heleieth I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos PAGU**, Vol.16, agosto: pág. 115-136, 2001.
- SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SANTOS, A. E. D.; COSTA, T. R.; SANTOS, M. K. C.; TIBURTINO, L.C. **Violência Doméstica**: Um estudo na delegacia especializada da mulher em Campina Grande PB. IV Jornada Internacional de Políticas Públicas, São Luís –MA, agosto, 2009.
- SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **E.I.A.L.,** Vol. 16, n. 1, 2005.
- SANTOS, H. K. G.; APOLINÁRIO, J. R. Relações de Gênero e Violência na Campina Grande Imperial. **Mnemosine Revista**, vol. 1, n.2, jul./dez, 2010.
- SANTOS, I. A. **Violência de Gênero e Políticas Públicas**: os avanços sociais no atendimento das vítimas de violência doméstica em Cuiabá. V Jornada Internacional de Políticas Públicas, São Luis-MA, agosto, 2011.
- SÃO PAULO. Prefeitura Municipal. Coordenadoria Especial da Mulher; Secretaria do Governo Municipal. **Políticas públicas e igualdade de gênero** / Tatau Godinho (org.). Maria Lúcia da Silveira (org.). São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004 188 p. (Cadernos da Coordenadoria Especial da Mulher, 8).
- SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil para análise histórica. Trad. Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. 1998.
- SILVA FILHO, A. P. C.; ARAÚJO NETO, F.; BEZERRA, K. S. **Perspectivas de análise da violência doméstica contra mulher**: mapeamento das denúncias entre os anos de 2010 e 2011 na cidade de Campina Grande-PB. **5º EnPAC**, Campina Grande-PB, maio/2013.
- SILVA, Carla de. A desigualdade imposta pelos papéis de homem e mulher: uma possibilidade de construção da igualdade e gênero. 2012.
- SILVA, E. E. D. A visibilidade da violência contra a mulher como lugar de problematização das identidades de gênero. 2002. (dissertação de Mestrado),

- Universidade Federal da Paraíba. 2002.
- SILVA, E. E. D. A (des) construção social de identidades de mulheres no mundo do crime: estigmas, negociações e diferenças. 2012. 243f. Tese (doutorado em Ciências Sociais), Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades. Campina Grande. 2012.
- SILVA, R. C.; ALMEIDA, R. M.; COSTA, T. C. R. Violência contra a mulher: um estudo com mulheres membros do clube de mães do bairro do José Pinheiro em Campina Grande PB. XIII Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e IX Encontro Latino Americano de Pós-Graduação Universidade do Vale do Paraíba.
- SILVA, S. S.; BATISTA, R. S.; CHAVES, A. E. P.; MEDEIROS, F. A. L. violência doméstica contra a mulher. **Veredas FAVIP Revista Eletrônica de Ciências**, v. 1, n.1, jan./jun. 2008.
- SOARES, M. C. S.; SILVA, G.; MEDEIROS, C. M. R.; DIAS, M. D.; MOURA, J. P. Significados da Lei Maria da Penha para mulheres vítimas de violência doméstica. **RBDC**, n.21, jan./jun. 2013.
- SOUTO, R. Q.; SILVA, A. F. R.; OLIVEIRA, R. C.; CAVALCANTI, A. L. Violência sexual contra a mulher no município de Campina Grande, Paraíba. **Rev. Bras. de Pesq. em Saúde**, 2010; 12(3): 30-38.
- SOUZA, D. C. M. de. **Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher:** Uma análise do atendimento às mulheres em situação de violência no município de Parintins. Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013.
- SOUZA, D. F. de; NERY, I. S. Políticas públicas e os agressores das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. **18º REDOR**, Recife, PE. 2014.
- TRÁFICO DE MULHERES: Política Nacional de Enfrentamento. 2011. Disponível em: http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento. Acesso em 17/08/2016.
- VIEIRA, C. R. D.; MARCOLINO, E. C.; CORREIO, A. L. C. Violência doméstica contra a mulher e atenção à saúde: uma revisão sistematizada da literatura. **Rev. Unimontes Científica**, Montes Claros, v.16, n. 2, jul./dez. 2014.
- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. 2015, Disponível em: http://www12.senado.gov.br/noticias/arquivos/2015/08/10/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher.
- WAISELFISZ, J. J. **Mapa da violência, 2015**: Homicídio de mulheres no Brasil. Brasília-DF 2015.
- ZIEMKIEWICZ, N.; MENDONÇA, M.; GUIMARÃES, C. Elas batem. Eles apanham. **Revista Época**, Editora Globo. 26 outubro de 2011.

http://revistaepoca.globo.com/vida/noticia/2011/10/elas-batem-eles-apanham.html

Anexo

ANÁLISE DA PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DE GÊNERO EM CAMPINA GRANDE

Ficha 01 -

Referência	Bezerra, Kamilla da Silva; GOMES, Leônia Farias Batista. A VIOLÊNCIA
	DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E SUAS FORMAS NO MUNICÍPIO
	DE CAMPINA GRANDE – PB.
Objetivos	objetivo identificar e analisar as principais formas de violência doméstica
da pesquisa	contra mulher incididos no município de Campina Grande – PB, durante
	os anos de 2010 e 2011
	os resultados desta pesquisa dêem embasamento à criação e avaliação
	de políticas públicas destinadas à erradicação e prevenção da violência
	doméstica contra a mulher
Metodologia	levantamento documental seguido pela análise dos dados. inquéritos
da pesquisa	policiais junto à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher do
	Município. No que se refere ao levantamento documental, foram
	coletados dados oficiais na Delegacia Especializada no Atendimento de
	Mulheres (DEAM) do Município. Quanto aos procedimentos, foram
	analisados todos os inquéritos policias, especificamente dos anos de
	2010 e 2011, com o intuito de identificar as formas de ocorrência deste
	crime registradas em Campina Grande durante este espaço temporal.
	análise do conteúdo dos dados coletados, foi desenvolvido um roteiro de
	incidência das formas de violência doméstica contra a mulher tendo
	como base os incisos do art. 7º da Lei nº 11.340/2006.
Dados	No Brasil, segundo Andalaft & Faúndes (2001), em um universo de
estatísticos	1.800 mulheres, entre 15 e 49 anos, 62% afirmam já ter mantido
	relações sexuais contra a vontade; 7% declaram ter sido submetidas à
	violência física; 23%, a alguma forma de coerção e, 32% declararam ter

considerado que era sua obrigação aceitar a imposição do marido, noivo ou companheiro.

Rolim (2008), afirma que as mulheres estão expostas a grande violência, que tem a peculiar característica de ocorrer geralmente no seio das relações de intimidade e no âmbito da vida privada, contrastando com a que acontece nos espaços públicos e que se dá, em especial, entre os homens.

pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, em 2001, a responsabilidade do marido ou parceiro como principal agressor varia entre 53% a 70% das ocorrências de violência doméstica contra a mulher.

Fontes

Lei Maria da Penha.

Teorias e Conceitos

Heilborn afirma que, na perspectiva feminista, a hierarquia sexual que secundariza a posição da mulher na sociedade não reconhece fronteiras de países nem classes sociais.

Minayo (2006), a violência não é uma, mas múltipla segundo a autora, quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas de poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens.

PARODI & GAMA (2009) - Em sentido jurídico, a violência é compreendida como forma de constrangimento físico ou moral, o emprego da força física ou moral para alcançar fim ilícito ou não desejado pela pessoa que a sofre, podendo assumir a forma de coação.

Jesus (2010) afirma que esta pode ser definida segundo duas variáveis: quem agride e onde agride. Assim, para que a violência sofrida por uma mulher esteja enquadrada na categoria "conjugal", é necessário que o agressor seja uma pessoa que freqüente sua casa, ou cuja casa ela freqüente, ou que more com ela – independente da denominação: marido, noivo, namorado, amante, etc. Já o espaço doméstico, torna-se a segunda variável, delimitando o agressor como pessoa que tem livre acesso a ele.

Segundo o art. 5º da Lei nº 11.340/2006 fica configurada a violência doméstica e familiar contra a mulher, na ocorrência de qualquer ação ou omissão baseada no

gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto.

Souza (2007) afirma que "estará fora do âmbito de proteção desta Lei se a agressão for praticada por uma pessoa que não mantenha vínculo de afetividade íntima, doméstico ou familiar com a vítima, caso em que se aplicam as regras processuais gerais e as da Lei 9.099/95".

são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: a) a violência física; b) a violência psicológica; c) a violência sexual; d) a violência patrimonial e; e) a violência moral.

Resultados

A análise do total anual de ocorrências de violência doméstica contra a mulher registradas na DEAM de Campina Grande, durante os anos de 2010 e 2011, nos demonstra que das formas deste tipo de violência, a psicológica é a mais expressiva em número de incidência. A violência física aparece em segundo lugar; enquanto a moral fica em terceiro; a patrimonial em quarto e; a sexual, com menor expressividade, aparece em último plano.

Cumpre-se esclarecer que, na maioria dos casos, as formas de violência previstas no art. 7º da Lei Maria da Penha, não se apresentam de forma isolada, mas em conjunção. Nesse sentido, é comum, por exemplo, que a mulher sofra, ao mesmo tempo, violência física, psicológica e moral. Dessa forma, por justificativa prática, foram contabilizadas cada forma de violência incidida separadamente, mesmo que estas correspondessem a uma única ocorrência registrada em inquérito policial. Assim, de um total de 901 inquéritos policias, referentes aos anos de 2010 e 2011, foram verificadas 1.448 incidências das diversas formas de violência doméstica contra a mulher previstas em Lei. Desse total, foram divididas cinco categorias, de acordo com o roteiro de incidência.

constatou-se que a violência psicológica aconteceu em 44,61% das ocorrências de violência doméstica contra a mulher no espaço temporal estudado, representando-se, na maioria dos casos, com ameaça, perturbação, perseguição e humilhação. Já a violência física ocorre em 28,52% dos casos, representada por vias de fato, agressão física (tapas, socos, empurrões) e espancamento. No caso da violência moral,

concebida por injúria, difamação e calúnia, verificou-se em 20,70% das ocorrências. A violência sexual é representada pela menor incidência e é caracterizada pelo estupro e tentativa de estupro, ocorrendo em 0,36% dos casos.

A violência psicológica está, de certa forma, sempre presente na violência doméstica de gênero, visto que o agressor, antes de passar para agressão física ou sexual, por exemplo, vai minando a autoestima da mulher, anulando suas emoções e desclassificando suas realização, com a finalidade de que deixá-la impotente diante da uma agressão posterior. Ademais, é característico da violência intrafamiliar contra a mulher a graduação de atitudes violentas do agressor, que muitas vezes se inicia por insultos e humilhações, para posteriormente, ao perceber a vítima suporta tais atitudes, passar a prática de violências física, sexual, moral e patrimonial.

No caso da violência patrimonial, são utilizados meios para de subtração, retenção ou destruição dos objetos, bens, valores, documentos ou recursos econômicos da mulher. Tal conduta é posta em prática no intuito de deixar a vítima cada vez mais sob o controle e dependência do agressor.

Comentários

Ao citar a Lei Maria da Penha os autores enfatizam o aumento da punibilidade como uma forma de coibir a violência doméstica.

Segundo o que se pode também analisar em relação ao perfil do agressor é que ele começa com agressões psicológicas, tais como xingamentos, diminuindo a autoestima, anulando suas emoções e desclassificando suas realizações. Uma postura bastante presente nas queixas, principalmente quando a mulher ocupa uma posição diferenciada. O homem apresenta uma certa desconfiança/insegurança da mulher frente a um espaço que ela ocupa na sociedade. Aqui percebe-se um sentimento de inferioridade em relação a mulher. Depois a violência começa a atacar de forma física

Referências do autor

Ficha 02 -

Referência	CUNHA, A. D. C.; SANTOS, A. E. D. Violência Doméstica: um estudo
	na DEAM cidade de Campina Grande – PB. Fazendo Gênero 9 –
	Diásporas, diversidades, Deslocamentos, agosto/2010.
Objetivos	Averiguar a foram de execução da lei 11.340/06(Lei Maria da Penha)
da pesquisa	na Delegacia Especializada da Atendimento a Mulher de Campina
	Grande (DEAM/CG) e sem vem sendo implementada com
	compromisso e seriedade pelas instituições afins na cidade de Campina
	Grande-PB no período de agosto de 2005 a agosto de 2008.
Metodologia	Foram realizadas entrevistas 30 mulheres vítimas de violência que
da pesquisa	recorreram a DEAM/CG e com a equipe técnica que atua na Delegacia.
	Para detectar o número de queixas policiais prestada na instituição no
	período de agosto de 2005 a agosto de 2008 foram acessados os
	boletins de ocorrência (BO).
Dados	A violência doméstica é um crime que atinge 20% das mulheres em
estatísticos	todo Brasil, embora na Carta Magna de 1988 e na Declaração dos
	direitos humanos (1993) a violência doméstica seja considerada uma
	ofensa aos direitos da Mulher, este crime não vinha recebendo pelas
	autoridades públicas o devido tratamento (MELLO,2007)
Fontes	Mulheres entrevistadas da DEAM Campina Grande-PB

Teorias e Conceitos

A questão da discriminação de gênero e da violência no âmbito doméstico contra a mulher faz parte da história da humanidade, portanto esta prática não pode ser explicada, pelas diferenças biológicas, mas sim a partir dos condicionantes históricos e socioculturais que tem conferido papeis sociais diferenciados para homens e mulheres e relações de poder desiguais para ambos (Medeiros, 2004).

Afirma Medeiros (2004, p.101):

(...) a violência contra a mulher nada mais é do que uma manifestação das relações de poder historicamente desigual entre mulheres e homens, que tem conduzido a dominação da mulher pelo homem, a descriminação contra a mulher, provocando impedimentos contra o seu pleno desenvolvimento.

PSaffioti (2004; p.39) "o patriarcado (...) funciona como uma engrenagem quase automática, pois pode ser acionado por qualquer um inclusive mulheres"; ou seja, está enraizado de tal forma no nosso subjetivo que inclusive as mulheres o reproduzem mesmo ao se tratar quase exclusivamente de reproduções que as inferiorizam.

A violência domestica e familiar contra a mulher antes da entrada e vigor da 11.340/06 não vinha recebendo, pelas autoridades e pela sociedade em geral, a devida importância, embora a Constituição Federal tenha declarado no parágrafo 8, do art.226, repúdio à violência doméstica e familiar contra a mulher (MELLO; 2007, p.5)

Resultados

Das 30 mulheres vitimas de violência entrevistadas, 73% responderam que haviam relatado o quadro de violência sofrido para as suas respectivas famílias, 13% afirmaram não contar com o apoio desta para denunciar o agressor, dentre as justificativas foram apontadas o fato de que a família acredita ser a vítima a causadora dos conflitos que gera a violência.

Ficou constatado na pesquisa que 33% das entrevistadas afirmaram que só estavam prestando queixa naquele momento devido à proteção que a Lei Maria da Penha oferecia revelando a necessidade desta lei na realidade brasileira que cumpre seu objetivo no que se refere a encorajar essas mulheres a denunciarem o cenário de violência vivenciado.

Os dados coletados sobre o nível de satisfação das vitimas pela política promovida pela DEAM/CG, demonstram que 47% do universo pesquisado não estavam de acordo quanto à política desenvolvida pela a delegacia. Os motivos alegados pelas entrevistadas que estavam prestando queixa pela primeira vez, se resumiram basicamente na burocratização exigida para abrir o inquérito policial. visto que são necessários além do depoimento da vitima duas testemunhas que não seja menor de idade ou parente da mesma; as que já haviam prestado queixa e estavam dando

andamento ao processo justificaram a indignação pela falta de proteção após a denúncia visto que a ação causou ameaças e até mais agressões físicas á vitima.

Das mulheres entrevistadas, 40% recebem uma renda mensal inferior a um salário mínimo, 27 % residem em bairros periféricos, por conseguinte tende a apresentar problemas de ordem social e econômica de forma mais intensa.

Quanto aos profissionais entrevistados, todos salientaram encontrar alguma limitação para desenvolver o seu trabalho e consequentemente nas ações promovidas pela delegacia. Os limites se referem desde a precariedade dos recursos materiais até os humanos, pois a estrutura física em que se encontra a delegacia é debilitada, visto que existem duas delegacias no espaço, uma para atender a população em geral e a outra especifica para mulheres, o que torna indisponível, dentre outras questões, salas individuais para os profissionais.

As maiores limitações, no entanto diz respeito à falta de recursos humanos, como um maior número de policiais e principalmente da inserção de profissionais como psicólogos e assistentes sociais "para dar um apoio às vítimas, que às vezes, chegam muito debilitadas. É deste atendimento inicial que elas necessitam" (ressalta fala de um profissional).

Ficou evidenciado que a atuação da DEAM e das demais instituições competentes no município de Campina Grande após a lei Maria da Penha não tem se diferenciado muito da época dos Juizados Especiais Criminais, no sentindo de não estar oferecendo proteção necessária à vítima.

Comentários

Foi observado no resultado da pesquisa que algumas mulheres são responsabilizadas por seus familiares pela violência que elas sofrem, não encontrando amparo familiar para denunciar seus agressores demonstrando a presença latente da cultura patriarcal ainda na sociedade, não sendo só a família responsável por essa perpetuação

Foi observado no resultado da pesquisa que algumas mulheres são responsabilizadas por seus familiares pela violência que elas sofrem, não encontrando amparo familiar para denunciar seus agressores, algumas por não quererem ir contra a família ,por se acovardarem e não querer reconstruir uma nova história sozinhas permanecem presa a relação conflituosa com seus companheiro, o que demonstra sua inércia junto

Se observa que a Lei Maria da Penha veio de forma a criminalizar a violência doméstica que antes era considerada de pouca relevância, servindo de motivação às vítimas para que denunciem seus agressores, no entanto sua implementação não vem se mostrando efetiva no município de Campina Grande visto que não existe suporte necessário a sua implementação.

Se observou no estudo que na DEAM de Campina Grande , na época, não possuía uma equipe multidisciplinar (psicóloga, assistente social ,etc) como suporte as "vítimas", sendo também criticada pela falta de acompanhamento pós-denúncia, gerando pouca credibilidade ao órgão.

Referências do autor

Ficha 03-

Referência	CORTES, G. R. Centro de referência da Mulher: violência contra as
	mulheres e informação. InterScientia, João Pessoa, v. 2, n. 3, p. 99-
	119, set./dez. 2014.
Objetivos da	A pesquisa se propôs investigar a violência contra mulheres, com a
pesquisa	interface dos fundamentos teóricos e princípios da Gestão da
	Informação, tendo como objetivo principal criar um banco de dados
	com o perfil das mulheres atendidas no Centro de Referência da
	Mulher Fátima Lopes - Campina Grande/Paraíba no ano de 2013.
Metodologia	O estudo inseriu-se numa abordagem quantitativa, com a qual objetivo
da pesquisa	de descrever os indicadores e as tendências observáveis do perfil das
	mulheres atendidas no equipamento.
	As estratégias de ação foram alicerçadas nos princípios e técnicas da
	Gestão da Informação para a criação de um banco de dados no
	programa Excel.
	A abordagem metodológica do estudo foi pautada no caráter interativo
	das pesquisadoras com a comunidade pesquisada, no processo de
	construção de interfaces de organização e comunicação da
	informação. Nesse sentido foi adotada a pesquisa-ação.
	Considerando os objetivos propostos, o procedimento de coleta de
	dados foi dinamizado por meio da pesquisa documental, com foco
	nas fichas de atendimento individual das mulheres que acessaram o
	CRMFL no ano de 2013
Dados	Organização Mundial de Saúde – OMS aponta que mais de um terço
estatísticos	das mulheres de todo o mundo sofre violência física e sexual
	(KELLAND, 2013).

O país ocupa sétima posição na incidência de homicídios de mulheres, num ranking de 84 países. De 1980 a 2010, triplicou o número de mortes e foram assassinadas acima de 92 mil mulheres, 43,5 mil só na última década. Neste universo, o homicídio de mulheres situa a Paraíba na sétima posição, com a taxa de 6,0 em cada 100 mil mulheres. (WAISELFIZ, 2012).

No PNAD, em 2012, no tocante à remuneração, o rendimento médio das mulheres ocupadas equivale a 72,9% do que recebem os homens no mercado de trabalho.

Diversos estudos, tanto internacionais como nacionais (2012; OMS, 2013; PRADO, 2014 mostraram que as agressões e feminicídios são praticados, em geral, nas relações de intimidade e o domicílio é um dos locais mais perigosos para as mulheres. Conforme o Mapa da Violência (2012), 41% das mortes femininas ocorreram na casa da vítima

Fontes

Fichas de Atendimento do Centro de Referência da Mulher Fátima Lopes – Campina Grande-PB

Teorias e Conceitos

Conforme Brasil (2013, online) "[...] o feminicídio representa a última etapa de um continuum de violência que leva à morte .Precedido por outros eventos, tais como abusos físicos e psicológicos, que tentam submeter as mulheres a uma lógica de dominação masculina [...]".

Fadel et al. (2010, p. 16) pontuam que o conjunto de ações implantadas no processo de gerenciamento do fluxo informacional tenham como pano de fundo o ponto de vista político e social, ou seja, transformando, por exemplo ,significados e práticas culturais com relação à violência de gênero e ,subsidiando estratégias para que as mulheres conheçam o seus direitos e se fortaleçam na superação do medo, da vergonha, do isolamento que perpassam

a dinâmica da violência.

No que concerne à informação estatística, destacamos que a Lei nº11.340/2006, Lei Maria da Penha, significativo avanço no enfrentamento à violência contra as mulheres, preconiza, em seu artigo 8º, § 2, a importância das informações estatísticas para a coibição da violência doméstica e familiar contra as mulheres, pautando a promoção de pesquisas e estudos, estatísticas, com a perspectiva de gênero, raça e etnia, relativas à frequência, causas e consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

De acordo com Saffioti e (1995), a violência de gênero é rotinizada ,cometida por "parceiro" ou ex-"parceiro" seguindo uma escalada, englobando uma série de "pequenos assassinatos" diários da mulher.

Bandeira e Almeida (2006) enunciam que as condicionantes de gênero, referentes a certas classificações e compreensões de violência, levam ao não reconhecimento da violência produzida na intimidade e na rotina de uma relação conjugal e, à consequente aprovação dos atos abusivos cometidos pelos homens na posição de senhores e donos de suas mulheres (BANDEIRA; ALMEIDA, 2006.

Resultados

Em 2013, noventa e três mulheres (93) mulheres procuraram o CRMFL.

Segundo o levantamento realizado, verificamos que a maioria das mulheres que acessaram o CRMFL, no período eram jovens, onde mais da metade 55% estava na faixa-etária entre 18 a 38 anos e possuíam baixo nível de escolaridade. Os indicadores mostram que 40% não concluíram o ensino fundamental. Apenas 11% das usuárias, chegaram ao ensino superior, destas 6% concluíram.

Em relação à orientação sexual, 76% se definiram como heterossexuais e quanto às demais, 24%, não havia a informação sobre orientação sexual na ficha de atendimento 12. No tocante à religião, as informações captadas revelaram que mais da metade,42%, eram católicas, 26% evangélicas e 4% declararam não ter religião. As mulheres espíritas, testemunhas de Jeová somaram 3%, e 25% não declararam e não tiveram a informação registrada na ficha de atendimento. Sobre a cidade de origem, predominou as mulheres oriundas de Campina Grande, 77%; municípios de Queimadas, Fagundes, е os Lagoa correspondem a 6%, 3% e 3%, respectivamente. Outras cidades citadas registradas foram Vicente do Seridó, Barra de Santana, Esperança, Natuba, Bananeiras e Galante.

No grupo estudado, com relação à ocupação no mercado de trabalho, observamos que 23% exerciam trabalho doméstico e 19% eram autônomas; quanto à renda as mulheres apresentaram baixa taxa de rendimento: 48% estavam na faixa de atéum salário mínimo (SM), 9%, na proporção entre um a dois salários mínimos, e uma pequena porcentagem, 2%, revelou receber remuneração de cinco salários mínimos. Uma proporção de 5%, enunciou não possuir renda. Há que se destacar a elevada porcentagem de mulheres que não declararam ou não tiveram o registro de renda captado (36%).

Ainda no que tange à renda, observamos a alta proporção de mulheres, 53%, sem rendimento e com rendimento de até um salário mínimo, como pode ser observado nos dados apresentados pelo IBGE (2010), comparando o rendimento de mulheres e homens na Paraíba e em Campina Grande, evidenciam as disparidades nesta questão. A proporção de homens sem rendimento na Paraíba é de 27,5% e,em Campina Grande, 21,40%.No caso das mulheres, os dados revelam que, na Paraíba, 29,40% das mulheres não possuem rendimento, e em Campina,32,20%.

No que tange à caracterização étnico-racial das mulheres que acessaram o CRMFL, constatou mulheres se autodeclararam brancas; 10%, pretas; 37%, pardas; e um alto índice de mulheres, 23%, não informou ou não teve o registro computado na ficha de atendimento.

Sobre a situação conjugal das mulheres pesquisadas, encontramos: 44% casadas, em união estável ou em união consensual, e 18% separadas, divorciadas ou desquitadas das que afirmaram terem sofrido violência psicológica, física, patrimonial, moral e sexual, os tipos de violência com maior proporção foram: física e psicológica (42%), psicológica (18%), seguida da patrimonial, física e psicológica (14%).

Verificamos que os autores das agressões, majoritariamente (75%) foram (ex) companheiros, maridos e namorados das vítimas, isto é, pessoas com quem as mulheres mantinham/mantém vínculos de afeto. Somente 1% da violência teve como autores pessoas desconhecidas.

No que se refere ao local da violência predominou o domicílio em 53 % dos registros.

Comentários

A própria lei Maria da Penha retrata da importância da informação e dos dados estatísticos na luta contra violência de gênero como mecanismo de mensuração da realidade, sendo ainda precária a rede de informações de registros de ocorrência de violência de gênero na rede de enfrentamento

Pode-se observar nos dados coletados que o Centro de Referência da Mulher Fátima Lopes atendeu majoritariamente em 2013 mulheres de baixa renda o que não indica que as mulheres de melhor poder aquisitivo não sofram violência doméstica, o que se pode inferir é que essa essas fogem da exposição social.

Se observa uma porcentagem expressiva (32%) de mulheres sem nenhum rendimento atendidas no Centro de Referência da Mulher Fátima Lopes, o que reflete em dependência econômica feminina junto a seus parceiros, o que se infere que muitas delas permanecem atreladas ao convívio com seu par por não possuírem ou não buscarem a autonomia financeira que necessitam para seguirem por conta própria.

Referências do autor

Ficha 04 -

Referência	SILVA, S. S.; BATISTA, R. S.; CHAVES, A. E. P.; MEDEIROS, F. A. L.
	violência doméstica contra a mulher. Veredas FAVIP – Revista
	Eletrônica de Ciências, v. 1, n.1, jan./jun. 2008.
Objetivos da	Esta pesquisa tem como objetivo investigar a situação da violência
pesquisa	doméstica contra a mulher na cidade de Campina Grande, Paraíba a
	partir de um grupo de mulheres residentes na comunidade do Mutirão,
	localizada no município de Campina Grande – PB.
Metodologia	O estudo tem caráter descritivo exploratório com abordagem
da pesquisa	quantitativa, foi realizado no bairro do Mutirão do Serrotão em Campina
	Grande – PB, no período de dezembro de 2005 a julho de 2006. A
	população foi constituída por mulheres cadastradas no Programa de
	Planejamento Familiar e Pré-natal, maiores de 18 anos, sendo a
	amostra constituída por 100 mulheres. Para coleta de dados, foi
	elaborado um questionário com questões fechadas de múltipla escolha
	(questionário estruturado).
Dados	Percebe-se o quanto a violência doméstica vem se tornando um
estatísticos	agravo à saúde pública, pois, ao longo dos anos, o número de
	mulheres que sofrem este tipo de violência vem aumentando em todo
	continente, e, segundo dados do Ministério da Saúde, Brasil, (2005b),
	há estimativas que um quinto da população mundial feminina tenha
	sofrido alguma forma de violência doméstica.
Fontes	Mulheres cadastradas no Programa de Planejamento Familiar e Pré-
	natal residentes na comunidade do Mutirão, localizada no município de
	Campina Grande – PB.
Tanian a Cana	

Teorias e Conceitos

No Brasil, a violência é considerada um problema de saúde pública devido ao impacto que causa nas taxas de morbimortalidade da população, compondo um conjunto de

agravos à saúde, podendo ou não levar a óbito (BRASIL, 2001a). Apresenta-se de formas diferentes atingindo homens e mulheres de maneiras variadas (BRASIL, 2001b).

A violência traz para saúde da mulher consequências negativas, de peso comparável às causadas pelas doenças do coração, à tuberculose, à infecção pelo HIV e aos cânceres (CAMARGO, 2000a), tornando a vítima uma usuária em potencial dos serviços do setor saúde, que, por sua vez, não consegue absorver a grande demanda e apresenta diversas falhas (MORAES, 2001).

De acordo com Anjos (1995), as agressões às mulheres estão acima das condições sócio-econômicas, pois há esposas espancadas por maridos médicos, professores universitários, advogados e até religiosos. Soares (2005) diz que é um mito pensar que a violência contra a mulher só ocorre entre famílias de baixa renda e com pouca instrução, pois, constantemente, é noticiado nos jornais assassinatos de um número considerável de mulheres por seus (ex-) esposos dentistas, jornalistas e empresários. Em grande parte dos casos, estas mulheres já vinham sendo agredidas com frequência, mas o fato só chega ao conhecimento público quando a violência culmina com a morte da vítima.

De acordo com Saffioti (1997), qualquer que seja a modalidade de violência, geralmente se forma em torno dela uma conspiração do silêncio e este silêncio tem contribuído muito para a manutenção e aumento da violência contra a mulher.

A Rede Feminista de Saúde (2005) afirma que o medo de represálias, a falta de apoio da família e dos amigos e a esperança de que a situação violenta tenha um fim são algumas das razões pelas quais as mulheres silenciam a violência sofrida.

Resultados

Verificou-se que 37% delas afirmaram ter sofrido algum tipo de violência e 63% relataram nunca ter se deparado com tal situação, das 37 mulheres que afirmaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica, 44% relataram ter sofrido violência física, seguida de física e psicológica (24%), psicológica (22%), sexual (5%) e física e sexual (5%), 49% das mulheres já foram vítimas da violência doméstica por mais de quatro vezes, 40% uma vez e 11% três vezes.

Constatou-se que 40% das mulheres informaram que silenciavam a violência que

sofriam por medo de nova agressões, 8%, por temerem pela segurança dos filhos e com esperança de mudança da situação

Como causas da violência doméstica sofrida, segundo elas, 35% acontecem por ciúmes, 32% por outras causas, 27% por bebida alcoólica, 22% não sabem ou afirmaram sem motivos, 5% referem recusa em fazer sexo e 3% gravidez. Estes dados corroboram com dados das pesquisas do Instituto Patrícia Galvão (2005), que apresentam o uso de bebidas alcoólicas e situações de ciúmes dentre as causas mais citadas de violência contra a mulher na percepção dos pesquisados.

Entre as atitudes tomadas pelas mulheres em situação de violência verifica-se que 68% delas não tomaram nenhuma providência, 11% prestaram queixa em uma delegacia comum, 5% queixa na Delegacia da Mulher, 5% procuraram ajuda de familiares e 3% ajuda de amigos

Comentários

Verificou-se uma alta porcentagem de mulheres em situação de violência que não procuram a justiça afim de punir seus parceiros, algumas mencionaram que acreditam na mudança dos seus pares e por isso se submetem na esperança de que seu tormento cesse, as mulheres ao manterem essa postura demonstram um certa conivência visto que se abstêm de denunciarem seus agressores, pensando-se essas mulheres como colaboradoras da perpetuação da violência ,conquanto segundo o dito popular: "quem cala, consente".

Se observa que nos estudos onde se vislumbra as causas da agressão o álcool e ciúmes estão sempre listados como principais motivadores da violência de gênero contra a mulher.

Referências do autor

Ficha 05 -

Referência Objetivos da pesquisa	SOARES, M. C. S.; SILVA, G.; MEDEIROS, C. M. R.; DIAS, M. D.; MOURA, J. P. Significados da Lei Maria da Penha para mulheres vítimas de violência doméstica. RBDC , n.21, jan./jun. 2013. Esse estudo tem o objetivo de Apreender os significados da Lei Maria da Penha segundo relatos de mulheres que fizeram denúncia na
	Delegacia Especializada de Assistência a Mulher, no município de Campina Grande– PB, durante o mês de agosto e setembro de 2011.
Metodologia da pesquisa	Trata-se de uma pesquisa exploratória, descritiva com abordagem qualitativa, desenvolvida entre os meses de agosto e setembro de 2011, na delegacia Especializada da Mulher, no Município de Campina Grande – PB – Brasil. Participaram do corpus desta pesquisa 11 mulheres que denunciaram a violência sofrida, e que desejaram participar do estudo. O instrumento utilizado foi a entrevista semiestruturada a partir de oficinas de sensibilização, com o auxilio da observação participante e um diário de campo. As falas das entrevistadas foram gravadas e posteriormente transcritas na íntegra, apresentadas de forma narrativa e analisadas de acordo com a análise categorial temática proposta por Laurence Bardin.
Dados estatísticos	"Dois milhões de mulheres sofrem algum tipo de violência por ano no Brasil." Segundo um estudo desenvolvido por Ribeiro et al. (2009), com 1.204 boletins de ocorrência, que procurou analisar se houve aumento numérico após a Lei Maria da Penha, no qual foram analisados os boletins de 3 meses antes e 3 meses depois da Lei Maria da Penha, no ano de 2006, em duas delegacias da cidade de São Paulo, foi constatado que houve um aumento significativo após a implantação da

lei. Em uma das delegacias houve um aumento de 201,4%e, na outra 665,4%."

"Em outra pesquisa, realizada pelo senado Federal, no ano de 2011, somente com mulheres, com o intuito de identificar a efetividade da Lei Maria da Penha, foi revelado que 60% delas acreditam que, após a implantação da Lei (no ano de 2006), houve melhoras consideráveis em relação à proteção de mulheres em situação de violência."

Impossível contestar a importância das Delegacias Especializadas de Assistência a Mulher já que, ao passar dos anos, elas se tornaram um dos maiores mecanismos de combate à violência de gênero e de execução de políticas públicas. Tal importância é vista em números, nos quais o Brasil, em 2006, havia apenas 394 delegacias, já em 2010, podemos contar com 475 delegacias ou postos especializados (BRASIL, 2010a).

Fontes

Entrevista na DEAM de Campina Grande.

Teorias e Conceitos

O contexto domiciliar perfaz o cotidiano de mulheres e homens, e tem significativa influência em suas vidas, sendo, provavelmente, o contexto mais silenciado, no qual a violência se faz mais presente de modo mais naturalizado e sutil. O vínculo familiar e afetivo atribui a essa modalidade de violência uma especificidade, sendo este um fator que dificulta o processo de identificação e de enfrentamento da violência pelas mulheres (SOUTO, 2008).

Rifiotis (2004) afirma que apesar da Lei Maria da Penha representa um marco histórico para as mulheres brasileiras, ainda fazendo-se necessárias muitas mobilizações do movimento de mulheres e da sociedade civil, para que seja mais efetiva e eficaz no combate à violência contra as mulheres.

A lentidão do judiciário gera outro problema que é a descrença na Lei e em quem as opera. Debert e Gregory (2008) colocam que o judiciário acaba refém de uma demanda que é imediata, não conseguindo assim instituir novos parâmetros, procedimentos ou práticas que constituam realmente obstáculos, para que esses crimes não mais aconteçam. Ainda afirmam que isso é decorrente da falta de

definições e diagnósticos claros sobre as diversas dinâmicas, que encobrem tais violências.

Pietroski (2011), fala sobre as medidas protetivas, que foram criadas para conceder maior rapidez na proteção à mulher agredida, nas quais o legislador também quis resgatar a credibilidade da justiça, procurando acabar com a sensação de impunidade, porém, ainda falta uma atuação de maior intensidade do Ministério Público. O parágrafo 20 da Lei em questão diz que, em qualquer fase do inquérito ou instrução criminal, há espaço para a prisão preventiva do agressor, e a mesma deve ser decretada pelo juiz de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial. (BRASIL, 2006).

A norma técnica que padroniza o atendimento das Delegacias Especializadas de Assistência a Mulher (DEAM), discorre sobre o treinamento do corpo de trabalho das mesmas. Tal qualificação acontece por meio da Educação em Segurança Pública, através de cursos oferecidos na Rede de Ensino à Distância, em cursos presenciais, ou ainda por meio de cursos de especialização da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – (RENAESP) (BRASIL, 2010a).

Resultados

Houve um considerável aumento do número de denúncias a partir da promulgação da Lei 10.340/2006, na Delegacia Especializada da Mulher no município de Campina Grande, *lócus* desse estudo. Apenas no primeiro semestre de 2011 já estavam em andamento 246 inquéritos, representando mais de 50% do total de atendimentos do ano de 2010, podendo esse fator está relacionado à aplicabilidade desta lei, já que, durante muitos anos, a sociedade ignorou o sofrimento vivenciado por mulheres em situação de violência, o que muitas vezes as silenciava por medo de serem desamparadas pelo estado e sociedade, já que os agressores, em grande parte, são seus companheiros.

De acordo com a Delegacia Especializada de Assistência à Mulher, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba – Brasil, *lócus* deste estudo, a demanda de mulheres agredidas é relativamente alta, já que, só no primeiro semestre de 2011, 246 processos já foram encaminhados, porém as mulheres relatam enfaticamente lentidão do processo.

A partir dos relatos pode-se observar a incredulidade por parte da vítima na lei Maria

da Penha fazendo elas não procurem atendimento ou o deixarem no meio do processo, sendo observador também a falta de informação sobre a lei, impossibilita a mulher de continuar sua rotina diária, já que a deixa amedrontada, por desconhecer ou não acreditar que o que rege a Lei é o que realmente será concretizado.

Percebe-se também a partir dos discursos que a Lei funciona também como restritiva para os homens que muitas vezes tem medo de espancar porque sabem que podem responder pelo ato pode ser por isso.

Foi identificado que os percalços burocráticos impedem o seu funcionamento, o que acaba causando insegurança para a vítima. Algumas mulheres afirmaram confiar nessa Lei, confessando que só tiveram coragem de realizar a denúncia após perceber a funcionalidade dela.

Comentários

A partir dos relatos verificou-se que alguns homens se sentem intimidados pela Lei Maria da Penha, o que é bom quando inibe a força bruta e psicológica do homem agressor contra sua mulher ou ex mulher, no entanto, pode ser um mecanismo de barganha da mulher que pode forjar situações no intuito de forçar seu companheiro ou ex-companheiro a atender seus pleitos para não serem incriminados.

Se percebe que houve significativo aumento das denúncias de mulheres vítimas de violência doméstica pós Lei Maria da Penha, o que não se pode afirmar é que após a criação da referida lei os índices de violência doméstica diminuíram expressivamente, o que a lei se propõe não coaduna com o que ocorre na prática ,já que a inércia e lentidão do judiciário, muitas vezes , impedem a implantação efetiva da lei.

O conteúdo da Lei Maria deve ganhar uma maior visibilidade sobre as mulheres, visto que muitas mulheres vítimas de agressão por não conhecer o amparo que ela oferece não se sentem seguras em representar contras seus agressores.

Referências do autor

Ficha 07 -

Referência	SANTOS, H. K. G.; APOLINÁRIO, J. R. Relações de Gênero e
	Violência na Campina Grande Imperial. Mnemosine Revista , vol. 1,
	n.2, jul./dez, 2010.
Objetivos	O presente artigo tem como objetivo analisar as relações de violência
da pesquisa	e gênero em Campina Grande e arredores entre os anos de 1866 e
	1881. A pesquisa feita na documentação do 1º Tribunal do Júri do
	Fórum Afonso Campos tenta esmiuçar como crimes de homicídio,
	lesão corporal, invasão domiciliar e defloramento constituíram o dia-
	a-dia feminino e como tais mulheres reagiram as mais distintas
	formas de violência.
Metodologia	A pesquisa foi feita na documentação do 1º Tribunal do Júri do
da pesquisa	Fórum Afonso Campos de detectando os crimes de homicídio, lesão
	corporal, invasão domiciliar e defloramento e como tais mulheres
	reagiram as mais distintas formas de violência no período de 1866 e
	1881,
Dados	
estatísticos	
Fontes	1º Tribunal do Júri do Fórum Afonso Campos
Tooring a Cor	

Teorias e Conceitos

"Na Colônia, se convencionou dividir o universo feminino naquelas que são para casar e naquelas que são propicias ao divertimento, padrões pré-estabelecidos e convencionados pela: roupa, brasão, dinheiro, alianças políticas e principalmente etnia. "Donzelas" que voltavam suas expectativas para o casamento e sua vida no lar. Com a transição da colônia para o Império não contemplaremos muitas transformações na etiqueta social, mesmo os pobres detinham a preocupação de

casar suas filhas com homens que possuíssem o mínimo de dinheiro para o sustento da família em potencial; o casamento muitas vezes se transformava num verdadeiro negócio; para os mais pobres do meio rural era desejável uma vasta prole, justamente para o sustento e manutenção das pequenas propriedades. "

"A Igreja leva a sociedade o modelo apropriado de mulher, imagem retirada e corroborada dos Santos Evangelhos, de Maria mãe de Jesus que casa-se virgem educando seu filho nos preceitos religiosos, devotando seu olhar e atenção ao lar e a família que construíra"

"O império caracteriza-se por uma série de modificações em seu contexto social mais especificamente familiar, podemos destacar: o crescimento de uniões não sacramentadas, a tolerância em relação às crianças bastardas, domicílios chefiados por mulheres dentre outros ."

'No século XIX os casamentos custavam caro, o que gerava vários enlaces "ilícitos" abominados pela Igreja, nas áreas mais distantes da cidade era comum também predominar a lei da honra, da violência; mulheres eram constantemente trocadas, raptadas, mortas e espancadas por seus companheiros por motivos banais. Elas também praticavam crimes tão ou mais cruéis que os homens. "

"A sociedade torna-se responsável pela institucionalização dessa violência, pois a mesma convenciona padrões de comportamento a serem seguidos, efetuando a escolha de quais crimes são aceitáveis ou não, desígnio este refletido a partir do cotidiano do réu e da vítima, muitas vezes a vítima acaba tornando-se a "figura má" do ato criminoso de seu ofensor porque a justiça no império era para os honrados, aqueles que possuíam uma conduta ilibada."

[...] Franco Maria Silva de Carvalho analisa a violência, enquanto construção histórica, através de relações sociais definidas, fundadas em vínculos comunitários, familiares e relações de vizinhança articuladas ao desempenho regular das atividades de cada individuo. Essa violência se integra ainda, cultura no nível de regulamentação normativa da conduta como se fosse parte da ordem natural das coisas. (SANTOS, 2004: 14)

"Mulheres, crianças e deficientes detinham a mesma importância perante a justiça, vistos sobre um prisma de fragilidade, incompetência, sensibilidade e

principalmente ausência de conhecimento. "

[...] o código eliminou as punições para os pecados como a sodomia e outras "conjunções carnais" consensuais entre adultos solteiros e rescindiu o direito dos maridos de matar as esposas adúlteras e seus amantes, o que pelas Ordenações Filipinas era permitido, com exceção dos casos em que o amante fosse "pessoa de maior qualidade" que o marido. Mas, embora os liberais do século XIX atacassem as Ordenações Filipinas por autorizarem a vingança particular e os privilégios patriarcais, eles não conseguiram retirar do novo código os conceitos de honra e de moralidade que forneciam os fundamentos lógicos para esses privilégios. (CAULFIELD, 2000: 59)

"Embora o código criminal de 1830 pautado no pensamento jurídico iluminista24 assinale uma suposta modernidade brasileira, este não consegue retirar alguns posicionamentos morais da sociedade a exemplo da honra "

"A mulher detém a possibilidade no processo-crime de enfrentar as disparidades sociais em que se insere, sua condição de mulher é posta em cheque, sua palavra é posta em dúvida, sua honra é dilacerada; nos autos encontram-se claramente demonstrações de desrespeito para com o gênero feminino; para o universo masculino jurídico é improvável uma mulher honrada se meter em algum crime, seja como vitima ou ré. Podemos então constatar que a grande maioria dos crimes que ocorreram se sucedeu com pessoas da classe mais pobre."

"Mulheres eram xingadas, mandadas calar a boca, chamadas de miseráveis e prostitutas, transgredir custava muito caro, principalmente quando se repelia a violência sofrida, as mães de família assim como as prostitutas deveriam agüentar silenciosas os maus tratos."

A mulher era responsável desde cedo pela educação espiritual e doméstica dessas crianças. O menino quando atinge a puberdade sai do julgo da mãe e passa a andar com outros garotos tendo como exemplo de conduta seu pai, suas brincadeiras desde cedo o estimulam a ser homem; as meninas recebem suas bonecas que institucionalizam sua posição presente e seu papel futuro, preparação que recebe das mulheres da casa, de como deve agir com seu marido, e os afazeres domésticos que carece dominar. (DEL PRIORE, 2006)

Resultados

Constatou-se que 40% das mulheres informaram que silenciavam a violência que sofriam por medo de nova agressão e 8% por temer a segurança dos filhos e com esperança de mudança da situação

Verificou-se que 65% das mulheres estudadas estavam na faixa etária entre 20 a 30 anos, 24% entre 30 a 40 anos e 11% com 40 anos ou mais, revelando uma predominância de mulheres bastante jovens. Quanto à escolaridade, ficou evidente que 87% das mulheres entrevistadas possuíam baixa escolaridade, sendo 6% analfabetas, 10% alfabetizadas, 71% com ensino fundamental e apenas 13% afirmaram ter ensino médio.

Verificou-se que das 100 mulheres, 97% recebiam menos de três salários mínimos. Destas, 51% apresentavam renda familiar inferior a 1 (um) salário mínimo (s.m.). Apenas 3% das entrevistadas relataram renda a partir de 3 salários.

Com relação à ocupação, 72% são do lar, 18% trabalham fora de casa e 7% são estudantes.

Verificou-se que 37% delas afirmaram ter sofrido algum tipo de violência e 63% relataram nunca ter se deparado com tal situação ,das 37 mulheres que afirmaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica, 44% relataram ter sofrido violência física, seguida de física e psicológica (24%), psicológica (22%), sexual (5%) e física e sexual (5%), 49% das mulheres já foram vítimas da violência doméstica por mais de quatro vezes, 40% uma vez e 11% três vezes.

Como causas da violência doméstica sofrida, segundo elas, 35% acontecem por ciúmes, 32% por outras causas, 27% por bebida alcoólica, 22% não sabem ou afirmaram sem motivos, 5% referem recusa em fazer sexo e 3% gravidez. Estes dados corroboram com dados das pesquisas do Instituto Patrícia Galvão (2005), que apresentam o uso de bebidas alcoólicas e situações de ciúmes dentre as causas mais citadas de violência contra a mulher na percepção dos pesquisados.

Entre as atitudes tomadas pelas mulheres em situação de violência verifica-se que 68% delas não tomaram nenhuma providência, 11% prestaram queixa em uma delegacia comum, 5% queixa na Delegacia da Mulher, 5% procuraram ajuda de familiares e 3% ajuda de amigos

Comentários

A cultura da dominação do homem sobre a mulher ainda está arraigada em uma parcela da sociedade amparando a violência de gênero contra a mulher, enquanto essa fatia da sociedade não for reeducada para aceitar a igualdade de gêneros a supremacia masculina através da agressão vai continuar operando sobre a vida das mulheres já que vai continuar banalizada e perpetradada como normal.

Se observa que nos estudos onde se vislumbra as causas da agressão o álcool está sempre listado como um dos principais motivadores da violência de gênero contra a mulher.

Referências do autor

Ficha 08 -

Referência	FILHO, A. C.; SILVA, J. B. A Lei Maria da Penha auxiliando na
	construção da Igualdade de Gênero: uma análise da situação e
	percepção social da violência doméstica contra a mulher em Campina
	Grande (PB). Revista Latino-americano de Geografia e Gênero,
	Ponta Grossa, v. 6, n. 1, p. 48-63, jan./jul. 2015.
Objetivos	Essa pesquisa tem o objetivo de analisar a percepção social quanto a
da pesquisa	Lei Maria da Penha e sua interferência na construção da igualdade de
	gênero no espaço urbano de Campina Grande-PB
	Foram coletados dados referentes à realização de denúncias de
	violência doméstica contra mulher em inquéritos registrados na
	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Campina Grande
	dos anos de 2011 e 2012.
	Na totalidade, foram analisados 901 inquéritos policiais, dos quais se
	extraíram informações relacionadas à localidade de ocorrência da
	violência perpetrada e suas referentes formas (física, psicológica,
	sexual, patrimonial e moral).
Metodologia	Para o desenvolvimento desta pesquisa, Utilizou-se de uma abordagem
da pesquisa	metodológica que agrega desde dados pontuais voltados a
	denunciação, até métodos de pesquisas qualitativas para coleta de
	informações como o discurso da população.
	Para tanto, utilizou-se dos seguintes procedimentos: a)levantamento de
	dados; b) espacialização em ambiente SIG; c) aplicação de
	questionários;d) realização de grupos focais.
	Paulatinamente, foi desenvolvido um banco de dados com as

informações supracitadas, organizando os elementos condizentes à pesquisa e formulando seu agrupamento a um SIG para que posteriormente fosse possível a espacialização tanto dos índices de denunciação, quanto das formas de violência doméstica registradas contra a mulher em Campina Grande.

O mapeamento dos dados de denunciação surge no sentido de proporcionar uma alternativa para visualização dos bairros que

incidiram com maiores e menores índices de ocorrências registradas e as divergências quanto às formas acometidas.

A aplicação de questionários acorreu em dois bairros do Município: Catolé e Três Irmãs. O primeiro, por ter sido o mais incidente de denúncia e o segundo, o menos incidente.

Dados estatísticos

No Brasil, por exemplo,em um universo de 1.800 mulheres entre 15 e 49 anos, 62% afirmam já ter mantido relações sexuais contra a vontade; 7% declararam ter sido submetida à violência física; 23% a alguma forma de coerção e; 32% afirmaram sua obrigação em aceitar a imposição do marido, noivo ou companheiro (ANDALAFT & FAÚNDES, 2001).

Ademais, de acordo com a pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, em 2001, o percentual em que o marido ou parceiro é o agressor da violência intrafamiliar variou entre 53% a 70% dos casos notificados.

Fontes

Inquéritos analisados na DEAM Campina Grande-PB

Teorias e Conceitos

Diversos estudos e pesquisas mais amplamente divulgadas condicionaram análises ao longo do tempo, que associam a violência contra mulher a uma perspectiva estreitamente feminista, da qual abarca uma série de teorias formuladas por heranças filosóficas e sociológicas (SAFIOTTI, 2004).O desenvolvimento epistemológico desta linha de pensamento apresenta variações de conquistas e anseios, que por si só, refletiram em modificações socais do papel da mulher paralelas à evolução desde o

feminismo liberal até o estruturalista (NYE, 1995)..

De acordo com Safiotti (2004) dois conceitos são de extrema importância para o desenvolvimento de análises e propostas relacionadas ao pensamento feminista: Patriarcado e gênero. Quanto ao patriarcado, supõem-se que as relações marcadas entre o feminino e o masculino são desiguais e hierarquicamente baseadas, sobretudo, nas diferenças físicas, sexuais e biológicas apresentadas por homens e mulheres. Por sua vez, o gênero, assumindo uma denotação mais ampla, enfatiza a consolidação do feminino e do masculino através de uma construção social marcada por aparelhos semióticos, como por exemplo, símbolos culturais de interpretação de significados, organizações, instituições sociais e identidade subjetiva (LAURETIS, 1987; SCOTT, 1988).

Em geral, acreditasse que por ter havido primazia masculina no passado, as questões patriarcais exerceram grande influência nas análises que apresentavam de forma dialética o masculino e o feminino. Porém, a utilização unicamente do conceito de gênero para trabalhar as questões feministas é recusado por vários estudiosos (LERNER, 1986;JHONSON, 1997; SAFIOTTI, 2004).

Minayo (2006) afirma a multiplicidade da violência contra mulher, reconhecendo esta como um problema complexo e existente de forma diferenciada em sua dimensão jurídica e espacial.

A violência doméstica contra mulher, ganha destaque expressivo nesta discussão por ser caracterizada como a mais incidente dos tipos de violência contra a mulher no Brasil (ROLIM, 2008).

Abdala et al (2011) ressaltam que a falta de informação por parte da mulher em relação à Lei Maria da Penha, acaba por deixa-la vulnerável a sofrer interferências em suas decisões no momento da denúncia de alguma forma de agressão, e até mesmo do reconhecimento de que está sendo violentada.

Resultados

Constataram-se em um primeiro momento os bairros que mais incidiram em números de ocorrências de denunciação: Catolé, Liberdade, Bodocongó e Malvinas, apresentando variações entre 81 a 110 casos. No entanto, nesta alternância, o Catolé foi o único no qual se registrou o quantitativo máximo de 110 casos.

Apenas o bairro Três Irmãs comportou o número mínimo de um caso de ocorrência registrada junto a Delegacia da Mulher.

Em uma perspectiva espacial, verificou-se uma proximidade central dos bairros que apresentaram índices elevados de denunciação, de modo que os bairros periféricos localizados nas margens da Cidade, em termos de distância dos centros comerciais e imobiliários, ressaltaram os menores índices de denúncias.

Em suma, foram destacadas três formas de violências mais incidentes: Física, psicológica e moral . A violência psicológica foi a mais preponderante, apresentandose em 25 bairros. A violência física surge em 22 bairros e a moral em três localidades. Entretanto, quando se relaciona a espacialização das formas de violência com a distribuição espacial das denúncias, constata-se que os bairros periféricos destacados como os menos incidentes de denunciação apresentam em sua maioria a violência física, enquanto os mais denunciadores a violência psicológica.

Nesta perspectiva, quanto aos fatores que impulsionam e inibem a violência doméstica contra mulher verificaram-se distorções entre o Catolé e Três Irmãs. O catolé proferiu discursos acerca dos fatores propulsores da violência doméstica relacionados a não denunciação, falta de informação, cultura machista, utilização de drogas psicoativas, traição conjugal e o rompimento do relacionamento. Quanto ao Três Irmãs, destacaram-se neste item a não denunciação, dependência financeira, cultura machista, utilização de drogas psicoativas, sentimento de impunidade da justiça, traição conjugal e rompimento do relacionamento. Ademais, quanto aos condicionantes inibidores, no Catolé foi destacada a denúncia, políticas públicas de prevenção e combate, aplicação de medidas severas aos agressores, divulgação de informações sobre a Lei e o maior conhecimento sobre os institutos da Lei Maria da Penha. No Três Irmãs, por sua vez, destacaram-se a denúncia, a aplicação de medidas severas aos agressores, a divulgação de informações sobre a Lei e o maior conhecimento sobre os institutos desta.

Comentários

Conforme o estudo constatou-se que os bairros mais periféricos são os que demonstraram menor incidência de denúncias de violência de gênero sendo um dos motivadores para tanto,em tese, o superficial e deturpado conhecimento sobre a Lei Maria da Penha visto que nesses bairros existem uma maior índice de pessoas com

pouca instrução.	
Referências do autor	

Ficha 09 -

Referência	SILVA, E. E. D. A visibilidade da violência contra a mulher como
	lugar de problematização das identidades de gênero. 2002.
	(dissertação de Mestrado), Universidade Federal da Paraíba. 2002
Objetivos	Analisar os processos pelos quais a visibilização da violência
da pesquisa	contra a mulher possibilita a problematização das identidades de
	gênero na sociedade brasileira.
	Identificar o jogo entre o conjunto de valores tutelados pelo Estado, os
	interesses dos grupos feministas e os das próprias mulheres que se
	apropriam da instância policias.
	Sendo analisados, num primeiro momento, os discursos de
	Grupos Feministas sobre a violência contra a mulher, produzida,
	mais intensamente, a partir da década de 70, e, num segundo
	momento, as Delegacias de Atendimento Especial da Mulher a
	partir das queixas-crimes nela registradas , no período de 1989 a
	2001 e entrevistas com funcionários da DEAM.
Metodologia	A metodologia utilizada incluiu a análise dos textos produzidos
da pesquisa	pelos grupos feministas, a realização de entrevistas com
	funcionários da DEAM de Campina Grande-PB, com usuários dos
	serviços da mesma e, finalmente, a análise das queixas-crimes
	nela registradas, no período de 1989 a 2001
Dados	No Brasil, temos 330 delegacias especializadas no atendimento às
estatísticos	mulheres (DEAMs) ¹ . A distribuição destas no território nacional é
	absolutamente desigual: 61% no Sudeste; 16% no Sul; 11% no Norte;
	8% no Nordeste e 4% no Centro-Oeste. A precariedade de recursos é

¹ Segundo pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher, nos anos 90.

explicada por algumas delegadas em função dos preconceitos existentes nas corporações policiais em relação as DEAMs.

Segundo 73,7% das delegacias, é grande a precariedade de recursos humanos para geração de informações; 53,1% afirmaram não dispor de policiais especializados no trato da violência contra as mulheres; 46,1% anunciaram não ter infra-estrutura física adequada e 61,8% reclamaram da falta de informação das práticas de outras DEAMs.

Fontes

Mulheres entrevistadas da DEAM Campina Grande-PB

Teorias e Conceitos

Discutindo o conjunto das abordagens da questão do gênero nas ciências sociais, vale a pena pensar com Scott (1998), segundo a qual antes da incorporação da categoria *gênero*, os grupos feministas importaram dos debates franceses, americanos e anglo-saxões, três correntes de análise: a primeira, a teoria do patriarcado, em que a explicação da submissão das mulheres aos homens se remete ao modelo da separação dicotômica das esferas pública e privada; a segunda, ligada ao marxismo, que propunha o PSaffioti (2004; p.39) "o patriarcado (...) funciona como uma engrenagem quase automática, pois pode ser acionado por qualquer um inclusive mulheres"; ou seja, está enraizado de tal forma no nosso subjetivo que inclusive as mulheres o reproduzem mesmo ao se tratar quase exclusivamente de reproduções que as inferiorizam.

Para Saffioti (1992), por exemplo, as *relações de gênero* devem ser vistas como relações de poder, não havendo nenhuma contradição no fato de que o poder seja exercido em doses desiguais pelas partes que compõe essa relação.

Especificamente sobre a temática *violência* e *relações* de gênero nas ciências sociais Brandão (1997), comenta que se destacaram duas correntes principais: uma representada por Saffioti e Almeida (1995) e outra formulada por Gregori (1992). Saffioti insiste em atribuir um gênero, o masculino, à violência doméstica, concebendo-a como instrumento de controle social e de repressão para assegurar a supremacia masculina na sociedade. Por outro lado, Gregori denuncia um processo de "vitimização" no tratamento da violência contra a mulher, categoria compartilhada e utilizada pelas próprias mulheres agredidas. Detendo-se em casos de espancamentos

doméstico, interpreta a violência física como resultante de conflitos na negociação das relações de gênero

Resultados

No relato das queixas-crimes registradas na DEAM de Campina Grande, observamos que uma pequena porcentagem de queixosas procura a delegacia para se queixar tão somente de atos violentos provocadas por seus companheiros. Na grande maioria das mulheres que usam o serviços da DEAM, os relatos das agressões são complementados com o registro do comportamento "inadequado" dos companheiros. É com referência a esse ponto que observamos como os indivíduos se *apropriam* de um recurso externo à relação como uma estratégia de disciplinar o comportamento dos companheiros ou companheiras dentro dela. proteção após a denúncia visto que a ação causou ameaças e até mais agressões físicas á vitima.

Com o contato com os funcionários da DEAM - CG e sua prática cotidiana, pudemos perceber como as determinações locais da direção do funcionamento dessa instância institucionalizada tem a capacidade de moldar esse espaço, muitas vezes na direção contrária àquela inicialmente pensada. Assim, o reconhecimento de que o prevalecimento da visão de gênero calcada na representação da *mulher-vítima e do homem-agressor,* exclui a procura do homem por esse espaço, institucionalizado, pelo menos localmente, como lugar de resolução de conflitos conjugais, tem possibilitado um questionamento dessas identidades de gênero, moldando um direcionamento da operacionalização cotidiana da DEAM para atender tanto à mulher quanto ao homem.

A grande maioria das mulheres que procuram a DEAM possui uma baixa renda, moram em lugares periféricos e possuem pouco grau de instrução. Em relação às profissões exercidas, ocupam funções de dona-de-casa, faxineira, auxiliar de serviço, enfermeira, costureira, professora. Em se tratando de seu estado civil, são casadas, viúvas, solteiras, separadas, divorciadas.

As mulheres que procuram a DEAM são, quase em sua maioria, de setores da periferia da cidade de Campina Grande. Conforme podemos observar nas queixascrimes analisadas, as reclamações são, majoritariamente, de bairro como: José Pinheiro, Morro do Urubu, Pedregal, Malvinas, Bodocongó ou de áreas rurais

circunvizinhas a Campina Grande.

Nossa observação do cotidiano da DAEM-CG, a análise das queixas-crimes, bem como as entrevistas com mulheres usuárias dos serviços da DEAM – CG demonstram que a mulher também faz uso da força, quer seja diretamente, sendo fisicamente também violenta, quer simbolicamente, mobilizando maneiras de pressionar os homens a adotarem comportamentos que lhe sejam favoráveis, no universo de poder de uma sociedade que define o poder como algo essencialmente masculino, infantilizando-as e vitimizando-as nas relações de gênero.

No que se refere aos dados empíricos de nossa pesquisa, mesmo sendo poucas as ocorrências registradas por homens, elas demonstram que a mulher nem sempre assume a postura angelical que a definição tradicional de gênero feminino estabelece. Em determinadas situações, elas partem mesmo para o uso da força física, de agressões e ameaças.

Grande parte dos conflitos aludidos nas queixas-crimes se referem à situação em que o homem não esta mais provendo o necessário para a manutenção da família ou ao fato de que, ao trabalhar, a mulher coloca-se na relação com seu companheiro numa situação de disputa de poder. Nas duas situações, a categoria trabalho está presente.

Comentários

Referências do autor

Ficha 10 -

Referência	SANTOS, Lígia Pereira dos. Histórias do corpo negado: um reflexão
	educacional sobre gênero e violência feminina.
Objetivos	Essa pesquisa investiga a temática mulher, violência, corpo e educação
da pesquisa	no cotidiano de mulheres vítimas de violência física, sexual e
	psicológica. O trabalho mostra a influência do dispositivo sexualidade
	sobre o corpo ao revelar a gênese da violência nas relações de gênero,
	presente nas histórias de mulheres agressoras, das presidiárias e das
	mulheres agredidas, vitimadas que denunciam na Delegacia da Mulher.
	O período da pesquisa situa-se no final do século XX e início do XXI,
	especificamente entre os anos 1999 a 2002. A autora defende a tese de
	que a violência nas relações familiares, micro espaço de poder e saber
	sobre o sexo, influencia na construção educacional das relações de
	gênero, gerando a negação do corpo feminino.
Metodologia	Trata-se de uma pesquisa exploratória, descritiva com abordagem
da pesquisa	qualitativa, desenvolvida entre os meses de agosto e setembro de 2011,
	na delegacia Especializada da Mulher, no Município de Campina Grande
	- PB - Brasil. Participaram do corpus desta pesquisa 11 mulheres que
	denunciaram a violência sofrida, e que desejaram participar do estudo.
	O instrumento utilizado foi a entrevista semi-estruturada a partir de
	oficinas de sensibilização, com o auxilio da observação participante e
	um diário de campo. As falas das entrevistadas foram gravadas e
	posteriormente transcritas na íntegra, apresentadas de forma narrativa e
	analisadas de acordo com a análise categorial temática proposta por
	Laurence Bardin.
Dados	Em todo o Brasil no ano de 2001, registrou-se taxa de espancamento da

estatísticos

ordem de 11 %. Perto de 6.8 milhões de mulheres brasileiras já foram espancadas pelo menos uma vez na vida, segundo a pesquisa A mulher brasileira nos espaços públicos e privados realizada pela Fundação Perseu Abrano.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) de 10 % a 34 % das mulheres do mundo foram agredidas por seus parceiros, Apenas em São Paulo, 10 % das mulheres afirmam ter sofrido abuso sexual e em Pernambuco, as vítima da violência chegam a 14 %. No Rio de Janeiro, 8 % das mulheres acima de 16 anos foram violentadas sexualmente.

Fontes

Lei Maria da Penha.

Teorias e Conceitos

A definição de gênero implica na sexualidade: quem faz o que, e com quem? A identidade masculina está associada, ao fato de possuir, tomar, penetrar, dominar e se afirmar, se necessário pela força. A identidade feminina, ao fato de ser possuída, dócil, passiva, submissa (BADINTER, 1993, P.99)

Muraro e Boff nos dizem que os homens:

[...] quando solteiros, frequentam a zona, mas, depois de casados, têm uma vida sexual esporádica fora de casa, porque a sua situação econômica não lhes permite sustentar essa vida dupla. Mas se esses homens têm a menor suspeita de que a mulher os traía, são capazes de mata-la sem serem punidos pela sociedade, pois o seu ato é 'legítima defesa da honra'. Por outro lado dificilmente se revoltam contra os maus-tratos do patrão. O homem ajuda o patrão, a mulher ajuda o homem e as crianças ajudam a mulher...ao mesmo tempo em que se negam ao ver a opressão que sofrem, oprimem rigidamente a família(MURARO; BOFF,2002,P.225-226)

Chartier destaca na dominação masculina o peso do aspecto simbólico [...], um objeto maior das histórias das mulheres consiste no estudo dos discursos e das práticas que garantem o consentimento feminino às representações dominantes entre os sexos. (SOHEIT,1997,P.71)

Rifiotis (2004) afirma que apesar da Lei Maria da Penha representa um marco histórico para as mulheres brasileiras, ainda fazendo-se necessárias muitas mobilizações do movimento de mulheres e da sociedade civil, para que seja mais efetiva e eficaz no

combate à violência contra as mulheres.

A lentidão do judiciário gera outro problema que é a descrença na Lei e em quem as opera. Debert e Gregory (2008) colocam que o judiciário acaba refém de uma demanda que é imediata, não conseguindo assim instituir novos parâmetros, procedimentos ou práticas que constituam realmente obstáculos, para que esses crimes não mais aconteçam. Ainda afirmam que isso é decorrente da falta de definições e diagnósticos claros sobre as diversas dinâmicas, que encobrem tais violências.

Pietroski (2011), fala sobre as medidas protetivas, que foram criadas para conceder maior rapidez na proteção à mulher agredida, nas quais o legislador também quis resgatar a credibilidade da justiça, procurando acabar com a sensação de impunidade, porém, ainda falta uma atuação de maior intensidade do Ministério Público. O parágrafo 20 da Lei em questão diz que, em qualquer fase do inquérito ou instrução criminal, há espaço para a prisão preventiva do agressor, e a mesma deve ser decretada pelo juiz de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial. (BRASIL, 2006).

A norma técnica que padroniza o atendimento das Delegacias Especializadas de Assistência a Mulher (DEAM), discorre sobre o treinamento do corpo de trabalho das mesmas. Tal qualificação acontece por meio da Educação em Segurança Pública, através de cursos oferecidos na Rede de Ensino à Distância, em cursos presenciais, ou ainda por meio de cursos de especialização da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública – (RENAESP) (BRASIL, 2010a).

Resultados

Foi confirmada a tese de que a família, sendo um micro espaço de poder e saber sobre o sexo, quando marcada sobre a violência influencia na construção educacional das relações de poder, gerando a negação do corpo da mulher A sensibilidade do corpo feminino foi umas constante nas alas efetuadas no que se refere à inscrição do poder de outrem na superfície dos corpos agredidos em sua sexualidade.

A sexualidade de homens e mulheres nos jornais é apresentada como uma manifestação que precisa ser controlada e disciplinada, mostram o problema de violência nas relações de gênero de forma moralizada e estereotipada, não só quando se trata de sexo, mas também do comportamento das mulheres no amor e na paixão

e, proncipalemente, dos papéis sexuais, constituindo-se em uma contribuição para a manutenção das desigualdades sociais entre homens e mulheres.

Houve um considerável aumento do número de denúncias a partir da promulgação da Lei 10.340/2006, na Delegacia Especializada da Mulher no município de Campina Grande, *lócus* desse estudo. Apenas no primeiro semestre de 2011 já estavam em andamento 246 inquéritos, representando mais de 50% do total de atendimentos do ano de 2010, podendo esse fator está relacionado à aplicabilidade desta lei, já que, durante muitos anos, a sociedade ignorou o sofrimento vivenciado por mulheres em situação de violência, o que muitas vezes as silenciava por medo de serem desamparadas pelo estado e sociedade, já que os agressores, em grande parte, são seus companheiros.

De acordo com a Delegacia Especializada de Assistência à Mulher, na cidade de Campina Grande, no Estado da

Paraíba – Brasil, *lócus* deste estudo, a demanda de mulheres agredidas é relativamente alta, já que, só no primeiro semestre de 2011, 246 processos já foram encaminhados, porém as mulheres relatam enfaticamente lentidão do processo.

A partir dos relatos pode-se observar a incredulidade por parte da vítima na lei Maria da Penha fazendo elas não procurem atendimento ou o deixarem no meio do processo, sendo observador também a falta de informação sobre a lei, impossibilita a mulher de continuar sua rotina diária, já que a deixa amedrontada, por desconhecer ou não acreditar que o que rege a Lei é o que realmente será concretizado.

Percebe-se também a partir dos discursos que a Lei funciona também como restritiva para os homens que muitas vezes tem medo de espancar porque sabem que podem responder pelo ato pode ser por isso.

Foi identificado que os percalços burocráticos impedem o seu funcionamento, o que acaba causando insegurança para a vítima. Algumas mulheres afirmaram confiar nessa Lei, confessando que só tiveram coragem de realizar a denúncia após perceber a funcionalidade dela.

Comentários

Ao citar a Lei Maria da Penha os autores enfatizam o aumento da punibilidade como uma forma de coibir a violência doméstica.

Segundo o que se pode também analisar em relação ao perfil do agressor é que ele começa com agressões psicológicas, tais como xingamentos, diminuindo a autoestima, anulando suas emoções e desclassificando suas realizações. Uma postura bastante presente nas queixas, principalmente quando a mulher ocupa uma posição diferenciada. O homem apresenta uma certa desconfiança/insegurança da mulher frente a um espaço que ela ocupa na sociedade. Aqui percebe-se um sentimento de inferioridade em relação a mulher. Depois a violência começa a atacar de forma física

Referências do autor

Ficha 11 -

D (^ :	
Referência	DIAS, Edjane Esmerina Dias da. A visibilidade da <i>violência contra a</i>
	mulher como lugar de problematização das identidades de gênero.
	Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
	Sociologia da Universidade Federal da Paraíba Campus.2002
Objetivos	Analisar os processos pelos quais a visibilização da violência
da pesquisa	contra a mulher possibilita a problematização das identidades de
	gênero na sociedade brasileira.
	Identificar o jogo entre o conjunto de valores tutelados pelo Estado, os
	interesses dos grupos feministas e os das próprias mulheres que se
	apropriam da instância policias.
	Sendo analisados, num primeiro momento, os discursos de
	•
	Grupos Feministas sobre a violência contra a mulher, produzida,
	mais intensamente, a partir da década de 70, e, num segundo
	momento, as Delegacias de Atendimento Especial da Mulher a
	partir das queixas-crimes nela registradas , no período de 1989 a
	2001 e entrevistas com funcionários da DEAM.
Metodologia	A metodologia utilizada incluiu a análise dos textos produzidos
da pesquisa	pelos grupos feministas, a realização de entrevistas com
	funcionários da DEAM de Campina Grande-PB, com usuários dos
	serviços da mesma e, finalmente, a análise das queixas-crimes
	nela registradas, no período de 1989 a 2001
Dados	No Brasil, temos 330 delegacias especializadas no atendimento às
estatísticos	mulheres (DEAMs) ² . A distribuição destas no território nacional é

² Segundo pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher, nos anos 90.

absolutamente desigual: 61% no Sudeste; 16% no Sul; 11% no Norte; 8% no Nordeste e 4% no Centro-Oeste. A precariedade de recursos é explicada por algumas delegadas em função dos preconceitos existentes nas corporações policiais em relação as DEAMs.

Segundo 73,7% das delegacias, é grande a precariedade de recursos humanos para geração de informações; 53,1% afirmaram não dispor de policiais especializados no trato da violência contra as mulheres; 46,1% anunciaram não ter infra-estrutura física adequada e 61,8% reclamaram da falta de informação das práticas de outras DEAMs.

Fontes

Mulheres entrevistadas da DEAM Campina Grande-PB

Teorias e Conceitos

discutindo o conjunto das abordagens da questão do gênero nas ciências sociais, vale a pena pensar com Scott (1998), segundo a qual antes da incorporação da categoria *gênero*, os grupos feministas importaram dos debates franceses, americanos e anglosaxões, três correntes de análise: a primeira, a teoria do patriarcado, em que a explicação da submissão das mulheres aos homens se remete ao modelo da separação dicotômica das esferas pública e privada; a segunda, ligada ao marxismo, que propunha o PSaffioti (2004; p.39) "o patriarcado (...) funciona como uma engrenagem quase automática, pois pode ser acionado por qualquer um inclusive mulheres"; ou seja, está enraizado de tal forma no nosso subjetivo que inclusive as mulheres o reproduzem mesmo ao se tratar quase exclusivamente de reproduções que as inferiorizam.

Para Saffioti (1992), por exemplo, as *relações de gênero* devem ser vistas como relações de poder, não havendo nenhuma contradição no fato de que o poder seja exercido em doses desiguais pelas partes que compõe essa relação.

Especificamente sobre a temática *violência* e *relações* de gênero nas ciências sociais Brandão (1997), comenta que se destacaram duas correntes principais: uma representada por Saffioti e Almeida (1995) e outra formulada por Gregori (1992). Saffioti insiste em atribuir um gênero, o masculino, à violência doméstica, concebendo-a como instrumento de controle social e de repressão para assegurar a supremacia masculina na sociedade. Por outro lado, Gregori denuncia um processo

de "vitimização" no tratamento da violência contra a mulher, categoria compartilhada e utilizada pelas próprias mulheres agredidas. Detendo-se em casos de espancamentos doméstico, interpreta a violência física como resultante de conflitos na negociação das relações de gênero

Resultados

No relato das queixas-crimes registradas na DEAM de Campina Grande, observamos que uma pequena porcentagem de queixosas procura a delegacia para se queixar tão somente de atos violentos provocadas por seus companheiros. Na grande maioria das mulheres que usam o serviços da DEAM, os relatos das agressões são complementados com o registro do comportamento "inadequado" dos companheiros. É com referência a esse ponto que observamos como os indivíduos se *apropriam* de um recurso externo à relação como uma estratégia de disciplinar o comportamento dos companheiros ou companheiras dentro dela.proteção após a denúncia visto que a ação causou ameaças e até mais agressões físicas á vitima.

Com o contato com os funcionários da DEAM - CG e sua prática cotidiana, pudemos perceber como as determinações locais da direção do funcionamento dessa instância institucionalizada tem a capacidade de moldar esse espaço, muitas vezes na direção contrária àquela inicialmente pensada. Assim, o reconhecimento de que o prevalecimento da visão de gênero calcada na representação da *mulher-vítima e do homem-agressor,* exclui a procura do homem por esse espaço, institucionalizado, pelo menos localmente, como lugar de resolução de conflitos conjugais, tem possibilitado um questionamento dessas identidades de gênero, moldando um direcionamento da operacionalização cotidiana da DEAM para atender tanto à mulher quanto ao homem.

A grande maioria das mulheres que procuram a DEAM possui uma baixa renda, moram em lugares periféricos e possuem pouco grau de instrução. Em relação às profissões exercidas, ocupam funções de dona-de-casa, faxineira, auxiliar de serviço, enfermeira, costureira, professora. Em se tratando de seu estado civil, são casadas, viúvas, solteiras, separadas, divorciadas.

As mulheres que procuram a DEAM são, quase em sua maioria, de setores da

periferia da cidade de Campina Grande. Conforme podemos observar nas queixascrimes analisadas, as reclamações são, majoritariamente, de bairro como: José Pinheiro, Morro do Urubu, Pedregal, Malvinas, Bodocongó ou de áreas rurais circunvizinhas a Campina Grande.

Nossa observação do cotidiano da DAEM-CG, a análise das queixas-crimes, bem como as entrevistas com mulheres usuárias dos serviços da DEAM – CG demonstram que a mulher também faz uso da força, quer seja diretamente, sendo fisicamente também violenta, quer simbolicamente, mobilizando maneiras de pressionar os homens a adotarem comportamentos que lhe sejam favoráveis, no universo de poder de uma sociedade que define o poder como algo essencialmente masculino, infantilizando-as e vitimizando-as nas relações de gênero.

No que se refere aos dados empíricos de nossa pesquisa, mesmo sendo poucas as ocorrências registradas por homens, elas demonstram que a mulher nem sempre assume a postura angelical que a definição tradicional de gênero feminino estabelece. Em determinadas situações, elas partem mesmo para o uso da força física, de agressões e ameaças.

Grande parte dos conflitos aludidos nas queixas-crimes se referem à situação em que o homem não esta mais provendo o necessário para a manutenção da família ou ao fato de que, ao trabalhar, a mulher coloca-se na relação com seu companheiro numa situação de disputa de poder. Nas duas situações, a categoria trabalho está presente.

Comentários

Referências do autor